

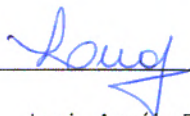
Atestado de Capacidade técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa Morgado & Martinez LTDA no CNPJ 4.481.985/0001-75, sediada na Avenida Paraná 493, Centro de Paranavaí PR. Presta serviços e fornece produtos referente a essa licitação(Computadores, Notebooks, Projetores, periféricos e acessórios)

No período de 29 de Janeiro 2018 até os dias atuais

Informamos ainda que os serviços e produtos foram/estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade , este documento segue assinado Luzia Araújo Ferverença



Luzia Araújo Ferverença

Vendedora

Telefone: 44 9 9997-0929

ELOBR COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ:29.555.122/0001-26



PROLIFE
Tecnologia a serviço da medicina

000389

São Paulo, 25 de Outubro de 2018.

O MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2018

Prezados,

A empresa PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI., estabelecida na Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 6800 – Desm. Murilo Gattini, CEP 37550-000 – Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 66.783.630/0002-79 e I. E. Nº 001030811.00-30, filial situada na cidade de São Paulo, na Rua Mirassol, 310 – Bairro: Vila Clementino – CEP: 04.044-010, inscrita no CNPJ sob o n. 66.783.630/0001-98, vem, respeitosa e tempestivamente, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, contra a classificação das empresas CMOS DRAKE, MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS e AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES emitida pelo **MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO**.

DOS FATOS:

O MUNICIPIO DE CUZ MACHADO classificou as empresas CMOS DRAKE, MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS e AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES referente ao ITEM 02 CARDIOVERSOR indevidamente pois as mesmas não atendem o edital 100%.

DAS ALEGAÇÕES DA EMPRESA:

O MUNICIPIO DE CUZ MACHADO classificou as empresas 1º Lugar CMOS DRAKE, 2º lugar MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS e 3º lugar AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, alegando que atendem o edital 100%.

É nítido que a equipe técnica do MUNICIPIO DE CUZ MACHADO não analisou os descritivos em sua íntegra, pois conforme informações abaixo os equipamentos ofertados pelas empresas citadas não atendem o edital por completo.

1º - CMOS DRAKE - Modelo VIVO: Não possui acionamento direto e rápido a seleção de derivações de ECG. Não consta no manual que o equipamento realiza auto teste em horário predeterminado pelo usuário.

Pró-Life Equipamentos Médicos Eireli

Filial

04044-010 - Rua Mirassol, 310

Vila Clementino - São Paulo - SP - Brasil

Tel. 55 11 5081-7190/ 55 11 5539-0746

Matriz

37550-000 - Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 6800

Desm. Murilo Gattini - Pouso Alegre - MG - Brasil

Tel. / Fax 55 35 3425-8150



2º - MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - Modelo HeartSine Samaritan PAD 350P: O equipamento ofertado não condiz com o edital por completo visto que foi ofertado somente um DEA. (Segue foto abaixo).



3º - AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - Modelo VIVO - CMOS DRAKE: Assim como o primeiro colocado o equipamento não possui acionamento direto e rápido a seleção de derivações de ECG. Não consta no manual que o equipamento realiza auto teste em horário predeterminado pelo usuário.

Pró-Life Equipamentos Médicos Eireli

Filial
04044-010 - Rua Mirassol, 310
Vila Clementino - São Paulo - SP - Brasil
Tel. 55 11 5081-7190/ 55 11 5539-0746

Matriz
37550-000 - Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 6800
Desm. Murilo Gattini - Pouso Alegre - MG - Brasil
Tel. / Fax. 55 35 3425-8150

**PROLIFE**

tecnologia a serviço da medicina

DO PEDIDO:

Diante das razões apresentadas acima, a classificação das empresas CMOS DRAKE, MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS e AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES deve ser considerada improcedente por essa Ilma. Comissão Julgadora, contribuindo apenas na mora da aquisição dos produtos solicitados por esta Administração.

São Paulo, 25 de Outubro de 2018.

Erick Yuki Hiratsuka

Erick Yuki Hiratsuka
Representante Legal
CPF. nº 321.985.398-61
RG. nº 30.543.863-3 SSP/SP

Pró-Life Equipamentos Médicos Eireli

Filial

04044-010 - Rua Mirassol, 310
Vila Clementino - São Paulo - SP - Brasil
Tel. 55 11 5081-7190/ 55 11 5539-0746

Matriz

37550-000 - Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 6800
Desm. Murilo Gattini - Pouso Alegre - MG - Brasil
Tel. / Fax. 55 35 3425-8150

Assunto **Re: RECURSO ADMINISTRATIVO - PE 95/2018**
 De Medicatto <vendasmedicattosj@gmail.com>
 Para <licitacao@pmcm.pr.gov.br>
 Data 30-10-2018 6:29 am



Bom dia!!

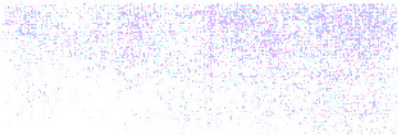
Recebido.

Atenciosamente,

Geovanna (41) 997022369

Medicatto - Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA - ME

Rua Tenente Djalma Dutra n° 887, lj. 02.
 Bairro: Centro. CEP.: 83005-360
 São José dos Pinhais - PR
 Fone: (41) 30353900/4552
 Watts:(41) 97022369
<https://www.medicatto.com.br>



Em ter, 30 de out de 2018 às 09:09, <licitacao@pmcm.pr.gov.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: RECURSO ADMINISTRATIVO - PE 95/2018
 Data: 29-10-2018 10:33 am
 De: licitacao@pmcm.pr.gov.br
 Para: licitacoes@cmosdrake.com.br, vendasmedicattosj@gmail.com

BOA TARDE
 APRESENTAR CONTRA RASÃO NO PRAZO DE 3 DIAS
 ATT: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

----- Mensagem original -----

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO - PE 95/2018
 Data: 25-10-2018 11:28 am
 De: Rebeca Fernandes <rebecafernandes24@yahoo.com.br>
 Para: "licitacao@pmcm.pr.gov.br" <licitacao@pmcm.pr.gov.br>
 Cópia: Licitacaosul <licitacaosul@prolife.com.br>, "licitacao@prolife.com.br" <licitacao@prolife.com.br>, Atendimentosul <atendimentosul@prolife.com.br>, Comercialsul <comercialsul@prolife.com.br>

ILMO À SRA. PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2018

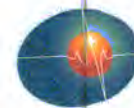
Prezados,

A empresa PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI., estabelecida na Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 6800 – Desm. Murilo Gattini, CEP 37550-000 – Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ/MF sob N° 66.783.630/0002-79 e I. E. N° 001030811.00-30, filial situada na cidade de São Paulo, na Rua Mirassol, 310 – Bairro: Vila Clementino – CEP: 04.044-010, inscrita no CNPJ sob o n. 66.783.630/0001-98, vem, respeitosa e tempestivamente, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, contra a classificação das empresas CMOS DRAKE, MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS e AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES emitida pelo MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO.

000393

Atenciosamente,

Rebeca Fernandes
 _Representante Comercial __ProLife_
 (41) 9 9999-9591 WhatsApp
 (41) 9 9923-1144
 Skype: rebecafernandes24



000394

cmos drake

tecnologia que salva vidas

ILMO. SR. PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 95/2018 DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – PR.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 95/2018

A CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.620.716/0001-80, com sede à Avenida Regent, nº 600, sala 205 - Alphaville Lagoa dos Ingleses, CEP: 34.018.000 - Nova Lima/MG, neste ato representada por sua procuradora, abaixo assinada na forma da lei, vem do item 11, subitem 11.4, do Edital de Licitação, apresentar suas **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI ("RECORRENTE")**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I - DOS FATOS

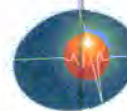
Na data de 08.10.2018 foi aberta a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 95/2018** promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO – PR**, visando *"aquisição de equipamentos hospitalares, destinados para o Centro de Saúde Dr. Carlos Renato Passos, através de recursos provenientes das emendas parlamentares: 29110003 e 19670011, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital."*

Após abertura do Pregão Eletrônico e realização da fase de lances, foi analisada a proposta comercial da **RECORRIDA**, então, **a CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A** sido declarada vencedora do certame no lote 02.

Frente a tal decisão, a **RECORRENTE** interpôs RECURSO ADMINISTRATIVO, alegando, em síntese que o equipamento ofertado pela **RECORRIDA** encontra-se em desacordo com as exigências técnicas do Instrumento Convocatório e pugnando, ao final, pela desclassificação de sua proposta.

Todavia, serve-se a **RECORRIDA** das presentes **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** para demonstrar, por derradeiro, seu efetivo cumprimento às exigências

p. 1



editais, devendo ser mantida a decisão impugnada, pelos seus fatos e fundamentos, senão veja-se:

II. DAS RAZÕES DO RECURSO INTERPOSTO PELA RECORRENTE

Inicialmente, cumpre à RECORRIDA salientar que, em que pese a argumentação trazida em sua peça recursal, verifica-se que esta se trata de uma medida desesperada da RECORRENTE na tentativa de induzir este I. Pregoeiro à uma interpretação equivocada do edital do **Pregão Eletrônico n.º 95/2018**, tendo em vista o seu inconformismo diante de seu insucesso no certame em comento.

Ocorre, contudo, que, ao contrário do alegado pela RECORRENTE, de que o Modelo VIVO – CMOS DRAKE, ofertado pela RECORRIDA, não possui acionamento direto e rápido a seleção de derivações de ECG, todavia, é inequívoco que a RECORRENTE desconhece as funcionalidades do equipamento, assim como o manual do usuário. Senão vejamos;

O edital requer que o equipamento possua: “ (...) **BOTÃO ESPECÍFICO PARA ACIONAMENTO DIRETO E RÁPIDO PARA AS SEGUINTE FUNÇÕES: CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA, FUNÇÃO DEA, ANULA CARGA, INIBIÇÃO TEMPORÁRIA DE ALARME, SELEÇÃO DE DERIVAÇÃO DE ECG (...)** ”

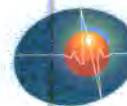
Atendemos na íntegra o Edital, uma vez que, o Cardioversor Vivo, possui botão específico para cada uma das funções, **inclusive, a seleção de derivação de ECG**, que é realizada diretamente pelo botão seletor de derivação (botão navegador). Cabe ressaltar que o tempo ocorrido entre acionar o botão navegador e acessar as derivações são 2 (dois) segundos, portanto o exigido: “**BOTÃO ESPECÍFICO PARA ACIONAMENTO DIRETO E RÁPIDO**”, está totalmente em conformidade com o edital.

Além do mais, o edital não determinou o tempo e o quão rápido, e nem precisaria especificar, visto que, a seleção de derivações não é uma função emergencial do equipamento.

Insta elucidar que, durante a cardioversão ou a desfibrilação, não se utiliza a função: **seleção de derivações de ECG**, pois, nestes procedimentos emergenciais, a captação do sinal de ECG é realizada diretamente pelas pás de choque.

Alega ainda a RECORRENTE que, “*não consta no manual que o equipamento realiza auto teste em horário predeterminado pelo usuário.*” Tal pleito não merece prosperar.

Abaixo apresentamos imagens das páginas 20, 97 e 111 do manual do usuário, devidamente registrado na Anvisa, no qual demonstra que o equipamento ofertado pela **CMOS DRAKE, Cardioversor, modelo Vivo, atende na íntegra as especificações solicitadas no edital.**



000396

cmos drake

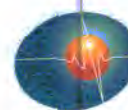
tecnologia que salva vidas

**Cardioversor Bifásico VIVO**

- Modo Infantil: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50 Joules.
- Modo adulto: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 70, 90, 100, 110, 120, 150, 180, 200 Joules.
- ❖ Versão 270Joules:
 - Modo infantil: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50 Joules.
 - Modo Adulto: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 70, 90, 100, 110, 120, 150, 180, 200, 270 Joules.
- ❖ Versão 360Joules:
 - Modo infantil: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50 Joules.
 - Modo Adulto: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 70, 90, 100, 110, 120, 150, 180, 200, 240, 360 Joules.
- ❖ Possui sistema de segurança inteligente que limita a carga a 50J para uso infantil, ao desenroscar as alpacas adulta das pás.
- ❖ Gabinete em ABS de alto impacto, isolado eletricamente;
- ❖ Autoteste ao inicializar;
- ❖ Alarme de bateria fraca – sonoro e visual;
- ❖ Frequência Cardíaca: Qualquer leitura de frequência de 10 até 300 bpm com apresentação numérica;
- ❖ Cabo de ECG 10 Vias – opcional;
- ❖ Possibilita através de conexão ou outro meio, comunicação com microcomputador, para visualização de dados da memória;
- ❖ Tolerância escala de desfibrilação: ($\pm 3 J$ ou $\pm 15\%$, a que for maior).
- ❖ Sistema de segurança inteligente que limita a carga para uso pediátrico/neonatal;
- ❖ Análise da impedância torácica do paciente, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de injúrias cardíacas;
- ❖ Descarga interna automática após 30 segundos se não houver disparo, ou manualmente através da tecla anula carga a critério do usuário em qualquer tempo;
- ❖ Relógio/data;
- ❖ Contador de Choques realizados;
- ❖ Pás permanentes intercambiáveis adulto/infantil;
- ❖ Indicador visual de contato nas PÁS (opcional); Monitora o contato das pás no tórax do paciente via bargraph no display e opcionalmente nas próprias pás via led's;
- ❖ **Realiza Autoteste ao ser ligado.**
- ❖ Bateria interna recarregável;
- ❖ Baterias Externas de reserva com carregador próprio (opcional);
- ❖ Indicador do status da bateria – Fraca, carregando e carregada;
- ❖ Capacidade para realizar até 220 choques (200J) em carga máxima (bateria nova com carga completa);
- ❖ Display de cristal liquido colorido para visualização dos parâmetros de ECG, SPO2, PNI, Marcapasso, Modo DEA, Impressora e Capnografia; visualização de status de bateria, alarmes, parâmetros de programação pré e pós-choque, indicação da energia selecionada para disparo, indicador de impedância e contato das PÁS.

20

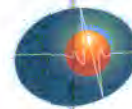
p. 3


Cardioversor Bifásico VIVO

	Ajuste automático de carga. Programação de indicador de beep, status da bateria e outros.
Indicador de contato das pás	Possui indicador de contato das pás no tórax do paciente visualizados no display de cristal líquido em forma de bargraph e/ou nas próprias pás de choque através de leds indicativos.
Dados visualizados no display	Traçado de ECG, traçado de SPO2, traçado de ETCO2, dados da PNI, derivações, frequência cardíaca, indicador do beep, faixa de oximetria de pulso com valores da saturação, pulso, status da bateria, alarmes máximos e mínimos de todos parâmetros, pulso de marcapasso, energia selecionada, energia entregue, filtro, velocidade do traçado, amplificador, indicador de carga da bateria, led indicativo de está carregado ou em carregamento. OBS: para visualização no display dos parâmetros é necessário que o equipamento contemple-os. Todo cardioversor da marca CMOSDRAKE possui configuração básica de fábrica de ECG/ DESFRIBRILADOR.
Alarmes sonoros e visuais	Alarmes de eletrodo solto, assistolia, bradicardia, taquicardia, baixa e alta de SPO2, sensor desconectado, manguito solto, alarmes de baixa e alta de PNI, ETCO2, bateria fraca. Possui tecla de silenciamento de alarmes por 02 minutos. Todos os sistemas de alarmes seguem rigorosamente os padrões normatizados da IEC 60601-1-8 Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial - Norma colateral: Requisitos gerais, ensaios e diretrizes para sistemas de alarme em equipamentos eletromédicos e sistemas eletromédicos.
Cronometro	Relógio contador em segundos, data e contador de choques.
Teste no equipo	Realiza auto-teste diário ao ser ligado
Memória	Possui memória interna, incluindo curva, data e hora com capacidade para 256 MB que corresponde a mais de 100 horas de gravação contínua, permite registro em memória de ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados.
Cartão de memória externo – OPCIONAL	Possibilita comunicação com microcomputador através de conexão para visualização de dados da memória com leitura posterior do traçado de ECG, dos eventos através de software dedicado (opcional).
Conexão USB	Porta USB somente para embarque e atualização de firmware
Softwares – Opcionais	Software para cálculos de drogas e procedimentos de

111

p. 4

**Cardioversor Bifásico VIVO**

A manutenção e realização de testes periódicos do Cardioversor VIVO e seus respectivos acessórios, são medidas preventivas que ajudam a prevenir e a detectar possíveis falhas elétricas e mecânicas. Durante a programação de manutenção recomendada pela CMOS DRAKE, se o teste revelar uma possível discrepância com o Cardioversor, acessórios e sensores, retire-o de uso imediatamente e entre em contato com a área técnica qualificada.

Programação de testes e manutenção

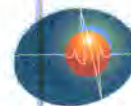
As tabelas abaixo devem ser usadas em conjunto com o programa de controle de qualidade interno do hospital ou qualquer local onde o Cardioversor seja utilizado. Uma lista a seguir, denominada Check-list, ajudará ao operador a verificar a ação corretiva recomendada pós problema.

Os testes de segurança elétrica, de analisador do Cardioversor, desempenho e calibração devem ser realizados pela assistência técnica qualificada e autorizada pela CMOS DRAKE.

Estas tabelas deverão permanecer junto ao equipamento para conferência da equipe quanto ao equipamento.

Programação	Antes do uso	Após o uso	Se necessário	Diariamente	Semanalmente	3 meses	6 meses	12 meses
Checar a validade dos eletrodos de ECG, do Marcapasso e DEA	x							
Inspecionar o Cardioversor (visual e mecânica)	x	x						
Limpar o Cardioversor		x	x					
Limpar os acessórios		x	x					
Checar se todos os materiais e acessórios necessários estão completos				x				
Auto teste diário				x				
Teste de descarga interna em 20 Joules					x			
Verificações das Funções:								
Modo DEA (checar mensagem na tela e comando de voz)						x		
Monitorização das pás permanentes adulto/inf							x	
Monitorização pelo cabo do paciente					x		x	
Verificação de cardioversão sincronizada pelas pás permanentes							x	
Teste de segurança elétrica								x
Teste de segurança elétrica pós intervenção técnica	x							
Teste com o Analisador do desfibrilador no primeiro e segundo ano								x
Teste com o Analisador do desfibrilador no terceiro ano em diante							x	
Checar o nível de carga da bateria		x	x					

Portanto, conforme será demonstrado a seguir, o intuito da interposição do recurso pela RECORRENTE tem claros fins protelatórios objetivando tão somente tumultuar o certame, já que as alegações são desprovidas de respaldo fático e jurídico.



cmos drake

tecnologia que salva vidas

Vale ressaltar que, além de atender tecnicamente o edital, o **Cardioversor Vivo por motivo de normas de segurança bastante rígidas, supera, inclusive, o descritivo solicitado no edital**. Executando de forma automática auto teste diário e, ainda, possibilita que o usuário possa realizar a auto checagem de forma espontânea a qualquer tempo, sendo necessário apenas ligar o equipamento, conforme o passo 6, "Check List" de desfibriladores/monitores cardíacos (página 361 do manual do Ministério da Saúde "EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E O GERENCIAMENTO DA MANUNTEÇÃO" Consulta disponível no endereço: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/equipamentos_gerenciamento1.pdf).

Eletrocardiógrafo e Monitor Cardíaco

ASPECTOS DE MANUTENÇÃO

Os eletrocardiógrafos e monitores cardíacos possuem normas de segurança bastante rígidas que geralmente são seguidas pelos fabricantes. Por isto, os problemas elétricos são relativamente poucos e estão relacionados à presença de artefatos e ruídos, manutenção preventiva mal feita, bem como pelo mau uso dos equipamentos pelos operadores.

Causas de ruídos elétricos incluem cabos de eletrodos quebrados (por causa de quedas, por exemplo), limpeza e preparação da aplicação de eletrodos mal feita, movimentação do paciente, proximidade de equipamentos elétricos defeituosos e linhas de energia, interferência de marca-passos e outros equipamentos eletromédicos. A maioria dos ECG diagnósticos e monitores possuem recursos tecnológicos para eliminar ou reduzir tais interferências.

A preparação mal-feita da colocação dos eletrodos (limpeza da pele, dos eletrodos, utilização de eletrodos novos) bem como a conexão dos fios dos eletrodos no equipamento é comumente relatada. Os eletrodos novos devem permanecer em suas embalagens fechadas até o momento do uso, para não ressecá-los.

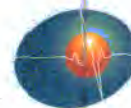
A colocação errada dos eletrodos leva à obtenção de traçados não-confiáveis, podendo deixar de detectar anomalias do ECG.

Riscos de choques elétricos, inclusive conectando o paciente diretamente à rede ocorrem quando o paciente é desconectado temporariamente do monitor e os conectores dos cabos de eletrodos ficam soltos. Há relatos da ligação destes conectores a áreas energizadas, provocando choque nos pacientes. O ECRI (Emergency Care Research Information) recomenda que unidades assistenciais de saúde que possuam equipamentos com cabos de conectores que possam ser ligados em tomadas energizadas (de monitores de apnéia, por exemplo), os descartem e substituam rapidamente.

Cabos rompidos e, ou mal conectados estão relacionados a incidentes com choque e queimadura de pacientes sob monitoração cardíaca.

Procedimentos de manutenção preventiva e de verificação freqüente são indicados pelos fabricantes e adaptados de acordo com a política de manutenção de cada instituição de saúde.

O FDA (Food and Drug Administration, do EUA), possui um "Defibrillator Working Group", que em 1992 estabeleceu um "check list" para monitores e desfibriladores cardíacos. Um resumo deste "check list" será apresentado adiante como exemplo de um procedimento de verificação freqüente.



000399

cmos drake

tecnologia que salva vidas

Equipamentos Médico-Hospitalares e o Gerenciamento da Manutenção

O "check list" tem por objetivo ajudar o usuário estabelecer rapidamente o estado do equipamento. É organizado de modo que o usuário faça a verificação visual (passos 1 a 7) a cada utilização ou troca de ambiente do equipamento, para certificar-se de que o mesmo está pronto para o próximo uso e numa frequência menor, os testes operacionais (passos 8 e 9), sem pular nenhum passo de importância crítica.

"Check list" para desfibriladores/monitores cardíacos

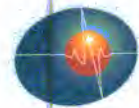
- Passo 1: estado do chassi/carcaça – deve estar limpo, livre de sujeiras, de pó, de gotas e de quaisquer objetos.
- Passo 2: acessórios – checar a presença, a armazenagem correta e a validade de eletrodos de monitoração e gel ou outro meio condutivo.
- Passo 3: pás – verificar se estão limpas e se podem ser removidas facilmente, inclusive adaptadores para uso pediátrico (no caso de desfibriladores).
- Passo 4: cabos e conectores – inspecioná-los a procura de rachaduras ou rompimentos. Verificar se os conectores estão conectados seguramente.
- Passo 5: fonte de alimentação – verificar se o equipamento está ligado na rede e se o indicador de bateria está OK. Certificar-se de que a bateria de reserva está em ordem.
- Passo 6: indicadores do ECG – ligar o monitor e realizar a "autochecagem" e verificar se o display do monitor está funcionando.
- Passo 7: registrador de ECG – Verificar se a unidade tem papel e tinta suficientes. Conferir a data indicada no registrador.
- Passo 8: se houver, inspecionar o marca-passo (seguir especificações do fabricante).
- Passo 9: procedimento de verificação dos ciclos de carga e descarga (somente para o desfibrilador).
- Passo 10: reconectar à rede de energia.

Os passos do "check list" correspondem a testes qualitativos. Para os monitores cardíacos e eletrocardiógrafos, devem ser feitos ainda testes quantitativos, que incluem a verificação dos alarmes (+/- 5 bpm ou batimentos por minuto, a 40 e 120 bpm) e calibração da medida de taxa (+/- 5bpm a 60 e 120 bpm) (feitas com simulador de ECG), além das medições de impedância de terra (menor ou igual a 0,5 Ω) e de corrente de fuga (menor ou igual a 300 μ A) no "check list". A manutenção preventiva cabe limpeza exterior, ajuste de rodas, lubrificação do "drive" de papel (se for o caso) e a substituição de baterias e filtros.

Os equipamentos de teste necessários são; um simulador de ECG, um medidor de corrente de fuga ou analisador de segurança, um ohmímetro para medir a resistência de aterramento, gerador de sinais e osciloscópio.

Uma

p. 7



000400

cmos drake

tecnologia que salva vidas

Observa-se que, a empresa RECORRENTE, desconhece as normas de segurança, referenciadas no respectivo manual do Ministério da Saúde, visto que, conforme página 13 do manual do modelo MDPRO do fabricante PROLIFE, item 3.2 diz que: *"a operação contínua e confiável pode ser assegurada através de auto testes. Se o configurarmos, equipamento irá ativar-se automaticamente uma vez por dia e realizará alguns autos testes. Estes testes garantem um check-up contínuo e, em caso de erros ou falhas de operação, dará imediatamente um alarme."* Abaixo imagens da página 13 citada acima:

3.2 MANUTENÇÃO REGULAR E PERIÓDICA

Certifique-se de que o equipamento e seus acessórios estejam limpos e não estejam danificados. Os eletrodos devem ser limpos após utilização com géis e outros materiais. Deve-se verificar regularmente a integridade dos cabos de eletrodos (isolamento do cabo, quebra).

A integridade da bateria deve ser observada com atenção, se o equipamento indicar a falta de energia da bateria, ele deve estar conectado a rede para que a bateria possa ser substituída.

Após alguns anos de operação, a capacidade da bateria pode reduzir, sendo que não poderá garantir as condições de operação descritas neste Manual. Nesses casos, o equipamento ativa um alarme de que a bateria deve ser substituída. A substituição da bateria só pode ser realizada por uma pessoa treinada e qualificada.

Periodicamente (em 1-2 anos), os principais parâmetros do desfibrilador devem ser verificados e, se necessário, deve ser feita uma calibração. A calibração só pode ser feita por uma pessoa treinada e qualificada.

A operação contínua e confiável pode ser assegurada através de auto testes. **Se o configurarmos**, equipamento irá ativar-se automaticamente uma vez por dia e realizará alguns auto testes. Estes testes garantem um check-up contínuo e, em caso de erros ou falhas de operação, dará imediatamente um alarme.

O fabricante disponibilizará, mediante solicitação, diagramas de circuitos, listas de partes e peças, descrições, instruções de calibração ou outras informações que ajudarão a equipe técnica a reparar as peças do desfibrilador designadas pelo fabricante como reparáveis por pessoal externo.

13

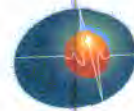
PROLIFE 

Conforme o descritivo acima, verifica-se a existência de uma condicional: *"se o configurarmos"*, ou seja, o auto teste irá depender de uma operação manual do usuário.

Ora! Vejam o enorme risco recorrente que pode surgir, caso o usuário desconheça esta funcionalidade.

Salientamos que, em contrário, o modelo Vivo da marca CMOS DRAKE, realiza automaticamente o auto teste diariamente, permitindo ainda, que a qualquer tempo o auto teste seja realizado pelo usuário.

p. 8



000401

cmos drake

tecnologia que salva vidas

A ora RECORRENTE tenta de toda forma, confundir, tumultuar e prejudicar o andamento do certame. Sendo que, ainda pratica preços extremamente excessivos (R\$ 26.800,00).

Ressalte-se que, a **CMOS DRAKE possui** todos os certificados de ensaios laboratoriais das certificadoras acreditados pelo **INMETRO**, que evidenciam e validam todas as informações contidas no manual do usuário e no equipamento propriamente dito. O equipamento está devidamente registrado no Ministério da Saúde, possuindo a RECORRIDA certificados ISO 13485, esclarecemos ainda, que estamos presentes no mercado nacional, há 27 anos, desenvolvendo tecnologias para preservar e salvar vidas.

Além disso, é evidente e irrefutável que a proposta comercial da RECORRIDA é mais vantajosa para os cofres públicos, uma vez que, além de estar em conformidade com os termos editalícios, apresentou valor consideravelmente mais baixo do que as demais concorrentes, condizente com a realidade do mercado.

A Lei de Licitações, em seu artigo 3º assim dispõe:

"Artigo 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração (...)" (grifamos)

Assim, mais que apenas um princípio a busca pela proposta mais vantajosa é a real finalidade da licitação, conforme se vislumbra do dispositivo legal supra transcrito. Nesse sentido preleciona Marçal Justen Filho:

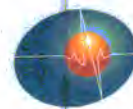
"A licitação busca selecionar o contratante que apresente as melhores condições para atender os reclamos do interesse público, tendo em vista todas as circunstâncias previsíveis (preço, capacitação técnica, qualidade e etc.)"

[...]

A licitação envolve a prática de uma série ordenada de atos jurídicos (procedimento) que permita aos particulares interessados apresentarem-se perante a Administração, competindo entre si, em condições de igualdade. O ideal vislumbado pelo legislador é, por via da licitação, conduzir a Administração a realizar o melhor contrato possível: obter a maior qualidade, pagando o menor preço. Rigorosamente, trata-se de desdobramento do princípio mais básico e fundamental que orienta a atividade administrativa do Estado, toda atuação administrativa se orienta à consecução do interesse público. O administrador não possui disponibilidade do interesse que persegue. Em alguns casos, a Lei faculta ao administrador liberdade para escolher o modo de realizar esse interesse. Surgirá a discricionariedade, que significa, contudo, liberação do administrador quanto ao fim a perseguir: [...] quando a administração recorrer à colaboração de um particular, não estará dispensada do dever de busca do interesse público. Aliás, supõe-se que a convocação à participação do particular retrate a busca do interesse público [...]" (grifamos).

Ou seja, a empresa vencedora do certame deve ter a efetiva capacidade de cumprir o objeto licitado, observado o melhor preço. *In casu*, a RECORRIDA, além de apresentar o

p. 9



000402

cmos drake

tecnologia que salva vidas

melhor preço, comprovou, por meio do equipamento ofertado, **possuir capacidade técnica suficiente para a execução do objeto com qualidade indubitável.**

III - DO PEDIDO

Pela força insuperável dos fatos e das considerações acima expostas e em face dos princípios e regras que norteiam a atuação da Administração Pública, deve ao Recurso Administrativo interposto pela **PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**, ser **INDEFERIDO NA INTEGRAL**, a fim de que seja mantida a **JUSTA E ADEQUADA** decisão que classificou a proposta e declarou vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 95/2018** a empresa **CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A**.

Pede deferimento.

Nova Lima, 31 de outubro de 2018.

Nilmara da Conceição Lucindo Bento

CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A
CNPJ nº 03.620.716/0001-80

NILMARA DA CONCEIÇÃO LUCINDO BENTO
RG Nº MG.12.835.232 / CPF Nº 054.499.216-40
PROCURADORA

03.620.716/0001-80

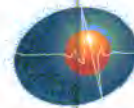
**CMOS DRAKE DO
NORDESTE S.A**

Av. Regent, 600, Sala 205
Alphaville Lagoa dos Ingleses - CEP 34.018-000

Nova Lima

MG

p. 10



000403

cmos drake

tecnologia que salva vidas

ILMO. SR. PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 95/2018 DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – PR.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 95/2018

A CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.620.716/0001-80, com sede à Avenida Regent, nº 600, sala 205 - Alphaville Lagoa dos Ingleses, CEP: 34.018.000 - Nova Lima/MG, neste ato representada por sua procuradora, abaixo assinada na forma da lei, vem do item 11, subitem 11.4, do Edital de Licitação, apresentar suas **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI** ("RECORRENTE"), pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I - DOS FATOS

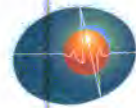
Na data de 08.10.2018 foi aberta a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 95/2018** promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO – PR**, visando "aquisição de equipamentos hospitalares, destinados para o Centro de Saúde Dr. Carlos Renato Passos, através de recursos provenientes das emendas parlamentares: 29110003 e 19670011, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. "

Após abertura do Pregão Eletrônico e realização da fase de lances, foi analisada a proposta comercial da **RECORRIDA**, então, a **CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A** sido declarada vencedora do certame no lote 02.

Frente a tal decisão, a **RECORRENTE** interpôs RECURSO ADMINISTRATIVO, alegando, em síntese que o equipamento ofertado pela **RECORRIDA** encontra-se em desacordo com as exigências técnicas do Instrumento Convocatório e pugnando, ao final, pela desclassificação de sua proposta.

Todavia, serve-se a **RECORRIDA** das presentes **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** para demonstrar, por derradeiro, seu efetivo cumprimento às exigências

p. 1



000404

cmos drake

tecnologia que salva vidas

editais, devendo ser mantida a decisão impugnada, pelos seus fatos e fundamentos, senão veja-se:

II. DAS RAZÕES DO RECURSO INTERPOSTO PELA RECORRENTE

Inicialmente, cumpre à RECORRIDA salientar que, em que pese a argumentação trazida em sua peça recursal, verifica-se que esta se trata de uma medida desesperada da RECORRENTE na tentativa de induzir este I. Pregoeiro à uma interpretação equivocada do edital do **Pregão Eletrônico n.º 95/2018**, tendo em vista o seu inconformismo diante de seu insucesso no certame em comento.

Ocorre, contudo, que, ao contrário do alegado pela RECORRENTE, de que o Modelo VIVO – CMOS DRAKE, ofertado pela RECORRIDA, não possui acionamento direto e rápido a seleção de derivações de ECG, todavia, é inequívoco que a RECORRENTE desconhece as funcionalidades do equipamento, assim como o manual do usuário. Senão vejamos:

O edital requer que o equipamento possua: “ (...) **BOTÃO ESPECÍFICO PARA ACIONAMENTO DIRETO E RÁPIDO PARA AS SEGUINTE FUNÇÕES: CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA, FUNÇÃO DEA, ANULA CARGA, INIBIÇÃO TEMPORÁRIA DE ALARME, SELEÇÃO DE DERIVAÇÃO DE ECG (...)** ”

Atendemos na íntegra o Edital, uma vez que, o Cardioversor Vivo, possui botão específico para cada uma das funções, **inclusive, a seleção de derivação de ECG**, que é realizada diretamente pelo botão seletor de derivação (botão navegador). Cabe ressaltar que o tempo ocorrido entre acionar o botão navegador e acessar as derivações são 2 (dois) segundos, portanto o exigido: “**BOTÃO ESPECÍFICO PARA ACIONAMENTO DIRETO E RÁPIDO**”, está totalmente em conformidade com o edital.

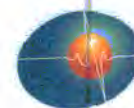
Além do mais, o edital não determinou o tempo e o quão rápido, e nem precisaria especificar, visto que, a seleção de derivações não é uma função emergencial do equipamento.

Insta elucidar que, durante a cardioversão ou a desfibrilação, não se utiliza a função: **seleção de derivações de ECG**, pois, nestes procedimentos emergenciais, a captação do sinal de ECG é realizada diretamente pelas pás de choque.

Alega ainda a RECORRENTE que, “*não consta no manual que o equipamento realiza auto teste em horário predeterminado pelo usuário.*” Tal pleito não merece prosperar.

Abaixo apresentamos imagens das páginas 20, 97 e 111 do manual do usuário, devidamente registrado na Anvisa, no qual demonstra que o equipamento ofertado pela **CMOS DRAKE, Cardioversor, modelo Vivo, atende na íntegra as especificações solicitadas no edital.**

p. 2



000405

cmos drake

tecnologia que salva vidas

**Cardioversor Bifásico VIVO**

- Modo Infantil: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50 Joules
- Modo adulto: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 70, 90, 100, 110, 120, 150, 180, 200 Joules.

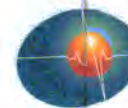
- ❖ Versão 270Joules:
 - Modo infantil: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50 Joules.
 - Modo Adulto: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 70, 90, 100, 110, 120, 150, 180, 200, 270 Joules.

- ❖ Versão 360Joules:
 - Modo infantil: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50 Joules.
 - Modo Adulto: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 70, 90, 100, 110, 120, 150, 180, 200, 240, 360 Joules.

- ❖ Possui sistema de segurança inteligente que limita a carga a 50J para uso infantil, ao desenroskar as alpacas adulta das pás.
- ❖ Gabinete em ABS de alto impacto, isolado eletricamente;
- ❖ Autoteste ao inicializar;
- ❖ Alarme de bateria fraca – sonoro e visual;
- ❖ Frequência Cardíaca: Qualquer leitura de frequência de 10 até 300 bpm com apresentação numérica;
- ❖ Cabo de ECG 10 Vias – opcional;
- ❖ Possibilita através de conexão ou outro meio, comunicação com microcomputador, para visualização de dados da memória;
- ❖ Tolerância escala de desfibrilação: (± 3 J ou $\pm 15\%$, a que for maior).
- ❖ Sistema de segurança inteligente que limita a carga para uso pediátrico/neonatal;
- ❖ Análise da impedância torácica do paciente, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de injurias cardíacas;
- ❖ Descarga interna automática após 30 segundos se não houver disparo, ou manualmente através da tecla anula carga a critério do usuário em qualquer tempo;
- ❖ Relógio/data;
- ❖ Contador de Choques realizados;
- ❖ Pás permanentes intercambiáveis adulto/infantil;
- ❖ Indicador visual de contato nas PAS (opcional); Monitora o contato das pás no tórax do paciente via bargraph no display e opcionalmente nas próprias pás via led's;
- ❖ **Realiza Autoteste ao ser ligado;**
- ❖ Bateria interna recarregável;
- ❖ Baterias Externas de reserva com carregador próprio (opcional);
- ❖ Indicador do status da bateria – Fraca, carregando e carregada;
- ❖ Capacidade para realizar até 220 choques (200J) em carga máxima (bateria nova com carga completa);
- ❖ Display de cristal liquido colorido para visualização dos parâmetros de ECG, SPO2, PNI, Marcapasso, Modo DEA, Impressora e Capnografia; visualização de status de bateria, alarmes, parâmetros de programação pré e pós-choque, indicação da energia selecionada para disparo, indicador de impedância e contato das PAS;

20

p. 3



000406

cmos drake

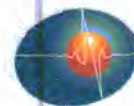
tecnologia que salva vidas

**Cardioversor Bifásico VIVO**

	Ajuste automático de carga. Programação de indicador de beep, status da bateria e outros.
Indicador de contato das pás	Possui indicador de contato das pás no tórax do paciente visualizados no display de cristal líquido em forma de bargraph e/ou nas próprias pás de choque através de leds indicativos.
Dados visualizados no display	Traçado de ECG, traçado de SPO2, traçado de ETCO2, dados da PNI, derivações, frequência cardíaca, indicador do beep, faixa de oximetria de pulso com valores da saturação, pulso, status da bateria, alarmes máximos e mínimos de todos parâmetros, pulso de marcapasso, energia selecionada, energia entregue, filtro, velocidade do traçado, amplificador, indicador de carga da bateria, led indicativo de está carregado ou em carregamento. OBS: para visualização no display dos parâmetros é necessário que o equipamento contemple-os. Todo cardioversor da marca CMOSDRAKE possui configuração básica de fábrica de ECG/ DESFRIBRILADOR.
Alarmes sonoros e visuais	Alarmes de eletrodo solto, assistolia, bradicardia, taquicardia, baixa e alta de SPO2, sensor desconectado, manguito solto, alarmes de baixa e alta de PNI, ETCO2, bateria fraca. Possui tecla de silenciamento de alarmes por 02 minutos. Todos os sistemas de alarmes seguem rigorosamente os padrões normatizados da IEC 60601-1-8 Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial - Norma colateral: Requisitos gerais, ensaios e diretrizes para sistemas de alarme em equipamentos eletromédicos e sistemas eletromédicos.
Cronometro	Relógio contador em segundos, data e contador de choques.
Teste no equipto	Realiza auto-teste diário ao ser ligado
Memória	Possui memória interna, incluindo curva, data e hora com capacidade para 256 MB que corresponde a mais de 100 horas de gravação contínua, permite registro em memória de ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados.
Cartão de memória externo – OPCIONAL	Possibilita comunicação com microcomputador através de conexão para visualização de dados da memória com leitura posterior do traçado de ECG, dos eventos através de software dedicado (opcional).
Conexão USB	Porta USB somente para embarque e atualização de firmware
Softwares – Opcionais	Software para cálculos de drogas e procedimentos de

111

p. 4



000407

cmos drake

tecnologia que salva vidas

**Cardioversor Bifásico VIVO**

A manutenção e realização de testes periódicos do Cardioversor VIVO e seus respectivos acessórios, são medidas preventivas que ajudam a prevenir e a detectar possíveis falhas elétricas e mecânicas. Durante a programação de manutenção recomendada pela CMOS DRAKE, se o teste revelar uma possível discrepância com o Cardioversor, acessórios e sensores, retire-o de uso imediatamente e entre em contato com a área técnica qualificada.

Programação de testes e manutenção

As tabelas abaixo devem ser usadas em conjunto com o programa de controle de qualidade interno do hospital ou qualquer local onde o Cardioversor seja utilizado. Uma lista a seguir, denominada Check-list, ajudará ao operador a verificar a ação corretiva recomendada pós problema.

Os testes de segurança elétrica, de analisador do Cardioversor, desempenho e calibração devem ser realizados pela assistência técnica qualificada e autorizada pela CMOS DRAKE.

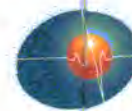
Estas tabelas deverão permanecer junto ao equipamento para conferência da equipe quanto ao equipamento.

Programação	Antes do uso	Após o uso	Se necessário	Diariamente	Semanal mensal	3 meses	6 meses	12 meses
Checar a validade dos eletrodos de ECG, do Marcapasso e DEA	X							
Inspeccionar o Cardioversor (visual e mecânica)	X	X						
Limpar o Cardioversor		X	X					
Limpar os acessórios		X	X					
Checar se todos os materiais e acessórios necessários estão completos				X				
Auto teste diário				X				
Teste de descarga interna em 20 Joules					X			
Verificações das Funções:								
Modo DEA (chegar mensagem na tela e comando de voz)						X		
Monitorização das pás permanentes adulto/inf							X	
Monitorização pelo cabo do paciente					X		X	
Verificação de cardioversão sincronizada pelas pás permanentes							X	
Teste de segurança elétrica								X
Teste de segurança elétrica pós intervenção técnica	X							
Teste com o Analisador do desfibrilador no primeiro e segundo ano								X
Teste com o Analisador do desfibrilador no terceiro ano em diante							X	
Checar o nível de carga da bateria		X	X					

97

Portanto, conforme será demonstrado a seguir, o intuito da interposição do recurso pela RECORRENTE tem claros fins protelatórios objetivando tão somente tumultuar o certame, já que as alegações são desprovidas de respaldo fático e jurídico.

p. 5.



000408

cmos drake

tecnologia que salva vidas

Vale ressaltar que, além de atender tecnicamente o edital, o **Cardioversor Vivo por motivo de normas de segurança bastante rígidas, supera, inclusive, o descritivo solicitado no edital**. Executando de forma automática auto teste diário e, ainda, possibilita que o usuário possa realizar a auto checagem de forma espontânea a qualquer tempo, sendo necessário apenas ligar o equipamento, conforme o passo 6, "Check List" de desfibriladores/monitores cardíacos (página 361 do manual do Ministério da Saúde "EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E O GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO" Consulta disponível no endereço: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/equipamentos_gerenciamento1.pdf).

Electrocardiógrafo e Monitor Cardíaco

ASPECTOS DE MANUTENÇÃO

Os electrocardiógrafos e monitores cardíacos possuem normas de segurança bastante rígidas que geralmente são seguidas pelos fabricantes. Por isto, os problemas elétricos são relativamente poucos e estão relacionados à presença de artefactos e ruídos, manutenção preventiva mal feita, bem como pelo mau uso dos equipamentos pelos operadores.

Causas de ruídos elétricos incluem cabos de eletrodos quebrados (por causa de quedas, por exemplo), limpeza e preparação da aplicação de eletrodos mal feita, movimentação do paciente, proximidade de equipamentos elétricos defeituosos e linhas de energia, interferência de marca-passos e outros equipamentos eletromédicos. A maioria dos ECG diagnósticos e monitores possuem recursos tecnológicos para eliminar ou reduzir tais interferências.

A preparação mal-feita da colocação dos eletrodos (limpeza da pele, dos eletrodos, utilização de eletrodos novos) bem como a conexão dos fides dos eletrodos no equipamento é comumente relatada. Os eletrodos novos devem permanecer em suas embalagens fechadas até o momento do uso, para não ressecá-los.

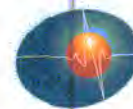
A colocação errada dos eletrodos leva à obtenção de traçados não-confiáveis, podendo deixar de detectar anormalidades do ECG.

Riscos de choques elétricos, inclusive conectando o paciente diretamente à rede ocorrem quando o paciente é desconectado temporariamente do monitor e os conectores dos cabos de eletrodos ficam soltos. Há relatos da ligação destes conectores a áreas energizadas, provocando choque nos pacientes. O ECRI (Emergency Care Research Information) recomenda que unidades assistenciais de saúde que possuam equipamentos com cabos de conectores que possam ser ligados em tomadas energizadas (de monitores de apnéia, por exemplo), os descartem e substituam rapidamente.

Cabos rompidos e, ou mal conectados estão relacionados a incidentes com choque e queimadura de pacientes sob monitoração cardíaca.

Procedimentos de manutenção preventiva e de verificação frequente são indicados pelos fabricantes e adaptados de acordo com a política de manutenção de cada instituição de saúde.

O FDA (Food and Drug Administration, do EUA), possui um "Defibrillator Working Group", que em 1992 estabeleceu um "check list" para monitores e desfibriladores cardíacos. Um resumo deste "check list" será apresentado adiante como exemplo de um procedimento de verificação frequente.



000409

cmos drake

tecnologia que salva vidas

Equipamentos Médico-Hospitalares e o Gerenciamento da Manutenção

O "check list" tem por objetivo ajudar o usuário estabelecer rapidamente o estado do equipamento. É organizado de modo que o usuário faça a verificação visual (passos 1 a 7) a cada utilização ou troca de ambiente do equipamento, para certificar-se de que o mesmo está pronto para o próximo uso e numa frequência menor, os testes operacionais (passos 8 e 9, sem pular nenhum passo de importância crítica).

"Check list" para desfibriladores/monitores cardíacos

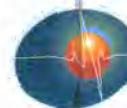
- Passo 1:** estado do chassi/carcaça – deve estar limpo, livre de sujeiras, de pó, de gotas e de quaisquer objetos.
- Passo 2:** acessórios – checar a presença, a armazenagem correta e a validade de eletrodos de monitoração e gel ou outro meio condutivo.
- Passo 3:** pás – verificar se estão limpas e se podem ser removidas facilmente, inclusive adaptadores para uso pediátrico (no caso de desfibriladores).
- Passo 4:** cabos e conectores – inspecioná-los a procura de rachaduras ou rompimentos. Verificar se os conectores estão conectados seguramente.
- Passo 5:** fonte de alimentação – verificar se o equipamento está ligado na rede e se o indicador de bateria está OK. Certificar-se de que a bateria de reserva está em ordem.
- Passo 6:** indicadores do ECG – ligar o monitor e realizar a "autochecagem" e verificar se o display do monitor está funcionando.
- Passo 7:** registrador de ECG – Verificar se a unidade tem papel e tinta suficientes. Conferir a data indicada no registrador.
- Passo 8:** se houver, inspecionar o marca-passo (seguir especificações do fabricante).
- Passo 9:** procedimento de verificação dos ciclos de carga e descarga (somente para o desfibrilador).
- Passo 10:** reconectar à rede de energia.

Os passos do "check list" correspondem a testes qualitativos. Para os monitores cardíacos e eletrocardiógrafos, devem ser feitos ainda testes quantitativos, que incluem a verificação dos alarmes (+/- 5 bpm ou batimentos por minuto, a 40 e 120 bpm) e calibração da medida de taxa (+/- 5bpm a 60 e 120 bpm) (feitas com simulador de ECG), além das medições de impedância de terra (menor ou igual a 0,5 Ω) e de corrente de fuga (menor ou igual a 300 μ A) no "check list". À manutenção preventiva cabe limpeza exterior, ajuste de rodas, lubrificação do "drive" de papel (se for o caso) e a substituição de baterias e filtros.

Os equipamentos de teste necessários são; um simulador de ECG, um medidor de corrente de fuga ou analisador de segurança, um ohmímetro para medir a resistência de aterramento, gerador de sinais e osciloscópio.

Uma

p. 7



000410

cmos drake

tecnologia que salva vidas

Observa-se que, a empresa RECORRENTE, desconhece as normas de segurança, referenciadas no respectivo manual do Ministério da Saúde, visto que, conforme página 13 do manual do modelo MDPRO do fabricante PROLIFE, item 3.2 diz que: "a operação contínua e confiável pode ser assegurada através de auto testes. Se o configurarmos, equipamento irá ativar-se automaticamente uma vez por dia e realizará alguns auto testes. Estes testes garantem um check-up contínuo e, em caso de erros ou falhas de operação, dará imediatamente um alarme." Abaixo imagens da página 13 citada acima:

3.2 MANUTENÇÃO REGULAR E PERIÓDICA

Certifique-se de que o equipamento e seus acessórios estejam limpos e não estejam danificados. Os eletrodos devem ser limpos após utilização com géis e outros materiais. Deve-se verificar regularmente a integridade dos cabos de eletrodos (isolamento do cabo, quebra).

A integridade da bateria deve ser observada com atenção, se o equipamento indicar a falta de energia da bateria, ele deve estar conectado a rede para que a bateria possa ser substituída.

Após alguns anos de operação, a capacidade da bateria pode reduzir, sendo que não poderá garantir as condições de operação descritas neste Manual. Nesses casos, o equipamento ativa um alarme de que a bateria deve ser substituída. A substituição da bateria só pode ser realizada por uma pessoa treinada e qualificada.

Periodicamente (em 1-2 anos), os principais parâmetros do desfibrilador devem ser verificados e, se necessário, deve ser feita uma calibração. A calibração só pode ser feita por uma pessoa treinada e qualificada.

A operação contínua e confiável pode ser assegurada através de auto testes. Se o configurarmos, equipamento irá ativar-se automaticamente uma vez por dia e realizará alguns auto testes. Estes testes garantem um check-up contínuo e, em caso de erros ou falhas de operação, dará imediatamente um alarme.

O fabricante disponibilizará, mediante solicitação, diagramas de circuitos, listas de partes e peças, descrições, instruções de calibração ou outras informações que ajudarão a equipe técnica a reparar as peças do desfibrilador designadas pelo fabricante como reparáveis por pessoal externo.

13

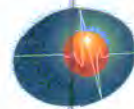
PROLIFE 

Conforme o descritivo acima, verifica-se a existência de uma condicional: "se o configurarmos", ou seja, o auto teste irá depender de uma operação manual do usuário.

Ora! Vejam o enorme risco recorrente que pode surgir, caso o usuário desconheça esta funcionalidade.

Salientamos que, em contrário, o modelo Vivo da marca CMOS DRAKE, realiza automaticamente o auto teste diariamente, permitindo ainda, que a qualquer tempo o auto teste seja realizado pelo usuário.

p. 8



000411

cmos drake

tecnologia que salva vidas

A ora RECORRENTE tenta de toda forma, confundir, tumultuar e prejudicar o andamento do certame. Sendo que, ainda pratica preços extremamente excessivos (R\$ 26.800,00).

Ressalte-se que, a **CMOS DRAKE possui** todos os certificados de ensaios laboratoriais das certificadoras acreditados pelo **INMETRO**, que evidenciam e validam todas as informações contidas no manual do usuário e no equipamento propriamente dito. O equipamento está devidamente registrado no Ministério da Saúde, possuindo a RECORRIDA certificados ISO 13485, esclarecemos ainda, que estamos presentes no mercado nacional, há 27 anos, desenvolvendo tecnologias para preservar e salvar vidas.

Além disso, é evidente e irrefutável que a proposta comercial da RECORRIDA é mais vantajosa para os cofres públicos, uma vez que, além de estar em conformidade com os termos editalícios, apresentou valor consideravelmente mais baixo do que as demais concorrentes, condizente com a realidade do mercado.

A Lei de Licitações, em seu artigo 3º assim dispõe:

"Artigo 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração (...)" (grifamos)

Assim, mais que apenas um princípio a busca pela proposta mais vantajosa é a real finalidade da licitação, conforme se vislumbra do dispositivo legal supra transcrito. Nesse sentido preleciona Marçal Justen Filho:

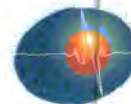
"A licitação busca selecionar o contratante que apresente as melhores condições para atender os reclamos do interesse público, tendo em vista todas as circunstâncias previsíveis (preço, capacitação técnica, qualidade e etc.)"

[...]

A licitação envolve a prática de uma série ordenada de atos jurídicos (procedimento) que permita aos particulares interessados apresentarem-se perante a Administração, competindo entre si, em condições de igualdade. O ideal vislumbado pelo legislador é, por via da licitação, conduzir a Administração a realizar o melhor contrato possível: obter a maior qualidade, pagando o menor preço. Rigorosamente, trata-se de desdobramento do princípio mais básico e fundamental que orienta a atividade administrativa do Estado, toda atuação administrativa se orienta à consecução do interesse público. O administrador não possui disponibilidade do interesse que persegue. Em alguns casos, a Lei faculta ao administrador liberdade para escolher o modo de realizar esse interesse. Surgirá a discricionariedade, que significa, contudo, liberação do administrador quanto ao fim a perseguir. [...] quando a administração recorrer à colaboração de um particular, não estará dispensada do dever de busca do interesse público. Aliás, supõe-se que a convocação à participação do particular retrate a busca do interesse público [...]" (grifamos).

Ou seja, a empresa vencedora do certame deve ter a efetiva capacidade de cumprir o objeto licitado, observado o melhor preço. In casu, a RECORRIDA, além de apresentar o

p. 9



000412

cmos drake

tecnologia que salva vidas

melhor preço, comprovou, por meio do equipamento ofertado, **possuir capacidade técnica suficiente para a execução do objeto com qualidade indubitável.**

III - DO PEDIDO

Pela força insuperável dos fatos e das considerações acima expostas e em face dos princípios e regras que norteiam a atuação da Administração Pública, deve ao Recurso Administrativo interposto pela **PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**, ser INDEFERIDO NA INTEGRAL, a fim de que seja mantida a JUSTA E ADEQUADA decisão que classificou a proposta e declarou vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 95/2018 a empresa **CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A**.

Pede deferimento.

Nova Lima, 31 de outubro de 2018.

Numera da E. Lucindo Bento

CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A
CNPJ nº 03.620.716/0001-80

NILMARA DA CONCEIÇÃO LUCINDO BENTO
RG Nº MG.12.835.232 / CPF Nº 054.499.216-40
PROCURADORA

03.620.716/0001-80

**CMOS DRAKE DO
NORDESTE**

Av. Regent, 600, CJ 205
Alphaville Lagoa dos Ingleses - CEP 34.018-000

Nova Lima

MG

p. 10




PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, a **CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A.**, CNPJ: 03.620.716/0001-80, com sede à Avenida Regent, nº 600, sala 205 - Alphaville Lagoa dos Ingleses, Nova Lima - MG, CEP: 34.018.000, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. Marco Aurélio Marques Félix, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M - 1.081.221 - SSP/MG, CPF nº 353.032.716-68, nomeia e constitui sua bastante Procuradora a Sra. Nilmara da Conceição Lucindo Bento, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº MG 12.835.232, expedida pela SSP/MG, CPF nº 054.499.216-40, residente e domiciliada na Rua José Amaro Cordeiro, 474, Recanto das Colinas, Itabirito/MG - CEP: 35.450-000, a quem confere amplos poderes para fim específico de participar e inscrever-se em licitações públicas do Órgãos Municipais, Estaduais e Federais em nome de Outorgante, corridas em todo território nacional, podendo para tanto, retirar documentos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, assinar cartas, declarações e documentos, inclusive os que compõem a proposta de preços escrita, desistir de recursos, interpô-los, solicitar e prestar esclarecimentos, referentes aos processos ocorridos, impugnar termos de editais ou avisos específicos, conferindo-lhes ainda poderes para confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar ata, contratos decorrentes da vitória de processos licitatórios em espécie; assinar documentos comerciais, propostas de preços, contratos, enfim, todos os atos necessários e em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive podendo substabelecer esta a outrem, com exceção de outorgado e/ou seus substabelecimentos receberem pagamentos.

A presente procuração tem validade de 12 meses a partir da data de assinatura.

Por ser verdade, firmo a presente para que se produzam efeitos legais.

Nova Lima, 05 de Julho de 2018.



CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A
Marco Aurélio Marques Félix
Diretor Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MEDICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MEDICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/07/2018 12:40:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MEDICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1029380

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **13/07/2019 14:31:17 (hora local)**.

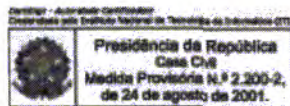
¹**Código de Autenticação Digital:** 61641307181345470549-1 a 61641307181345470549-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baa655a5bba288341841329ff9dc477beb87d8c97f83974b6041b7732349d987f2d5951d1e3b31dfb7fd2dcc172d1f7fd1e8283960fcbd4bb57870bd05fbc4000



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.979-0
 Av. Presidente Getúlio Vargas, 1140 - Bairro São Estevão, João Pinheiro - CEP 35075-000 - Minas Gerais - Tel: (31) 3244-5004 - Fax: (31) 3244-6668

Autenticação Digital

De acordo com o disposto no art. 1º, inciso VI, da Lei Federal 8.038/1994 e art. 8º, inciso VI da Lei Estadual 8.724/2000, autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento assinado e conferido neste ato, criando a autenticação digital.

Cód. Autenticação: 61640712171410330875-1; Data: 07/12/2017 14:11:30

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AGG1P14-EGRN
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://sistodigital.jus.br>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DE DEFESA PÚBLICA

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL

numerosa de e Lucindo Bento

CARTÓRIO DE ENTIDADE




REGISTRO CIVIL

VALSA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

MG-12.835.232

23/02/2017

GERALDO LUCINDO

MARLENE DA CONCEICAO LUCINDO

BENTO

ITABIRITO-MG

ITABIRITO-MG

6/10/1983

LEI Nº 7.112 DE 1973

LEI Nº 7.112 DE 1973

LEI Nº 7.112 DE 1973

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MEDICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MEDICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/12/2017 09:38:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MEDICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 864972

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/12/2018 15:51:25 (hora local)**.

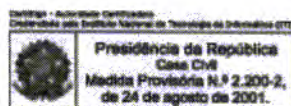
¹**Código de Autenticação Digital:** 61640712171410330875-1 a 61640712171410330875-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7f94d4a3dc13ebb757553840bea2830177c3eb1189360f965cb4079af716f2f12d5951d1e3b31dfb7fd2dcc172df17fdd83a0ad62df5b557b4d212e746c2d789



000417

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MEDICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MEDICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/12/2017 09:38:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MEDICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 864972

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/12/2018 15:51:25 (hora local)**.

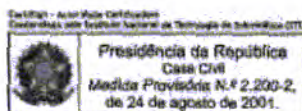
¹**Código de Autenticação Digital:** 61640712171410330875-1 a 61640712171410330875-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7f94d4a3dc13ebb757553840bea2830177c3eb1189360f965cb4079af716f2f12d5951d1e3b31dfb7fd2doc172df17fdd83a0ad62df5b557b4d212e746c2d789



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MEDICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MEDICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/07/2018 12:40:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MEDICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1029380

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **13/07/2019 14:31:17 (hora local)**.

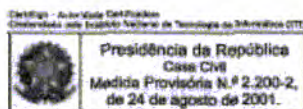
¹**Código de Autenticação Digital:** 61641307181345470549-1 a 61641307181345470549-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baa655a5bba288341841329ff9dc477beb87d8c97f83974b6041b7732349d987f2d5951d1e3b31dfb7fd2dcc172d
f17fd1e8283960fcbd4bb57870bd05fbc4000



000419

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 146 - Bairro Dos Cordeiros - João Pessoa/PB CEP 53030-900 www.cartoriojbastus.pb.gov.br - Tel: (33) 344.5041 - Fax: (33) 324.4444

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente ata digitalizada e reproduzo no ato de expedição a transcrição e conteúdo deste ato, o referido e verdadeiro. Data de Autenticação: 81640712171410330875-1; Data: 07/12/2017 14:11:50

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C- AG071944-EDRN
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



numerao da e luendo sendo

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-12.835.232 Data de Emissão: 23/02/2017
 NILMARA DA CONCEICAO LUCINDO
 BENTO

GERALDO LUCINDO
 MARLENE DA CONCEICAO LUCINDO
 ITABIRITO-MG 6/10/1983

ITABIRITO-MG
 CAS. LV-47 FL-60
 ITABIRITO-MG

LEITIA BAPTISTA GAMBORG REIS
 TABELIONA DO CARTÓRIO

PIR-12072 LENY 118 DE 20085

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 145 - Bairro São Eduardo - CEP 50070-020 - Recife - PE - Brasil - Tel: 3344344 - Fax: 3334444

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.936/1994 e Art. 9º inc. XII
 da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 61640712171410330875-2; Data: 07/12/2017 14:11:50

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AGC71943-H23F-
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CÓDIGO DE CONTROLE
 89FB.A6A8.3C70.75E2



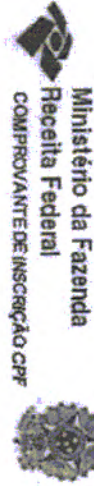
Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 10:43:13 do dia 03/03/2017 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Nascimento
 06/10/1983

Nome
 NILMARA DA CONCEICAO LUCINDO BENTO

Número
 054.499.216-40



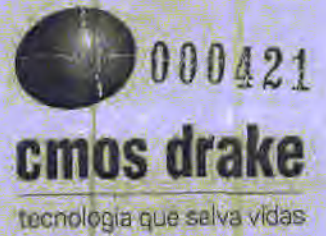
Ministério da Fazenda
 Receita Federal
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNU 05.819-9
R. Pernambuco, 1180 - Bairro São Francisco - Jd. Paraisópolis - CEP: 06030-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3344-9044 - Fax: (11) 3344-9044

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. Autenticação: 61641307181345470549-1; Data: 13/07/2018 13:54:07

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHD77671-N5S6
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, a **CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A**, CNPJ: 03.620.716/0001-80, com sede à Avenida Regent, nº 600, sala 205 - Alphaville Lagoa dos Ingleses, Nova Lima - MG, CEP: 34.018.000, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. Marco Aurélio Marques Félix, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M - 1.081.221 - SSP/MG, CPF nº 353.032.716-68, nomeia e constitui sua bastante Procuradora a Sra. Nilmara da Conceição Lucindo Bento, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº MG 12.835.232, expedida pela SSP/MG, CPF nº 054.499.216-40, residente a domiciliada na Rua José Amaro Cordeiro, 474, Recanto das Colinas, Itabirito/MG - CEP: 35.450-000, a quem confere amplos poderes para fim específico de participar e inscrever-se em licitações públicas do Órgãos Municipais, Estaduais e Federais em nome de Outorgante, corridas em todo território nacional, podendo para tanto, retirar documentos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, assinar cartas, declarações e documentos, inclusive os que compõem a proposta de preços escrita, desistir de recursos, interpô-los, solicitar e prestar esclarecimentos, referentes aos processos ocorridos, impugnar termos de editais ou avisos específicos, conferindo-lhes ainda poderes para confessar, transigir, desistir, *firmar compromissos ou acordos, assinar ata, contratos decorrentes da vitória de processos licitatórios em espécie; assinar documentos comerciais, propostas de preços, contratos, enfim, todos os atos necessários e em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive podendo substabelecer esta a outrem, com exceção de outorgado e/ou seus substabelecimentos receberam pagamentos.*

A presente procuração tem validade de 12 meses a partir da data de assinatura.

Por ser verdade, firmo a presente para que se produzam efeitos legais.

Nova Lima, 05 de Julho de 2018.

CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A
Marco Aurélio Marques Félix
Diretor Presidente

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0
 Av. Presidente Antônio Carlos, 114 - Bairro Das Estrelas - João Pinheiro/MG - CEP 36038-000 @ www.cartorioazevedobastos.br - Tel: (35) 3244-5648 - Fax: (35) 3244-5648

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 61641307181345470549-2; Data: 13/07/2018 13:54:07

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C- AHD77670-CS7C
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

000422

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG)
 Tabela Imprensa: MARIA TERESA ALVES DIRIZ
 Rua Goiás, 141 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 31030-000 - CNJ 06.876-0

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:
 [OXNKqph3] - MARCO AURELIO MARQUES FELIX

Dou fé. Belo Horizonte, 12/07/2018 12:50:59
 Em Testemunho da Verdade
 Escrevente - CAROLINA MACHADO DE RESENDE
 Art 3º Lei 15.424 - Emol. R\$4,53 - Recomp. R\$0,27 - T.F.J. R\$1,48 - ISS R\$0,23
 Total R\$6,52



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/n
HOSPITAL MUNICIPAL SANTA TEREZINHA
FARMACIA HOSPITALAR
FONE (42) 3554 1294 R- 250

PARECER TÉCNICO

Trata-se do parecer técnico da análise das propostas apresentadas em atendimento ao pregão eletrônico nº. 95/2018 processo nº. 196/2018, que tem por objeto a aquisição de equipamento médico hospitalar.

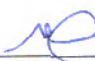
A empresa PROLIFE entrou com recurso administrativo contra a classificação das empresas CMOS DRAKE, MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS e AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, referente ao item 02 cardioversor, que as mesmas não atendem 100% ao descritivo do edital.

Entretanto, após análise da contra razão juntamente com a comissão de licitação, a empresa CMOS DRAKE comprovou possuir capacidade técnica suficiente para atender o descritivo do edital.

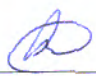
Do exposto, considerando que por tratar-se de atendimento à saúde da população, o equipamento adquirido deverá apresentar segurança e confiabilidade, tanto para paciente usuário quanto para o profissional presta o atendimento.

CRUZ MACHADO 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

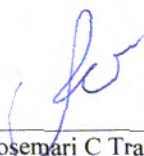
É O PARECER



Adriana K Mackowiak



Lucia Hulhak



Rosemari C Train



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO IMPETRADO CONTRA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
DE PROPONENTES**

REFERÊNCIA: Processo 196/2018, Pregão Presencial 95/2018

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para aquisição de equipamentos hospitalares, destinados para o Centro de Saúde Dr. Carlos Renato Passos, através de recursos provenientes das emendas parlamentares: 29110003 e 19670011, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECORRENTE: PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI.

CONTRA RAZÕES DE RECURSO: A empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A apresentou a contra razão e as demais empresas MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS e terceiro lugar AGUAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES foram instadas a manifestar-se quanto ao recurso em questão, porém mantiveram-se inertes.

1. DA TEMPESTIVIDADE

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

Art. 109 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: (Lei Federal 8.666/93)

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

Assim sendo, o recurso apresentado é TEMPESTIVO a peça recursal interposta. Assim, a Presidente e os Membros dessa Comissão de Licitação CONHECEM o Recurso Administrativo ora apresentado.

Registramos que na data de 25/10/2018 houve tempestivamente o encaminhamento do recurso interposto pela empresa PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI.

2. RELATÓRIO:

Trata-se de um Recurso apresentado pela empresa PROLIFEEQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, em virtude do resultado da habilitação do referido processo licitatório, haja vista que a recorrente insurge-se contra a decisão da Comissão de Licitação que habilitou para o item 2, em primeiro lugar a empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A, em segundo lugar a empresa MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS e terceiro lugar AGUAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

Alega a recorrente:



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

Que a empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A, foi indevidamente declarada vencedora com relação aos seguintes pontos:

- Que a marca CMOS DRAKE, modelo VIVO, não possui acionamento direto e rápido a seleção de derivações de ECG. Não consta no manual que o equipamento realiza autoteste em horário predeterminado pelo usuário.

Que a empresa MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, segunda colocada do certame não atende ao edital com relação ao seguinte ponto:

- Modelo HearSine Samaritan PAD 350P: O equipamento ofertado não condiz com o edital por completo visto que foi ofertado somente um DEA;

Que a empresa AGUAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, terceira colocada do certame não atende ao edital com relação aos seguintes pontos:

- Cotou o equipamento CMOS DRAKE, modelo VIVO: Assim como o primeiro colocado o equipamento não possui acionamento direto e rápido a seleção de derivações de ECG. Não consta no manual que o equipamento realiza autoteste em horário predeterminado pelo usuário.

Requer à recorrente que a Comissão de Licitação reconsidere sua decisão, inabilitando a então primeira, segunda e terceira colocada do certame;

3. ANÁLISE

Inobstante a tempestividade, adentramos no mérito, em que pese a alegação da recorrente, é de se ressaltar que, em primeiro lugar esta pregoeira juntamente com a Comissão de Licitação conduziu a mesma em observância a todas as preceitos e normas legais que regem sobre o assunto, pautado pela vinculação às regras previamente estabelecidas no edital de licitação, principalmente, em se tratando à observação dos princípios básicos da Administração estabelecidos na Lei 8.666/93.

Tendo em vista o caráter técnico do descritivo do referido item, o recurso e contra razão foram encaminhados à Secretaria de Saúde, a qual foi o responsável pela elaboração do descritivo do item, para que esta realizasse um parecer técnico sobre os equipamentos ofertados no pregão 95/2018, o qual é a base para as considerações aqui ressaltadas.

Não se pode olvidar que a Administração deve buscar a seleção da proposta mais vantajosa, porém sem comprometer os demais princípios atinentes ao julgamento e processamento da licitação tais como a legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório.

Na contra razão apresentada pela empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A, a mesma ressalta:

O edital requer que o equipamento possua: “(...) **BOTÃO ESPECÍFICO PARA ACIONAMENTO DIRETO E RÁPIDO PARA AS SGUINTES FUNÇÕES: CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA, FUNÇÃO DEA, ANULA CARGA, INIBIÇÃO TEMPORÁRIA DE ALARME, SELEÇÃO DE ALARME, SELEÇÃO DE DERIVAÇÃO DE ECG (...)**”

Atendemos na íntegra o Edital, uma vez que, o Cardioversor Vivo, possui botão específico para cada uma das funções, **IMCLUSIVE, A SELEÇÃO DE DERIVAÇÃO DE ECG**, que é realizada diretamente pelo botão seletor de derivação (botão navegador). Cabe ressaltar que o tempo ocorrido entre acionar o botão navegador e acessar as derivações são 2 (dois) segundos, portanto o exigido: “**BOTÃO ESPECÍFICO PARA ACIONAMENTO DIRETO E RÁPIDO**”, está totalmente em conformidade com o edital.

Além do mais o edital não determinou o tempo e o quão rápido, e nem precisaria especificar, visto que, a seleção de derivações não é uma função emergencial do equipamento.



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

Insta elucidar que, durante a cardioversão ou a desfibrilação, não se utiliza a função: **seleção de derivações de ECG**, pois, nestes procedimentos emergenciais, a captação do sinal de ECG é realizada diretamente pelas pás de choque.

Sobre a alegação da Recorrente que não consta no manual que o equipamento CMOS DRAKE realiza auto teste em horário predeterminado pelo usuário, a recorrida apresentou o manual do usuário registrado na ANVISA, o qual comprova esta funcionalidade do referido equipamento.

- Modo infantil: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50 Joules.
- Modo adulto: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 70, 90, 100, 110, 120, 150, 180, 200 Joules.
- ❖ Versão 270Joules:
 - Modo infantil: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50 Joules.
 - Modo Adulto: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 70, 90, 100, 110, 120, 150, 180, 200, 270 Joules.
- ❖ Versão 360Joules:
 - Modo infantil: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50 Joules.
 - Modo Adulto: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 70, 90, 100, 110, 120, 150, 180, 200, 240, 360 Joules.
- ❖ Possui sistema de segurança inteligente que limita a carga a 50J para uso infantil, ao desenroskar as alpacas adulta das pás.
- ❖ Gabinete em ABS de alto impacto, isolado eletricamente;
- ❖ Autoteste ao inicializar;
- ❖ Alarme de bateria fraca – sonoro e visual;
- ❖ Frequência Cardíaca: Qualquer leitura de frequência de 10 até 300 bpm com apresentação numérica;
- ❖ Cabo de ECG 10 Vias – opcional;
- ❖ Possibilita através de conexão ou outro meio, comunicação com microcomputador para visualização de dados da memória;
- ❖ Tolerância escala de desfibrilação: (± 3 J ou $\pm 15\%$, a que for maior)
- ❖ Sistema de segurança inteligente que limita a carga para uso pediátrico/neonatal;
- ❖ Análise da impedância torácica do paciente, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de injunções cardíacas;
- ❖ Descarga interna automática após 30 segundos se não houver disparo, ou manualmente através da tecla anula carga a critério do usuário em qualquer tempo;
- ❖ Relógio/data
- ❖ Contador de Choques realizados;
- ❖ Pás permanentes intercambiáveis adulto/infantil;
- ❖ Indicador visual de contato nas PAS (opcional), Monitora o contato das pás no tórax do paciente via barragraph no display e opcionalmente nas próprias pás via led's.
- ❖ Realiza Autoteste ao ser ligado;
- ❖ Bateria interna recarregável;
- ❖ Baterias Externas de reserva com carregador próprio (opcional);
- ❖ Indicador do status da bateria – Fraca, carregando e carregada.
- ❖ Capacidade para realizar até 220 choques (200J) em carga máxima (bateria nova com carga completa);
- ❖ Display de cristal líquido colorido para visualização dos parâmetros de ECG, SPO2, PNI, Marcapasso, Modo DEA, Impressora e Capnografia; visualização de status de bateria, alarmes, parâmetros de programação pré e pós-choque, indicação da energia selecionada para disparo, indicador de impedância e contato das PAS.

As demais empresas citadas pela Recorrente, não tiveram seus equipamentos analisados, devido ao fato de não serem vencedoras do certame, portanto não enviaram a documentação de habilitação e proposta física, bem como as mesmas não apresentaram a contra razão.

Segundo o parecer técnico encaminhado pela Secretaria de Saúde a este Setor, o mesmo aponta que por tratar-se de atendimento à saúde da população, o equipamento adquirido deverá apresentar segurança e confiabilidade, tanto para o paciente usuário quanto para o profissional que presta o atendimento e após análise.

DECISÃO:

Por todo o exposto, conclui-se pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto pela recorrente e, informa-se que após análise realizada, conclui-se por **MANTER** a habilitação da empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A.



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

Importante destacar que esta justificativa não vincula a decisão superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe à análise desta e a decisão. Por fim, encaminhe-se a presente decisão ao Prefeito desta municipalidade para sua apreciação final, devendo dar ciência a empresa recorrente e recorrida. É o que decidem os membros que assinam abaixo.

Por fim, anexa-se copia desta Decisão em Mural Público no Prédio da Prefeitura e na internet no Site Oficial do Município no local inerente ao processo licitatório para consulta de seu conteúdo, ficam disponíveis os autos do Processo para consulta em vista franqueada aos interessados, nos horários de expediente do Prédio da Prefeitura com a presença de um responsável pelo setor.

É o que decide os Membros que assinam abaixo.

Cruz Machado, 09 de Novembro de 2018.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Presidente da CLP

Lilian Maciel de Oliveira
Membro da Comissão

Nivaldo Budin
Membro da Comissão



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

DECISÃO DE RECURSO

**PREGÃO PRESENCIAL 95/2018
PROCESSO 196/2018**

RATIFICO nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Por consequência, mantém-se a habilitação da empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A

Por fim, para ciência das empresas recorrente e recorrida.

Cruz Machado (PR), 09 de Novembro de 2018.

EUCLIDES PASA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

DECISÃO DE RECURSO**PROCESSO 196/2018****LICITAÇÃO 95/2018**

O Município de Cruz Machado através do Departamento de Compras e Licitações decide pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto pela empresa *PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI* e, informa-se que após análise realizada, conclui-se por **MANTER** a habilitação da empresa *CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A.*

Cruz Machado, 09 de Novembro de 2018.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Presidente da CPL



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

||www.pmcm.pr.gov.br||

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Sueli Cristiana Gabsk
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1595 | ANO 6 | CRUZ MACHADO (PR) | SEGUNDA-FEIRA | 12 DE NOVEMBRO DE 2018

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	01
Licitações.....	01
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	03

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 425, DE 12 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe conferem o Art. 77, Inciso XXIV, da Lei Orgânica, e com fundamento nos Arts. 142, 147 e 151, todos da Lei nº 01/2006 de 29 de maio de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 386, de 12 de setembro de 2018, publicada no D.O. nº 1555, de 13 de setembro de 2018, referente ao ofício nº 08/2018, ante as razões apresentadas no Memorando nº 13, de 10 outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO 196/2018
LICITAÇÃO 95/2018

O Município de Cruz Machado através do Departamento de Compras e Licitações decide pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto pela

empresa PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI e, informa-se que após análise realizada, conclui-se por MANTER a habilitação da empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A.

Cruz Machado, 09 de Novembro de 2018.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Presidente da CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
246/2018

PROCESSO DE DISPENSA Nº
76/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ALESSANDRA FABRÍCIO

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 03 (três meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família do senhora Marli Bandyszewski em virtude da mesma se encontrar em vulnerabilidade social.

VALOR TOTAL: R\$ 1.110,00 (mil



Coluna do Campana

Fábio Campana
colunista@jornalcomercio.com

Ainda dá tempo de sugerir mudanças na Lei Orçamentária de 2019

A assessoria de imprensa da Câmara de Vereadores informa que será apresentado amanhã o resultado da consulta pública ao orçamento de Curitiba para 2019.

No fim de outubro, houve uma "falha técnica no banco de dados" e as indicações feitas por formulário eletrônico da Casa não foram registradas. Com isso, a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização decidiu reabrir o prazo para que os cidadãos se manifestem, pela internet, a respeito do projeto da Lei Orçamentária Anual para o ano que vem.

Hoje é o último dia para quem quiser opinar sobre as finanças da cidade.

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA CNPJ Nº 75.688.366/0001-02

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 180/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2017 PROCESSO DE COMPRA Nº 123/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2017 ADITIVO Nº 01/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA CONTRATADA: F P ENGENHARIA LTDA/CNPJ/MF: 27.338.122/0001-49 - 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - As partes acima qualificadas firmaram em 20 de novembro de 2017 o contrato de prestação e serviços, tendo como número de contrato Nº 180/2017, Processo Administrativo Nº 123/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 74/2017 vencendo-se em 19/11/2018, com o seguinte objeto: Contratação de uma empresa do ramo para fazer manutenção de rede elétrica de iluminação pública do Município. 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - Prazo e Vigência O presente Termo Aditivo perfaz o aumento de Prazo e Valor de contratação para mais 12 (doze) meses encerrando-se a Vigência em 19/11/2019. Base legal Art. 65 da Lei 8.666/93. 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor Pelos serviços prestados no período de 12 (doze) meses, a contratante pagará a contratada a importância de R\$ 1.462,66 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), mensais, podendo totalizar no período solicitado o valor de R\$ 17.551,92 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos). 4 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado, Porto Vitória, em 12 de novembro de 2018.

KURT NIELSEN JUNIOR - Prefeito Municipal - Contratante
F P ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF: 27.338.122/0001-49 - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

TERMO ADITIVO Nº 0001/2018 (4875) - DO CONTRATO Nº 139/2018 (4596)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018 + PROCESSO Nº 112/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência/Execução e do Quantitativo.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel localizado à Rua Chackal Ruthemberg, Nº 66, Bairro Sagrada Família - São Cristóvão, Município de União da Vitória, o qual será destinado a Aluguel Social.

CONTRATADO(S): LUCIA EDVIGES DE ALCANTARA.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.º 139/2018 (4596) fica prorrogado por mais 01 (um) mês, a iniciar 24/10/2018 e a terminar em 24/11/2018. DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondente a 01 (um) mês de aluguel para a vigência.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória, União da Vitória, 23 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 48, DA LC Nº 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

PREGÃO PRESENCIAL 123/2018 + PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 181/2018

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada de detergente atômico e desengraxante alcalino forte, para utilização da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Será realizado às 14:00hrs do dia 30/11/2018.

LOCAL: Prefeitura Municipal de União da Vitória. Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, na Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min às 18h:00min, nos dias úteis. Ou ainda no site www.uniadaovitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; Outras informações pelo e-mail: licitação@uniadaovitoria.pr.gov.br, ou pelo telefone (42) 3521-1228. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). União da Vitória, 09 de novembro de 2018.

Hilton Santin Roveda - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09 • Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 • Cruz Machado Pr.

DECISÃO DE RECURSO • PROCESSO 196/2018 • LICITAÇÃO 95/2018

O Município de Cruz Machado através do Departamento de Compras e Licitações decide pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto pela empresa PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI e, informa-se que após análise realizada, conclui-se por MANTER a habilitação da empresa C.MOS DRAKE DO NORDESTE S.A. Cruz Machado, 09 de Novembro de 2018.

Vera Maria Benzak Krawczyk - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 48, DA LC Nº 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

PREGÃO PRESENCIAL 124/2018 + PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 182/2018

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de uma porta em blindex incolor 10mm, vidro temperado, 4 folhas e adicional fixo superior, com esquadria branca, assessorios brancos, instalada na sede da Farmácia Básica Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Será realizado às 14:00hrs do dia 04/12/2018.

LOCAL: Prefeitura Municipal de União da Vitória.

Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, na Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min às 18h:00min, nos dias úteis. Ou ainda no site www.uniadaovitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; Outras informações pelo e-mail: licitação@uniadaovitoria.pr.gov.br, ou pelo telefone (42) 3521-1228. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). União da Vitória, 12 de novembro de 2018.

Hilton Santin Roveda - Prefeito Municipal

[PeloEstado]

peloestado.com.br

Pequenos negócios devem empregar mais neste trimestre

A pesquisa *Tendência Conjuntural dos Pequenos Negócios* referente aos resultados do último trimestre (julho, agosto e setembro) e com as expectativas dos empresários para o atual (outubro, novembro e dezembro), trouxe dados otimistas quanto à criação de empregos formais, sendo o melhor índice da série histórica no quesito. O estudo mostrou a previsão de aumento de 2,57% de novos postos de trabalho, número impulsionado pelo setor de serviços. O coordenador da pesquisa, Cláudio Ferreira, lembrou que no terceiro trimestre foram geradas 11.388 vagas nos pequenos negócios, conforme dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged). "E essa perspectiva segue fortalecida pela previsão expressiva de aumento e pelas expectativas de melhora em relação à economia brasileira." Essa expectativa foi apontada por 28,3% dos empresários, índice 10,5% maior do que a medição anterior. O estudo também mostrou que o otimismo dos empresários em relação às vendas para os meses de outubro a dezembro aumentou 16,13 pontos em relação ao trimestre passado, contribuindo para elevação do índice geral para 58,01 pontos. Em contrapartida, a tendência de novos investimentos permanece estável, ainda restrita a 17% dos negócios de pequeno porte. Foram entrevistados 400 pequenos negócios em todas as regiões do Estado, nos setores de indústria, comércio e serviço, nos cinco primeiros dias de outubro.

Preparando a despedida



O presidente da Celeso, Cleverson Siewert, anunciou na Reunião do Conselho de Administração realizada na quinta-feira (8) sua saída da empresa para o dia 21 de dezembro. Há três meses ele recebeu um convite da iniciativa privada para operar o braço de uma grande empresa no ramo de energia sediada em Joinville, onde deve atuar a partir de março do próximo ano, após retornar de um curso no exterior. Siewert atua há oito anos na Celeso e presidente a holding há seis anos. Como destaque de sua gestão, ele aponta a lógica de investimento da empresa, a convergência de esforços para que todos da companhia tenham o mesmo objetivo e a construção de boas práticas que deverão ser tocadas pelo novo presidente no próximo ano. Adepto ao esforço contínuo, o Siewert sorriu diante da possibilidade de uma mensagem de despedida: "Ainda é cedo. Tempos muito trabalho pela frente. Até dia 21 de dezembro, a vida segue normal". Na foto, Siewert com Adriano Kalil (E) e Ámer Felix Ribeiro (D), vice-presidente e presidente da ADI-SC.

“ Não podemos nos transformar em camaleões e mudar de cor segundo as circunstâncias reinantes. Verificamos o abandono de princípios, a perda de valores, o dito passa pelo não dito, o certo pelo errado e vice-versa. Tudo é agravado pelos aspectos suscitados pela mídia e pela velocidade das redes sociais. Nesse contexto, a postura que geralmente se adota é a politicamente correta, a mercadora de aplausos. Adota-se a hipocrisia, o que é condenável. ”
Ministro Marco Aurélio, do Supremo Tribunal Federal, durante evento na Associação Brasileira de Direito Financeiro

Gás natural O presidente da SCGAs, Cósme Polèse, comemora sinalizações do avanço do gás natural em Santa Catarina. A distribuidora registrou recorde de vendas em outubro, com média de 2,02 milhões de metros cúbicos do insuato por dia. Além disso, a proposta de implantação de terminal de GNL no Porto de São Francisco do Sul venceu todas as audiências públicas e está apta a receber licença ambiental. Outro fato importante é a consolidação do novo modelo regulatório, que levará a empresa a voltar a operar no azul em 2019. Conta ainda o começo das obras na cidade de Lages para a implantação do primeiro modelo de rede de distribuição isolada catarinense, que permitirá acelerar o processo de interiorização do gás natural.

Prêmio A Escola do Legislativo da Assembleia de Santa Catarina conquistou o Prêmio Comunidade 2018, concedido pela Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas (Abel). O projeto premiado foi o Hackathon Cívico, realizado no final de junho. Na ocasião, quase 30 universitários catarinenses tiveram três dias de imersão para debater e apresentar propostas viáveis e inovadoras para problemas nas áreas de Saúde, Educação e Segurança, usando recursos de tecnologia, design e jogos. A maratona de debates e ideias resultou na escolha de três iniciativas que foram apresentadas aos deputados estaduais. O projeto catarinense disputou a premiação com outras 15 iniciativas.

Por André Lourenço
relacao@peloestado.com.br

Leia a Coluna digital e os diários que a publicam em: peloestado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CRUZ MACHADO-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2018

Processo Administrativo Nº 196/2018

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK

Data de Publicação: 25/09/2018 15:53:07

MOVIMENTOS DO PROCESSO

26/09/2018 16:06:04	CADASTRO DE PROPOSTA	MEGA SINTECH EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
26/09/2018 16:44:56	CADASTRO DE PROPOSTA	I.PEREIRA INFORMÁTICA ME
26/09/2018 16:59:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	I.PEREIRA INFORMÁTICA ME
02/10/2018 16:17:38	CADASTRO DE PROPOSTA	NÚVEMBIT INFORMÁTICA EIRELI - ME
02/10/2018 16:32:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NÚVEMBIT INFORMÁTICA EIRELI - ME
03/10/2018 09:57:36	CADASTRO DE PROPOSTA	PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
04/10/2018 11:11:09	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
04/10/2018 15:15:53	CADASTRO DE PROPOSTA	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
05/10/2018 09:44:14	CADASTRO DE PROPOSTA	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
05/10/2018 15:03:39	CADASTRO DE PROPOSTA	INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
05/10/2018 15:51:08	CADASTRO DE PROPOSTA	ANA MARIA PIRES BELEM - ME
05/10/2018 16:22:08	CADASTRO DE PROPOSTA	AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E
05/10/2018 16:52:59	CADASTRO DE PROPOSTA	PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
05/10/2018 17:13:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
07/10/2018 10:56:00	CADASTRO DE PROPOSTA	FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI
07/10/2018 17:40:03	CADASTRO DE PROPOSTA	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
07/10/2018 17:40:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
07/10/2018 18:57:51	CADASTRO DE PROPOSTA	LUANA TARACZUK MICHALISZYN 09435745954
08/10/2018 00:20:19	CADASTRO DE PROPOSTA	MÉDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
08/10/2018 08:10:28	CADASTRO DE PROPOSTA	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.
08/10/2018 08:11:04	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.
08/10/2018 08:16:26	CADASTRO DE PROPOSTA	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP
08/10/2018 08:16:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP
08/10/2018 08:22:10	CADASTRO DE PROPOSTA	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME
08/10/2018 08:22:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ANA MARIA PIRES BELEM - ME
08/10/2018 08:24:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME
08/10/2018 08:24:18	CADASTRO DE PROPOSTA	MORGADO & MARTINEZ LTDA
08/10/2018 08:25:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MORGADO & MARTINEZ LTDA
08/10/2018 08:25:41	CADASTRO DE PROPOSTA	JHONATAN BAGATOLI ME
08/10/2018 08:27:41	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JHONATAN BAGATOLI ME
08/10/2018 08:41:19	CADASTRO DE PROPOSTA	CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A
08/10/2018 08:50:05	CADASTRO DE PROPOSTA	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
08/10/2018 08:57:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
08/10/2018 09:29:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia a todos		
08/10/2018 09:30:25	MENSAGEM	PREGOEIRO
Antes de iniciar sessão de disputa deste pregão, SOLICITO ATENÇÃO de todos para os itens 5.16, 5.16.1 e 5.16.2 do Edital		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Lote: 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CRUZ MACHADO-PR**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: SAMTRONIC	Modelo: ICATU S
<p>Descrição: BOMBA DE INFUSÃO: Equipamento para infusão volumétrica, linear e simultânea por canais independentes, em sistema multicanal, modular ou acoplado (permissão empilhamento, inclusive em bancada ou via estação de Bomba), através de equipamentos específicos, dedicados e em um único equipamento, com erros não superiores a 5%, a serem adquiridos e que atenda as especificações. Para uso em paciente adulto ou pediátrico e neonatal, para infusão PARENTERAL e ENTERAL em Equipamentos Distintos. DERS ou Suporte de decisão clínica ou ainda Biblioteca de Drogas Configurável que os parâmetros de uma infusão sejam avaliados através da biblioteca de medicamento. Permitir programação em modo DOSE nos padrões: Dose (g/mg/ug/U/mU) / tempo (h/min) Dose (g/mg/ug/U/mU) / Peso (kg) / Tempo (h/min)? Taxas de infusão de 0,1 a 999 ml/hora? KVO mínimo programável de 0,1 a 5,0 mL? Deve permitir a mudança de fluxo sem interrupção em andamento? O equipamento não deve ter peso superior a 8 Kg quando múltiplos canais ou 5,6kg quando monocanal, com bateria? Operação por bateria recarregável com autonomia mínima de 5 horas? Função bolus hands off (sem a necessidade de ficar pressionando a tecla bolus) com volume programável? Memória dos dados da última infusão por tempo indefinido? Ajuste de luminosidade e contraste no painel principal? Biblioteca de Drogas - Deverá possuir biblioteca de drogas (rótulos), com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 20 (vinte) drogas? Histórico de Eventos ou de protocolo com Armazenamento mínimo dos últimos 1000 registros (data log)? Os alarmes sonoros deverão ter controle de volume ajustável, evitando assim poluição sonora em alguns ambientes? Possuir alarmes sonoros e visuais para: oclusão (ausência de gotas)? fim de infusão? bateria baixa ou descarregada? Ar na linha? KVO? A empresa deverá apresentar na proposta, certificado de conformidade com as normas IEC 60601-1, IEC 60601-1-2 e IEC 60601-2-24? Devem acompanhar manuais de instrução dos equipamentos, em português? As bombas infusoras devem ser de fácil manuseio e com informações de uso no equipamento em língua portuguesa? O licitante deverá apresentar cópia do registro do equipamento junto a ANVISA. Deverão ser atendidas as seguintes responsabilidades: Treinamento a todos os usuários de forma global logo que sair o empreendimento, ou, sempre que solicitado pelo Serviço de Engenharia Clínica? Assistência Técnica comprovada? Atender as chamadas para manutenção cor</p>			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 4.300,00	Valor Total: 8.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	019 03.889.336/0001-45	7.990,00	4.300,00	Sim
2 AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	025 25.137.947/0001-70	7.000,00	4.800,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

25/09/2018 15:53:06	PUBLICADO			
25/09/2018 16:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
08/10/2018 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
08/10/2018 09:32:08	DISPUTA			
08/10/2018 09:32:08	LANCE	PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		7.990,00
08/10/2018 09:32:08	LANCE	AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E		7.000,00
08/10/2018 09:33:35	LANCE	PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		6.890,00
08/10/2018 09:36:04	PRÉ-RANDÔMICO			
08/10/2018 09:36:04	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.				
08/10/2018 09:37:03	LANCE	AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E		6.500,00
08/10/2018 09:37:19	LANCE	PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		6.290,00
08/10/2018 09:37:28	LANCE	AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E		6.250,00
08/10/2018 09:37:41	LANCE	PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		5.900,00
08/10/2018 09:37:51	LANCE	AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E		5.500,00
08/10/2018 09:38:02	LANCE	PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		5.200,00
08/10/2018 09:38:21	LANCE	AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E		5.050,00
08/10/2018 09:38:32	LANCE	PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		4.950,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CRUZ MACHADO-PR**

08/10/2018 09:38:38	LANCE	AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E	4.800,00
08/10/2018 09:38:46	LANCE	PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	4.300,00
08/10/2018 09:41:04	TEMPO RANDÔMICO		
08/10/2018 09:58:05	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			
08/10/2018 09:58:05	HABILITAÇÃO		

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Lote: 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UN	Marca: CMOS DRAKE	Modelo: VIVO
<p>Descrição: DESFIBRILADOR COM FORMA DE ONDA BIFÁSICA E ALÇA DE TRANSPORTE INCORPORADA, PÁS PEDIÁTRICAS SOB AS PÁS PARA ADULTOS (INTERCAMBIÁVEIS). A INDICAÇÃO DE CONTATO ENTRE PÁ E PACIENTE DEVERÁ SER FEITA DE FORMA GRADUAL POR INDICADORES LUMINOSOS NAS PÁS OU DE FORMA ESCRITA VISÍVEL NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO. FUNÇÃO SELECIONAR CARGA, CARREGAR E DESCARREGAR EXECUTADAS ATRAVÉS DE COMANDOS INDIVIDUAIS E ESPECÍFICOS COM FUNÇÃO CRESCENTE E DECRESCENTE LOCALIZADO NAS PÁS EXTERNAS E NO PAINEL DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ SER COMPOSTO POR DESFIBRILADOR MANUAL PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNA, INTERNA, CARDIOVERSÃO E DEA (COM COMANDO DE VOZ) NO MESMO EQUIPAMENTO. DEVERÁ REALIZAR CARGA DE =5 A PELO MENOS 200J EM MENOS DE 07 SEGUNDOS EM OPERAÇÃO AC E DC. DEVERÁ TER FUNÇÃO AUTO TESTE DO EQUIPAMENTO, QUE SE INICIA AUTOMATICAMENTE EM HORÁRIO PREDETERMINADO PELO USUÁRIO. DEVERA POSSUIR BOTÃO ESPECIFICO PARA ACIONAMENTO DIRETO E RÁPIDO PARA AS SEGUINTE FUNÇÕES: CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA, FUNÇÃO DEA, ANULA CARGA, INIBIÇÃO TEMPORÁRIA DE ALARME, SELEÇÃO DE DERIVAÇÃO DE ECG. DEVERA TER SISTEMA DE LIMITAÇÃO DE ENERGIA PARA PÁS INTERNAS E PEDIÁTRICAS EM 50J. DEVERA POSSUIR INDICADOR DE ENERGIA EFETIVAMENTE ENTREGUE AO PACIENTE. MONITOR DEVERÁ SER DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO (LCD) EM POSIÇÃO VERTICAL (ÂNGULO MÍNIMO 45°) COM NO MÍNIMO 6,5 POLEGADAS, INCORPORADO AO EQUIPAMENTO. DOZE DERIVAÇÕES DE ECG COM CONTROLE DE AMPLITUDE DE QRS SELECIONÁVEIS EM 04 NIVEIS E VELOCIDADE DE TRAÇADO DE 25 E 50MM/S, LEITURA DIGITAL PARA FREQUÊNCIA CARDÍACA COM ALARMES PARA BRADICARDIA, TAQUICARDIA, FIBRILAÇÃO VENTRICULAR E ASSITOLIA. DEVERÁ REALIZAR MONITORAMENTO DE OXIMETRIA ADULTO E PEDIÁTRICO. DEVERÁ REALIZAR MONITORAMENTO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA ADULTO E PEDIÁTRICO. O EQUIPAMENTO DEVERA TER REGISTRADOR TÉRMICO COM MODO DE OPERAÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICO, PARA IMPRESSÃO DE CURVAS E DADOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER MARCA PASSO TRANSCUTÂNEO PARA ESTIMULAÇÃO CARDÍACA, COM CONTROLE VARIÁVEL PARA FREQUÊNCIA DE PULSO E CORRENTE DE SAÍDA. O EQUIPAMENTO DEVE TER SISTEMA DE VENTILAÇÃO POR CONVECÇÃO (SEM USO DE VENTILADOR). ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS E FONTE INTERNA 110 A 240 VAC AUTOMÁTICO E BATERIA INTERNA COM CAPACIDADE PARA O MÍNIMO 120 MINUTOS DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA E NO MÍNIMO 50 DESCARGAS DE 200 J. O EQUIPAMENTO DEVE TER INDICAÇÃO DE NÍVEL DE CARGA DE BATERIA. O CARREGADOR DE BATERIAS DEVE SER INTERNO AO EQUIPAMENTO E REALIZAR A CARGA DAS BATERIAS DE ZERO A 100% EM NO MÁXIMO 5 H</p>			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 17.007,00	Valor Total: 17.007,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A	018	03.620.716/0001-80	28.360,00	17.007,00	Não
2 MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS	039	05.264.280/0001-69	35.000,00	17.903,90	Sim
3 AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	025	25.137.947/0001-70	30.000,00	26.400,00	Sim
4 PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI	035	66.783.630/0002-79	34.000,00	26.800,00	Não
5 CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE	029	07.626.776/0001-60	34.990,00	34.989,00	Sim
6 INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	019	90.909.631/0001-10	34.990,00	34.990,00	Não
7 LUANA TARACZUK MICHALISZYN 09435745954	068	27.792.194/0001-61	35.000,00	35.000,00	Sim
8 ANA MARIA PIRES BELEM - ME	079	04.360.651/0001-43	50.000,00	50.000,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CRUZ MACHADO-PR**

MOVIMENTOS DO LOTE

25/09/2018 15:53:06	PUBLICADO	
25/09/2018 16:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
08/10/2018 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
08/10/2018 09:32:08	DISPUTA	
08/10/2018 09:32:08	LANCE CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A	28.360,00
08/10/2018 09:32:08	LANCE INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	34.990,00
08/10/2018 09:32:08	LANCE ANA MARIA PIRES BELEM - ME	50.000,00
08/10/2018 09:32:08	LANCE AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E	30.000,00
08/10/2018 09:32:08	LANCE CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	34.990,00
08/10/2018 09:32:08	LANCE PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI	34.000,00
08/10/2018 09:32:08	LANCE LUANA TARACZUK MICHALISZYN 09435745954	35.000,00
08/10/2018 09:32:08	LANCE MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	35.000,00
08/10/2018 09:35:25	LANCE MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	28.359,50
08/10/2018 09:36:05	PRÉ-RANDÔMICO	
08/10/2018 09:36:05	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.		
08/10/2018 09:37:13	LANCE AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E	28.000,00
08/10/2018 09:37:24	LANCE PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI	26.800,00
08/10/2018 09:37:35	LANCE AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E	26.500,00
08/10/2018 09:37:42	LANCE MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	26.799,50
08/10/2018 09:37:54	LANCE MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	26.480,40
08/10/2018 09:38:09	LANCE AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E	26.400,00
08/10/2018 09:38:52	LANCE CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A	25.080,00
08/10/2018 09:40:19	LANCE MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	25.060,00
08/10/2018 09:41:05	TEMPO RANDÔMICO	
08/10/2018 09:41:29	LANCE CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A	23.807,00
08/10/2018 09:42:20	LANCE CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	34.989,00
08/10/2018 09:42:21	LANCE MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	23.806,90
08/10/2018 09:42:34	LANCE CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A	22.615,00
08/10/2018 09:42:49	LANCE CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A	22.000,00
08/10/2018 09:43:18	LANCE MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	21.989,90
08/10/2018 09:43:38	LANCE CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A	20.889,00
08/10/2018 09:44:00	LANCE MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	20.887,60
08/10/2018 09:44:25	LANCE CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A	19.842,00
08/10/2018 09:45:26	LANCE MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	19.841,90
08/10/2018 09:46:02	LANCE CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A	18.848,00
08/10/2018 09:47:28	LANCE MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	18.847,90
08/10/2018 09:47:37	LANCE CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A	18.800,00
08/10/2018 09:47:50	LANCE CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A	17.904,00
08/10/2018 09:48:09	LANCE MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	17.903,90
08/10/2018 09:49:19	LANCE CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A	17.007,00
08/10/2018 09:49:50	LANCE MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	17.006,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CRUZ MACHADO-PR**

08/10/2018 09:50:18 **MENSAGEM** MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E

Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 17.006,90.

08/10/2018 09:50:51 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O lance do PARTICIPANTE 039 no valor de 17.006,90 foi cancelado.

08/10/2018 09:51:05 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A

08/10/2018 09:51:05 **HABILITAÇÃO**

LOTE 3 - HABILITAÇÃO

Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: UN	Marca: MEGA	Modelo: INTEL CORE i3
Descrição: COMPUTADOR CORE i3 4GB 1TB HD - MONITOR 19.5 CONFIGURAÇÕES MINIMASCOMPUTADOR COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS(PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR); PROCESSADOR:COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AINTEL CORE I3 MODELO: 4160 - 3.6GHZESPECIFICAÇÕES NO SITE HTTP://ARK.INTEL.COM/PTBR/PRODUCTS/77488/INTEL-CORE-I3-4160-PROCESSOR-3M-CACHE-3_60-GHZ MEMORIA RAM: 4GB, DDR3, 1600MHZ DISCO RIGIDO: MINIMO DE 1TB TIPO DEMONITOR 19.5 (1366 X 768) MOUSE: USB, 800DPI, 2BOTOES, SCROLL (COM FIO) FONTE: COMPATIVEL COMO ITEM SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 7 PRO (64BITS) PT-BR, INSTALADO, COM LICENÇACOMPROBATORIA . TECLADO:USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) . ENTRADAPADRÃO RJ-45 TIPO GIGABIT 10/100/1000 INTERFACESDE VIDEO: INTEGRADA UNIDADE DE DISCO OTICO:GRAVADOR CD/DVD RW GARANTIA: MINIMA 12 MESES			
Quantidade: 7		Valor Unit.: 1.800,00	Valor Total: 12.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MEGA SINTECH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	093 05.438.498/0001-92	2.295,00	1.800,00	Sim
2 FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	075 05.669.358/0001-25	2.295,00	1.819,00	Sim
3 MORGADO & MARTINEZ LTDA	081 04.481.985/0001-75	2.295,00	1.874,00	Sim
4 TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	019 23.130.098/0001-05	2.295,00	1.999,90	Sim
5 FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	074 24.754.357/0001-23	2.295,00	2.231,00	Sim
6 VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS	059 97.546.883/0001-71	2.290,00	2.234,00	Sim
7 ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME	041 14.228.157/0001-83	2.290,00	2.290,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	-----------

MOVIMENTOS DO LOTE

25/09/2018 15:53:06	PUBLICADO		
25/09/2018 16:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
08/10/2018 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
08/10/2018 09:32:08	DISPUTA		
08/10/2018 09:32:08	LANCE FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA		2.295,00
08/10/2018 09:32:08	LANCE TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP		2.295,00
08/10/2018 09:32:08	LANCE ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME		2.290,00
08/10/2018 09:32:08	LANCE MORGADO & MARTINEZ LTDA		2.295,00
08/10/2018 09:32:08	LANCE MEGA SINTECH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA		2.295,00
08/10/2018 09:32:08	LANCE VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS		2.290,00
08/10/2018 09:32:08	LANCE FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI		2.295,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CRUZ MACHADO-PR**

08/10/2018 09:34:12	LANCE	MEGA SINTECH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	2.280,00
08/10/2018 09:34:22	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	2.279,00
08/10/2018 09:35:28	LANCE	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS	2.278,00
08/10/2018 09:35:55	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	2.277,00
08/10/2018 09:36:05	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.			
08/10/2018 09:36:05	PRÉ-RANDÔMICO		
08/10/2018 09:36:10	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	2.275,00
08/10/2018 09:36:27	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	2.270,00
08/10/2018 09:36:36	LANCE	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS	2.269,00
08/10/2018 09:36:47	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	2.268,00
08/10/2018 09:37:29	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	2.267,00
08/10/2018 09:37:33	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	2.265,00
08/10/2018 09:38:33	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	2.263,00
08/10/2018 09:38:38	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	2.262,00
08/10/2018 09:39:56	LANCE	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS	2.261,00
08/10/2018 09:40:04	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	2.260,00
08/10/2018 09:40:09	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	2.257,00
08/10/2018 09:40:32	LANCE	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS	2.255,00
08/10/2018 09:40:54	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	2.253,00
08/10/2018 09:40:56	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	2.252,00
08/10/2018 09:41:04	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	2.250,00
08/10/2018 09:41:05	TEMPO RANDÔMICO		
08/10/2018 09:41:11	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	2.248,00
08/10/2018 09:41:17	LANCE	FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	2.247,00
08/10/2018 09:41:18	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	2.242,00
08/10/2018 09:41:18	LANCE	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS	2.245,00
08/10/2018 09:41:22	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	2.239,00
08/10/2018 09:41:26	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	2.235,00
08/10/2018 09:41:29	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	2.230,00
08/10/2018 09:41:30	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	2.225,00
08/10/2018 09:41:32	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	2.220,00
08/10/2018 09:41:33	LANCE	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS	2.234,00
08/10/2018 09:41:33	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	2.219,00
08/10/2018 09:41:34	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	2.215,00
08/10/2018 09:41:36	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	2.214,00
08/10/2018 09:41:38	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	2.210,00
08/10/2018 09:41:40	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	2.209,00
08/10/2018 09:41:41	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	2.200,00
08/10/2018 09:41:42	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	2.198,00
08/10/2018 09:41:44	LANCE	MEGA SINTECH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	2.100,00
08/10/2018 09:41:46	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	2.195,00
08/10/2018 09:41:48	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	2.090,00
08/10/2018 09:41:49	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	2.175,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CRUZ MACHADO-PR**

08/10/2018 09:41:51	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	2.179,00
08/10/2018 09:41:52	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI – EPP	2.088,00
08/10/2018 09:41:54	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	2.050,00
08/10/2018 09:41:56	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	2.045,00
08/10/2018 09:41:59	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI – EPP	2.049,00
08/10/2018 09:42:01	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI – EPP	2.040,00
08/10/2018 09:42:01	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	2.025,00
08/10/2018 09:42:02	LANCE	FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	2.231,00
08/10/2018 09:42:04	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI – EPP	2.020,00
08/10/2018 09:42:06	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	2.010,00
08/10/2018 09:42:07	LANCE	MEGA SINTECH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	2.000,00
08/10/2018 09:42:10	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	1.999,00
08/10/2018 09:42:11	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI – EPP	2.005,00
08/10/2018 09:42:13	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	1.950,00
08/10/2018 09:42:15	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	1.995,00
08/10/2018 09:42:21	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	1.945,00
08/10/2018 09:42:26	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	1.939,00
08/10/2018 09:42:33	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI – EPP	1.999,90
08/10/2018 09:42:33	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	1.915,00
08/10/2018 09:42:33	LANCE	MEGA SINTECH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	1.930,00
08/10/2018 09:42:38	LANCE	MEGA SINTECH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	1.890,00
08/10/2018 09:42:43	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	1.914,00
08/10/2018 09:42:45	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	1.875,00
08/10/2018 09:42:51	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	1.874,00
08/10/2018 09:42:55	LANCE	MEGA SINTECH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	1.850,00
08/10/2018 09:43:00	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	1.869,00
08/10/2018 09:43:05	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	1.845,00
08/10/2018 09:43:18	LANCE	MEGA SINTECH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	1.840,00
08/10/2018 09:43:23	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	1.839,00
08/10/2018 09:43:43	LANCE	MEGA SINTECH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	1.838,00
08/10/2018 09:43:50	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	1.837,00
08/10/2018 09:44:10	LANCE	MEGA SINTECH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	1.835,00
08/10/2018 09:44:15	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	1.834,00
08/10/2018 09:44:35	LANCE	MEGA SINTECH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	1.830,00
08/10/2018 09:44:44	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	1.829,00
08/10/2018 09:44:59	LANCE	MEGA SINTECH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	1.825,00
08/10/2018 09:45:12	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	1.824,00
08/10/2018 09:45:25	LANCE	MEGA SINTECH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	1.820,00
08/10/2018 09:45:32	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	1.819,00
08/10/2018 09:45:46	LANCE	MEGA SINTECH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	1.800,00
08/10/2018 09:47:06	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é MEGA SINTECH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA			
08/10/2018 09:47:06	HABILITAÇÃO		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CRUZ MACHADO-PR**

**LOTE 4 - HABILITAÇÃO
Lote: 4**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: UN	Marca: Brother	Modelo: HL-1212W
Descrição: Impressora HP LASERJET mono P1102W wireless preto Com impressão sem fio, conectividade padrão: porta USB 2.0 alta velocidade e WiFi 802.11 b/g. resolução até 400x600x2 dpi. peso bruto: 5,3kg. Dimensão: 19,0cm alt. x 34,0cm larg. x 22,0cm comp. 110v			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 531,00	Valor Total: 2.124,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	075	05.669.358/0001-25	798,00	531,00	Sim
2 MORGADO & MARTINEZ LTDA	045	04.481.985/0001-75	799,00	531,98	Sim
3 TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	019	23.130.098/0001-05	799,00	670,00	Sim
4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	073	28.453.476/0001-05	799,00	729,00	Sim
5 VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS	059	97.546.883/0001-71	798,00	740,00	Sim
6 ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME	093	14.228.157/0001-83	799,00	771,00	Sim
7 I.PEREIRA INFORMÁTICA ME	039	12.543.313/0001-75	798,00	798,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

25/09/2018 15:53:06	PUBLICADO			
25/09/2018 16:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
08/10/2018 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
08/10/2018 09:46:24	DISPUTA			
08/10/2018 09:46:24	LANCE	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME		799,00
08/10/2018 09:46:24	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP		799,00
08/10/2018 09:46:24	LANCE	I.PEREIRA INFORMÁTICA ME		798,00
08/10/2018 09:46:24	LANCE	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS		798,00
08/10/2018 09:46:24	LANCE	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME		799,00
08/10/2018 09:46:24	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA		798,00
08/10/2018 09:46:24	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA		799,00
08/10/2018 09:49:20	LANCE	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS		797,00
08/10/2018 09:51:44	PRÉ-RANDÔMICO			
08/10/2018 09:51:44	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.				
08/10/2018 09:52:34	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA		796,50
08/10/2018 09:53:19	LANCE	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS		796,00
08/10/2018 09:53:32	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA		795,90
08/10/2018 09:53:59	LANCE	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS		795,80
08/10/2018 09:54:40	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA		795,70
08/10/2018 09:55:05	LANCE	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS		795,50
08/10/2018 09:55:32	LANCE	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME		790,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CRUZ MACHADO-PR**

08/10/2018 09:56:12	LANCE	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS	789,00
08/10/2018 09:56:17	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	785,00
08/10/2018 09:56:26	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	784,98
08/10/2018 09:56:40	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	784,00
08/10/2018 09:56:41	LANCE	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS	784,95
08/10/2018 09:56:44	TEMPO RANDÔMICO		
08/10/2018 09:56:48	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	781,00
08/10/2018 09:56:54	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	783,50
08/10/2018 09:56:54	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	780,00
08/10/2018 09:56:57	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	779,00
08/10/2018 09:57:04	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	778,00
08/10/2018 09:57:05	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	775,00
08/10/2018 09:57:11	LANCE	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	778,99
08/10/2018 09:57:12	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	774,00
08/10/2018 09:57:17	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	773,00
08/10/2018 09:57:20	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	770,00
08/10/2018 09:57:20	LANCE	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	774,99
08/10/2018 09:57:21	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	772,00
08/10/2018 09:57:24	LANCE	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME	771,00
08/10/2018 09:57:28	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	765,00
08/10/2018 09:57:28	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	769,90
08/10/2018 09:57:28	LANCE	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS	769,00
08/10/2018 09:57:34	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	760,00
08/10/2018 09:57:35	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	764,00
08/10/2018 09:57:38	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	758,00
08/10/2018 09:57:45	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	755,00
08/10/2018 09:57:48	LANCE	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	763,00
08/10/2018 09:57:53	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	754,00
08/10/2018 09:57:56	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	749,00
08/10/2018 09:57:57	LANCE	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	753,00
08/10/2018 09:58:05	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	748,00
08/10/2018 09:58:07	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	744,00
08/10/2018 09:58:07	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	745,00
08/10/2018 09:58:14	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	742,00
08/10/2018 09:58:15	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	730,00
08/10/2018 09:58:16	LANCE	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS	740,00
08/10/2018 09:58:22	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	439,00
08/10/2018 09:58:23	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	728,00
08/10/2018 09:58:23	LANCE	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	729,00
08/10/2018 09:58:35	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	720,00
08/10/2018 09:58:39	LANCE	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	438,00
08/10/2018 09:58:40	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	719,00
08/10/2018 09:58:47	MENSAGEM	MORGADO & MARTINEZ LTDA	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 439,00.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CRUZ MACHADO-PR**

08/10/2018 09:58:47	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI – EPP	715,00
08/10/2018 09:58:54	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	714,00
08/10/2018 09:59:06	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI – EPP	710,00
08/10/2018 09:59:09	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	709,00
08/10/2018 09:59:25	MENSAGEM	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	
lance errado			
08/10/2018 09:59:28	MENSAGEM	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 438,00.			
08/10/2018 09:59:50	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI – EPP	700,00
08/10/2018 09:59:54	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 045 no valor de 439,00 foi cancelado.			
08/10/2018 10:00:04	MENSAGEM	MORGADO & MARTINEZ LTDA	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 744,00.			
08/10/2018 10:00:31	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	699,00
08/10/2018 10:00:36	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	698,00
08/10/2018 10:00:43	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	695,00
08/10/2018 10:01:15	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	693,00
08/10/2018 10:01:23	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	692,00
08/10/2018 10:01:38	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI – EPP	690,00
08/10/2018 10:01:43	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	689,00
08/10/2018 10:01:51	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	687,00
08/10/2018 10:01:56	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI – EPP	680,00
08/10/2018 10:01:59	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	686,00
08/10/2018 10:02:05	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	675,00
08/10/2018 10:02:12	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	674,00
08/10/2018 10:02:21	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	673,00
08/10/2018 10:02:23	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI – EPP	670,00
08/10/2018 10:02:30	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	669,00
08/10/2018 10:02:39	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	665,00
08/10/2018 10:02:44	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	664,00
08/10/2018 10:03:11	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	663,00
08/10/2018 10:03:18	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	662,00
08/10/2018 10:03:24	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	661,00
08/10/2018 10:03:36	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	660,00
08/10/2018 10:03:46	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	658,00
08/10/2018 10:03:55	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	655,00
08/10/2018 10:04:11	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	654,00
08/10/2018 10:04:20	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	653,00
08/10/2018 10:04:35	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	650,00
08/10/2018 10:04:47	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	649,00
08/10/2018 10:05:01	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	647,00
08/10/2018 10:05:04	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	645,00
08/10/2018 10:05:10	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	644,00
08/10/2018 10:05:28	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	643,00
08/10/2018 10:05:35	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	642,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CRUZ MACHADO-PR**

08/10/2018 10:06:07	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	641,00
08/10/2018 10:06:11	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	640,00
08/10/2018 10:06:19	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	639,00
08/10/2018 10:06:27	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	638,00
08/10/2018 10:06:33	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	637,00
08/10/2018 10:06:42	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	635,00
08/10/2018 10:06:45	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	634,00
08/10/2018 10:06:53	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	633,00
08/10/2018 10:06:56	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	632,00
08/10/2018 10:07:01	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	631,00
08/10/2018 10:07:07	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	629,00
08/10/2018 10:07:12	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	628,00
08/10/2018 10:07:17	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	627,00
08/10/2018 10:07:21	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	625,00
08/10/2018 10:07:24	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	624,00
08/10/2018 10:07:30	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	623,00
08/10/2018 10:07:33	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	622,00
08/10/2018 10:07:36	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	621,00
08/10/2018 10:07:40	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	619,00
08/10/2018 10:07:42	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	618,00
08/10/2018 10:07:45	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	617,00
08/10/2018 10:07:48	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	615,00
08/10/2018 10:07:53	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	614,00
08/10/2018 10:08:03	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	610,00
08/10/2018 10:08:04	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	612,00
08/10/2018 10:08:08	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	609,00
08/10/2018 10:08:19	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	608,00
08/10/2018 10:08:25	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	607,00
08/10/2018 10:08:28	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	606,00
08/10/2018 10:08:32	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	604,00
08/10/2018 10:08:41	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	602,00
08/10/2018 10:08:48	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	601,00
08/10/2018 10:08:55	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	599,00
08/10/2018 10:08:59	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	598,00
08/10/2018 10:09:05	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	597,00
08/10/2018 10:09:07	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	596,00
08/10/2018 10:09:11	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	595,00
08/10/2018 10:09:13	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	593,00
08/10/2018 10:09:17	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	592,00
08/10/2018 10:09:22	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	589,00
08/10/2018 10:09:23	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	591,00
08/10/2018 10:09:30	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	588,00
08/10/2018 10:09:32	MENSAGEM	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	
Solicitado o cancelamento de meu lance no valor de 438,00.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CRUZ MACHADO-PR**

08/10/2018 10:09:36	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	587,00
08/10/2018 10:09:39	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	586,00
08/10/2018 10:09:43	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	585,00
08/10/2018 10:09:45	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	583,00
08/10/2018 10:09:50	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	582,00
08/10/2018 10:09:54	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	579,00
08/10/2018 10:09:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lance do PARTICIPANTE 073 no valor de 438,00 foi cancelado.			
08/10/2018 10:09:59	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	575,00
08/10/2018 10:10:07	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	574,00
08/10/2018 10:10:13	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	572,00
08/10/2018 10:10:18	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	571,00
08/10/2018 10:10:23	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	569,00
08/10/2018 10:10:24	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	570,00
08/10/2018 10:10:31	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	565,00
08/10/2018 10:10:39	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	564,00
08/10/2018 10:10:45	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	562,00
08/10/2018 10:10:47	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	561,00
08/10/2018 10:10:54	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	560,00
08/10/2018 10:10:57	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	558,00
08/10/2018 10:11:05	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	555,00
08/10/2018 10:11:08	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	556,00
08/10/2018 10:11:12	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	554,00
08/10/2018 10:11:15	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	552,00
08/10/2018 10:11:21	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	551,00
08/10/2018 10:11:27	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	548,00
08/10/2018 10:11:39	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	547,00
08/10/2018 10:11:41	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	545,00
08/10/2018 10:12:04	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	544,00
08/10/2018 10:12:08	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	543,00
08/10/2018 10:12:13	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	542,00
08/10/2018 10:12:19	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	541,00
08/10/2018 10:12:33	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	540,00
08/10/2018 10:12:41	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	539,00
08/10/2018 10:12:49	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	538,00
08/10/2018 10:12:55	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	537,00
08/10/2018 10:13:40	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	536,98
08/10/2018 10:13:47	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	536,00
08/10/2018 10:14:25	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	535,99
08/10/2018 10:14:29	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	535,00
08/10/2018 10:15:20	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	534,98
08/10/2018 10:15:26	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	534,00
08/10/2018 10:16:03	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	533,98
08/10/2018 10:16:06	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	533,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CRUZ MACHADO-PR**

08/10/2018 10:16:26	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	532,98
08/10/2018 10:16:35	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	532,00
08/10/2018 10:16:53	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	531,98
08/10/2018 10:16:59	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	531,00
08/10/2018 10:20:46	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA			
08/10/2018 10:20:46	HABILITAÇÃO		

LOTE 5 - HABILITAÇÃO

Lote: 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: UN	Marca: ragtech	Modelo: new save
<p>Descrição: NO BREAK 600VA - BIVOLT - MICROPROCESSADO, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:Características:-Tecnologia Line Interactive com forma de onda semisenoidal.-Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento.-Tecnologia SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao Nobreaks.-Comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados (PLL).-DC Start - pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada.-Recarga automática da bateria mesmo com o No-break desligado garantindo maior tempo de vida útil.-Rápido acionamento do inversor.-Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída.-Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental.-Porta-fusível com unidade reserva.-Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída.- Função mute: pressionar o botão frontal 3 vezes para inibir ou habilitar campainha.-Permite utilização com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada.-Circuito desmagnetizador.-Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão.-Gabinete metálico com pintura epóxi.-Gabinete anti-chama.-Estabilizador interno.-Painel frontal com plástico ABS alto impacto.-Design do produto simples e robusto.-Bateria selada tipo VRLA interna de primeira linha e à prova de vazamento.- Sinalização visual através de três leds no painel frontal com todas as condições do No-break (rede elétrica, bateria e carga).-Alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor.-Indicação de potência consumida pela carga.-Desligamento por carga mínima.-Tensão de entrada nominal 120V/220V.-Tensão de saída nominal 120V/220V.Proteções:-Contra sobrecarga e curto-circuito no inversor.-Contra subtensão e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático.-Desligamento automático por carga mínima na saída.-Contra descarga profunda de bateria.-Contra surtos de tensão.MODELO COMPATÍVEL OU SIMILAR: NOBREAK NHS MINI II 600VA 120V ? PRETO (12V) - NHS SISTEMAS ELETRONICOS LTDA</p>			
Quantidade: 7		Valor Unit.: 366,14	Valor Total: 2.562,98

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MORGADO & MARTINEZ LTDA	081 04.481.985/0001-75	429,00	366,14	Sim
2 JHONATAN BAGATOLI ME	091 22.992.632/0001-11	429,00	366,29	Sim
3 VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS	059 97.546.883/0001-71	428,00	370,00	Sim
4 FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	074 24.754.357/0001-23	429,00	407,00	Sim
5 FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	075 05.669.358/0001-25	428,00	408,00	Sim
6 ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME	012 14.228.157/0001-83	429,00	411,00	Sim
7 I.PEREIRA INFORMÁTICA ME	039 12.543.313/0001-75	420,00	420,00	Sim
8 TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	019 23.130.098/0001-05	429,00	426,99	Sim
9 NUVEBIT INFORMATICA EIRELI - ME	065 28.949.775/0001-27	427,00	427,00	Sim
10 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	073 28.453.476/0001-05	429,00	429,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

25/09/2018 15:53:06	PUBLICADO
25/09/2018 16:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CRUZ MACHADO-PR**

08/10/2018 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
08/10/2018 09:46:24	DISPUTA		
08/10/2018 09:46:24	LANCE	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME	429,00
08/10/2018 09:46:24	LANCE	FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	429,00
08/10/2018 09:46:24	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	428,00
08/10/2018 09:46:24	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	429,00
08/10/2018 09:46:24	LANCE	I.PEREIRA INFORMÁTICA ME	420,00
08/10/2018 09:46:24	LANCE	NUVEMBIT INFORMATICA EIRELI - ME	427,00
08/10/2018 09:46:24	LANCE	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS	428,00
08/10/2018 09:46:24	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	429,00
08/10/2018 09:46:24	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	429,00
08/10/2018 09:46:24	LANCE	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	429,00
08/10/2018 09:49:31	LANCE	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS	419,00
08/10/2018 09:50:15	LANCE	FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	418,99
08/10/2018 09:51:38	LANCE	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS	418,90
08/10/2018 09:51:45	PRÉ-RANDÔMICO		
08/10/2018 09:51:45	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.		
08/10/2018 09:52:47	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	418,50
08/10/2018 09:53:31	LANCE	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS	418,00
08/10/2018 09:53:42	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	417,90
08/10/2018 09:54:12	LANCE	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS	417,80
08/10/2018 09:55:27	LANCE	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME	417,00
08/10/2018 09:56:28	LANCE	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS	416,00
08/10/2018 09:56:34	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	415,98
08/10/2018 09:56:34	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	426,99
08/10/2018 09:56:45	TEMPO RANDÔMICO		
08/10/2018 09:56:46	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	414,00
08/10/2018 09:57:08	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	412,00
08/10/2018 09:57:12	LANCE	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME	413,00
08/10/2018 09:57:29	LANCE	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME	411,00
08/10/2018 09:57:40	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	410,00
08/10/2018 09:57:46	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	408,00
08/10/2018 09:57:48	LANCE	FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	409,00
08/10/2018 09:57:52	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	404,00
08/10/2018 09:58:03	LANCE	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS	402,00
08/10/2018 09:58:11	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	400,00
08/10/2018 09:58:40	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	399,00
08/10/2018 09:59:38	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	397,00
08/10/2018 10:01:17	LANCE	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS	396,00
08/10/2018 10:01:25	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	395,00
08/10/2018 10:02:08	LANCE	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS	394,00
08/10/2018 10:02:22	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	392,00
08/10/2018 10:02:43	LANCE	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS	391,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CRUZ MACHADO-PR**

08/10/2018 10:02:55	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	390,00
08/10/2018 10:04:17	LANCE	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS	389,00
08/10/2018 10:04:25	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	388,00
08/10/2018 10:04:49	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	386,00
08/10/2018 10:05:04	LANCE	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS	385,90
08/10/2018 10:05:13	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	385,00
08/10/2018 10:05:38	LANCE	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS	384,00
08/10/2018 10:05:49	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	383,00
08/10/2018 10:06:00	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	381,00
08/10/2018 10:06:47	LANCE	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS	380,00
08/10/2018 10:06:53	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	379,00
08/10/2018 10:07:26	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	377,00
08/10/2018 10:08:38	LANCE	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS	376,00
08/10/2018 10:08:45	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	375,50
08/10/2018 10:09:12	LANCE	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS	375,40
08/10/2018 10:09:32	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	375,20
08/10/2018 10:10:48	LANCE	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS	375,10
08/10/2018 10:10:56	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	375,00
08/10/2018 10:11:14	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	374,00
08/10/2018 10:11:14	LANCE	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS	374,90
08/10/2018 10:11:28	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	373,50
08/10/2018 10:11:30	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	373,49
08/10/2018 10:11:38	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	373,00
08/10/2018 10:11:47	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	372,88
08/10/2018 10:11:59	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	372,50
08/10/2018 10:12:06	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	372,49
08/10/2018 10:12:14	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	372,30
08/10/2018 10:12:31	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	372,28
08/10/2018 10:12:44	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	372,25
08/10/2018 10:13:09	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	372,18
08/10/2018 10:13:15	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	372,17
08/10/2018 10:13:35	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	372,14
08/10/2018 10:13:41	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	372,12
08/10/2018 10:14:03	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	372,11
08/10/2018 10:14:10	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	372,10
08/10/2018 10:14:21	LANCE	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS	370,00
08/10/2018 10:14:38	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	369,99
08/10/2018 10:14:38	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	369,90
08/10/2018 10:15:16	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	369,88
08/10/2018 10:15:25	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	369,85
08/10/2018 10:15:33	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	369,83
08/10/2018 10:15:55	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	369,82
08/10/2018 10:16:00	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	369,80
08/10/2018 10:16:08	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	369,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CRUZ MACHADO-PR

08/10/2018 10:16:18	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	369,75
08/10/2018 10:16:19	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	369,74
08/10/2018 10:16:30	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	369,70
08/10/2018 10:16:30	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	369,69
08/10/2018 10:16:30	LANCE	FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	407,00
08/10/2018 10:16:38	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	369,59
08/10/2018 10:16:41	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	369,65
08/10/2018 10:16:46	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	369,55
08/10/2018 10:16:49	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	369,49
08/10/2018 10:16:57	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	369,40
08/10/2018 10:17:05	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	369,39
08/10/2018 10:17:08	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	369,33
8/10/2018 10:17:17	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	369,29
08/10/2018 10:17:19	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	369,24
08/10/2018 10:17:24	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	369,20
08/10/2018 10:17:28	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	369,19
08/10/2018 10:17:34	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	369,18
08/10/2018 10:17:35	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	369,04
08/10/2018 10:17:41	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	369,00
08/10/2018 10:17:48	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	368,90
08/10/2018 10:17:49	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	368,88
08/10/2018 10:17:56	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	368,78
08/10/2018 10:17:57	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	368,80
08/10/2018 10:18:01	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	368,74
08/10/2018 10:18:04	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	368,69
08/10/2018 10:18:07	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	368,64
08/10/2018 10:18:13	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	368,55
08/10/2018 10:18:21	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	368,44
3/10/2018 10:18:28	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	368,40
08/10/2018 10:18:31	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	368,39
08/10/2018 10:18:40	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	368,30
08/10/2018 10:18:44	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	368,29
08/10/2018 10:18:46	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	368,25
08/10/2018 10:18:53	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	368,20
08/10/2018 10:18:56	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	368,19
08/10/2018 10:18:58	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	368,14
08/10/2018 10:19:05	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	368,04
08/10/2018 10:19:09	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	368,00
08/10/2018 10:19:17	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	367,89
08/10/2018 10:19:20	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	367,88
08/10/2018 10:19:27	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	367,84
08/10/2018 10:19:32	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	367,80
08/10/2018 10:19:36	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	367,79
08/10/2018 10:19:41	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	367,74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CRUZ MACHADO-PR**

08/10/2018 10:19:48	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	367,68
08/10/2018 10:19:51	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	367,69
08/10/2018 10:19:55	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	367,55
08/10/2018 10:20:03	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	367,48
08/10/2018 10:20:03	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	367,49
08/10/2018 10:20:08	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	367,44
08/10/2018 10:20:12	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	367,38
08/10/2018 10:20:15	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	367,39
08/10/2018 10:20:18	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	367,34
08/10/2018 10:20:23	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	367,25
08/10/2018 10:20:25	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	367,29
08/10/2018 10:20:31	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	367,14
08/10/2018 10:20:41	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	367,09
08/10/2018 10:20:42	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	367,00
08/10/2018 10:20:52	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	366,94
08/10/2018 10:20:55	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	366,88
08/10/2018 10:21:02	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	366,79
08/10/2018 10:21:03	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	366,80
08/10/2018 10:21:10	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	366,70
08/10/2018 10:21:17	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	366,55
08/10/2018 10:21:24	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	366,44
08/10/2018 10:21:32	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	366,38
08/10/2018 10:21:33	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	366,29
08/10/2018 10:21:38	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	366,20
08/10/2018 10:21:44	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	366,14
08/10/2018 10:21:45	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é MORGADO & MARTINEZ LTDA			
08/10/2018 10:21:45	HABILITAÇÃO		

LOTE 6 - HABILITAÇÃO

Lote: 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: UN	Marca: intelbras	Modelo: ts40
Descrição: TELEFONE SEM FIO MARCA NACIONAL - SEM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS. PRETO Tecnologia DECT: maior alcance e livre de interferência.-2 teclas de discagem direta.-Discagem rápida para 10 números.-Tecla Mudo.-7 tipos de toque com 5 opções de volume.-Tom de tecla.-Autoatendimento.-LED no fone para sinalização.-Aviso sonoro e visual de fora de alcance e sonoro de bateria baixa.-Localizador de fone.-Modo repouso automático ao colocar o fone na base.-Bateria de 96h em modo repouso e 9h em uso contínuo.- Com viva voz.MODELO IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO TS40 INTELBRAS			
Quantidade: 7	Valor Unit.: 114,98		Valor Total: 804,86

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MORGADO & MARTINEZ LTDA	081	04.481.985/0001-75	175,00	114,98	Sim
2 VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS	059	97.546.883/0001-71	174,00	115,00	Sim
3 TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	054	23.130.098/0001-05	175,00	117,99	Sim
4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	037	28.453.476/0001-05	175,00	148,90	Sim
5 FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	011	05.669.358/0001-25	175,00	169,99	Sim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CRUZ MACHADO-PR**

6 I.PEREIRA INFORMÁTICA ME	039	12.543.313/0001-75	170,00	170,00	Sim
7 NUVEMBIT INFORMATICA EIRELI - ME	065	28.949.775/0001-27	170,00	170,00	Sim
8 DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.	016	92.823.764/0001-03	175,00	175,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

25/09/2018 15:53:06	PUBLICADO			
25/09/2018 16:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
08/10/2018 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
3/10/2018 09:46:25	DISPUTA			
08/10/2018 09:46:25	LANCE	I.PEREIRA INFORMÁTICA ME		170,00
08/10/2018 09:46:25	LANCE	NUVEMBIT INFORMATICA EIRELI - ME		170,00
08/10/2018 09:46:25	LANCE	VINICIUS GUILHERMÉ DOS SANTOS		174,00
08/10/2018 09:46:25	LANCE	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME		175,00
08/10/2018 09:46:25	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA		175,00
08/10/2018 09:46:25	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.		175,00
08/10/2018 09:46:25	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI – EPP		175,00
08/10/2018 09:46:25	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA		175,00
08/10/2018 09:49:42	LANCE	VINICIUS GUILHERMÉ DOS SANTOS		169,00
08/10/2018 09:51:45	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.				
08/10/2018 09:51:45	PRÉ-RANDÔMICO			
08/10/2018 09:52:58	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA		168,50
08/10/2018 09:53:44	LANCE	VINICIUS GUILHERMÉ DOS SANTOS		168,00
08/10/2018 09:53:51	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA		167,90
08/10/2018 09:54:26	LANCE	VINICIUS GUILHERMÉ DOS SANTOS		167,80
08/10/2018 09:56:24	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI – EPP		165,00
08/10/2018 09:56:42	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA		164,98
08/10/2018 09:56:45	TEMPO RANDÔMICO			
08/10/2018 09:57:09	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI – EPP		162,00
08/10/2018 09:57:23	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA		160,00
08/10/2018 09:57:31	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI – EPP		159,00
08/10/2018 09:57:32	LANCE	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME		161,90
08/10/2018 09:57:48	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA		157,00
08/10/2018 09:58:04	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI – EPP		155,00
08/10/2018 09:58:08	LANCE	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME		156,90
08/10/2018 09:58:16	LANCE	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME		153,90
08/10/2018 09:58:16	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA		154,00
08/10/2018 09:58:23	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI – EPP		149,00
08/10/2018 09:58:31	LANCE	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME		148,90
08/10/2018 09:58:41	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI – EPP		145,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CRUZ MACHADO-PR**

08/10/2018 09:59:46	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	144,00
08/10/2018 10:00:00	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	140,00
08/10/2018 10:00:15	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	139,90
08/10/2018 10:00:18	LANCE	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	169,99
08/10/2018 10:00:27	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	135,00
08/10/2018 10:00:56	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	134,00
08/10/2018 10:01:11	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	130,00
08/10/2018 10:01:36	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	129,80
08/10/2018 10:01:43	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	128,00
08/10/2018 10:02:00	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	127,50
08/10/2018 10:02:14	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	127,00
08/10/2018 10:02:28	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	126,50
08/10/2018 10:02:31	LANCE	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS	126,00
08/10/2018 10:02:36	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	125,00
08/10/2018 10:02:46	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	124,90
08/10/2018 10:02:54	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	124,50
08/10/2018 10:03:01	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	124,00
08/10/2018 10:03:14	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	121,00
08/10/2018 10:03:33	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	120,00
08/10/2018 10:03:44	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	119,00
08/10/2018 10:03:54	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	118,00
08/10/2018 10:04:05	LANCE	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS	117,00
08/10/2018 10:04:07	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	117,99
08/10/2018 10:04:16	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	116,90
08/10/2018 10:04:44	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	116,40
08/10/2018 10:05:15	LANCE	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS	116,20
08/10/2018 10:05:39	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	116,00
08/10/2018 10:08:59	LANCE	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS	115,90
08/10/2018 10:09:23	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	115,50
08/10/2018 10:10:57	LANCE	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS	115,40
08/10/2018 10:11:10	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	115,25
08/10/2018 10:14:32	LANCE	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS	115,00
08/10/2018 10:14:43	LANCE	MORGADO & MARTINEZ LTDA	114,98
08/10/2018 10:20:46	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é MORGADO & MARTINEZ LTDA			
08/10/2018 10:20:46	HABILITAÇÃO		

**LOTE 7 - HABILITAÇÃO
Lote: 7**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: UN	Marca: metalcad	Modelo: secretaria
Descrição: CADEIRA GIRATÓRIA EM COURO SINTÉTICO, COM RODINHAS, COR PRETA			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 180,00	Valor Total: 1.440,00	

CLASSIFICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CRUZ MACHADO-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JHONATAN BAGATOLI ME	091 22.992.632/0001-11	295,00	180,00	Sim
2 TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	019 23.130.098/0001-05	295,00	180,10	Sim
DECLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVIMENTOS DO LOTE				
25/09/2018 15:53:06	PUBLICADO			
25/09/2018 16:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
08/10/2018 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
3/10/2018 10:07:36	DISPUTA			
08/10/2018 10:07:36	LANCE TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP			295,00
08/10/2018 10:07:36	LANCE JHONATAN BAGATOLI ME			295,00
08/10/2018 10:14:39	PRÉ-RANDÔMICO			
08/10/2018 10:14:39	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
	O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.			
08/10/2018 10:19:39	TEMPO RANDÔMICO			
08/10/2018 10:21:11	LANCE JHONATAN BAGATOLI ME			294,98
08/10/2018 10:21:11	LANCE TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP			294,99
08/10/2018 10:21:16	LANCE TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP			294,90
08/10/2018 10:21:24	LANCE JHONATAN BAGATOLI ME			294,80
08/10/2018 10:21:33	LANCE TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP			290,00
08/10/2018 10:21:39	LANCE JHONATAN BAGATOLI ME			289,88
08/10/2018 10:21:52	LANCE TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP			280,00
08/10/2018 10:22:04	LANCE JHONATAN BAGATOLI ME			279,88
08/10/2018 10:22:11	LANCE TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP			270,00
08/10/2018 10:22:17	LANCE JHONATAN BAGATOLI ME			269,99
08/10/2018 10:22:26	LANCE TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP			260,00
08/10/2018 10:22:34	LANCE JHONATAN BAGATOLI ME			259,99
08/10/2018 10:22:43	LANCE TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP			250,00
08/10/2018 10:22:55	LANCE JHONATAN BAGATOLI ME			249,99
08/10/2018 10:22:58	LANCE TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP			240,00
08/10/2018 10:23:14	LANCE JHONATAN BAGATOLI ME			239,88
08/10/2018 10:23:21	LANCE TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP			230,00
08/10/2018 10:23:27	LANCE JHONATAN BAGATOLI ME			239,49
08/10/2018 10:23:33	LANCE JHONATAN BAGATOLI ME			229,99
08/10/2018 10:23:43	LANCE TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP			225,00
08/10/2018 10:23:52	LANCE JHONATAN BAGATOLI ME			224,98
08/10/2018 10:24:07	LANCE JHONATAN BAGATOLI ME			224,77
08/10/2018 10:24:09	LANCE TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP			220,00
08/10/2018 10:24:19	LANCE JHONATAN BAGATOLI ME			219,88
08/10/2018 10:24:29	LANCE TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP			215,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CRUZ MACHADO-PR**

08/10/2018 10:24:41	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	214,88
08/10/2018 10:24:48	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	210,00
08/10/2018 10:24:53	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	209,88
08/10/2018 10:25:01	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	200,00
08/10/2018 10:25:16	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	199,99
08/10/2018 10:25:21	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	198,00
08/10/2018 10:25:29	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	197,88
08/10/2018 10:25:36	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	195,00
08/10/2018 10:26:04	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	197,49
08/10/2018 10:26:26	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	194,88
08/10/2018 10:26:32	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	192,00
08/10/2018 10:26:43	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	191,88
8/10/2018 10:26:51	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	190,00
08/10/2018 10:27:21	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	189,99
08/10/2018 10:27:26	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	188,00
08/10/2018 10:27:37	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	187,88
08/10/2018 10:27:47	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	187,00
08/10/2018 10:27:57	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	186,88
08/10/2018 10:28:04	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	185,00
08/10/2018 10:28:14	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	184,88
08/10/2018 10:28:20	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	182,00
08/10/2018 10:28:26	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	184,49
08/10/2018 10:28:32	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	181,88
08/10/2018 10:28:41	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	181,55
08/10/2018 10:28:48	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	181,29
08/10/2018 10:28:58	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	181,20
08/10/2018 10:29:06	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	181,00
08/10/2018 10:29:18	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	180,99
8/10/2018 10:29:19	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	180,89
08/10/2018 10:29:34	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	180,85
08/10/2018 10:29:45	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	180,79
08/10/2018 10:29:55	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	180,70
08/10/2018 10:30:01	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	180,59
08/10/2018 10:30:35	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	180,50
08/10/2018 10:30:45	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	180,39
08/10/2018 10:31:00	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	180,29
08/10/2018 10:31:17	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	180,22
08/10/2018 10:31:24	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	180,20
08/10/2018 10:31:37	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	180,00
08/10/2018 10:31:37	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	180,10
08/10/2018 10:45:40	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é JHONATAN BAGATOLI ME			
08/10/2018 10:45:40	HABILITAÇÃO		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CRUZ MACHADO-PR**

**LOTE 8 - HABILITAÇÃO
Lote: 8**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8	Unidade: UN	Marca: metalcad	Modelo: executiva
Descrição: Cadeira executiva giratória com encosto alto, com braços fixos. O sistema de inclinação ocorre por mecanismo excêntrico, relax ou stratto. Base giratória a gás. Revestimento em couro ou couro sintético. Produto na cor preta.			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 482,88	Valor Total: 1.448,64	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JHONATAN BAGATOLI ME	075 22.992.632/0001-11	590,00	482,88	Sim
2 TREND COMERCIAL - EIRELI – EPP	019 23.130.098/0001-05	590,00	484,99	Sim
3 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	073 28.453.476/0001-05	590,00	590,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

25/09/2018 15:53:06	PUBLICADO			
25/09/2018 16:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
08/10/2018 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
08/10/2018 10:07:36	DISPUTA			
08/10/2018 10:07:36	LANCE	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME		590,00
08/10/2018 10:07:36	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI – EPP		590,00
08/10/2018 10:07:36	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME		590,00
08/10/2018 10:14:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.				
08/10/2018 10:14:40	PRÉ-RANDÔMICO			
08/10/2018 10:19:40	TEMPO RANDÔMICO			
08/10/2018 10:21:17	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME		589,99
08/10/2018 10:21:40	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI – EPP		588,00
08/10/2018 10:21:59	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME		587,88
08/10/2018 10:22:21	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI – EPP		580,00
08/10/2018 10:22:40	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME		579,88
08/10/2018 10:22:50	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME		579,79
08/10/2018 10:23:01	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI – EPP		570,00
08/10/2018 10:23:04	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME		579,49
08/10/2018 10:23:09	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME		569,88
08/10/2018 10:23:21	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME		569,49
08/10/2018 10:23:27	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI – EPP		560,00
08/10/2018 10:23:37	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME		559,00
08/10/2018 10:23:46	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME		554,00
08/10/2018 10:23:48	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI – EPP		549,00
08/10/2018 10:24:01	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME		547,99
08/10/2018 10:24:13	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI – EPP		540,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CRUZ MACHADO-PR**

08/10/2018 10:24:14	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	547,49
08/10/2018 10:24:24	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	539,00
08/10/2018 10:24:31	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	537,00
08/10/2018 10:24:32	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI – EPP	535,00
08/10/2018 10:24:47	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	534,88
08/10/2018 10:25:00	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	534,00
08/10/2018 10:25:05	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI – EPP	525,00
08/10/2018 10:25:22	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	523,98
08/10/2018 10:25:28	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI – EPP	518,00
08/10/2018 10:25:36	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	523,88
08/10/2018 10:25:48	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	517,00
08/10/2018 10:25:52	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI – EPP	515,00
9/10/2018 10:25:55	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	516,00
08/10/2018 10:26:15	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	514,00
08/10/2018 10:26:21	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI – EPP	510,00
08/10/2018 10:26:33	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	509,00
08/10/2018 10:26:44	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI – EPP	505,00
08/10/2018 10:26:54	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	504,00
08/10/2018 10:27:02	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI – EPP	500,00
08/10/2018 10:27:19	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	499,99
08/10/2018 10:27:30	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI – EPP	495,00
08/10/2018 10:27:31	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	499,00
08/10/2018 10:27:43	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	494,00
08/10/2018 10:27:50	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	493,00
08/10/2018 10:27:53	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI – EPP	492,00
08/10/2018 10:28:02	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	491,00
08/10/2018 10:28:12	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI – EPP	490,00
08/10/2018 10:28:19	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	489,00
3/10/2018 10:28:25	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI – EPP	488,00
08/10/2018 10:28:40	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	487,49
08/10/2018 10:29:00	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	487,00
08/10/2018 10:29:03	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI – EPP	487,30
08/10/2018 10:29:12	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	485,00
08/10/2018 10:29:22	LANCE	TREND COMERCIAL - EIRELI – EPP	484,99
08/10/2018 10:29:31	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	483,88
08/10/2018 10:29:53	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	483,49
08/10/2018 10:30:16	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	483,29
08/10/2018 10:30:27	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	483,00
08/10/2018 10:30:37	LANCE	JHONATAN BAGATOLI ME	482,88
08/10/2018 10:47:40	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é JHONATAN BAGATOLI ME			
08/10/2018 10:47:40	HABILITAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CRUZ MACHADO-PR

PREGOEIRO: VERÁ MARIA BENZAK KRAWCZYK

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CRUZ MACHADO-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2018
Processo Administrativo Nº 196/2018
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Data de Publicação: 25/09/2018 15:53:07

				TOTAL DO PROCESSO: 46.587,48
PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			03.889.336/0001-45	8.600,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 019	4.300,00	Total: 8.600,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SAMTRONIC	Modelo: ICATU S	
<p>Descrição: BOMBA DE INFUSÃO: Equipamento para infusão volumétrica, linear e simultânea por canais independentes, em sistema multicanal, modular ou acoplado (permita empilhamento, inclusive em bancada ou via estação de Bomba), através de equipamentos específicos, dedicados e em um único equipamento, com erros não superiores a 5%, a serem adquiridos e que atenda as especificações. Para uso em paciente adulto ou pediátrico e neonatal, para infusão PARENTERAL e ENTERAL em Equipamentos Distintos. DERS ou Suporte de decisão clínica ou ainda Biblioteca de Drogas Configurável que os parâmetros de uma infusão sejam avaliados através da biblioteca de medicamento. Permitir programação em modo DOSE nos padrões: Dose (g/mg/ug/U/mU) / tempo (h/min) Dose (g/mg/ug/U/um) / Peso (kg) / Tempo (h/min)? Taxas de infusão de 0,1 a 999 ml/hora? KVO mínimo programável de 0,1 a 5,0 mL? Deve permitir a mudança de fluxo sem interrupção em andamento? O equipamento não deve ter peso superior a 8 Kg quando múltiplos canais ou 5,6kg quando monocanal, com bateria? Operação por bateria recarregável com autonomia mínima de 5 horas? Função bolus hands off (sem a necessidade de ficar pressionando a tecla bolus) com volume programável? Memória dos dados da última infusão por tempo indefinido? Ajuste de luminosidade e contraste no painel principal? Biblioteca de Drogas - Deverá possuir biblioteca de drogas (rótulos), com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 20 (vinte) drogas? Histórico de Eventos ou de protocolo com Armazenamento mínimo dos últimos 1000 registros (data log)? Os alarmes sonoros deverão ter controle de volume ajustável, evitando assim poluição sonora em alguns ambientes? Possuir alarmes sonoros e visuais para: oclusão (ausência de gotas)? fim de infusão? bateria baixa ou descarregada? Ar na linha? KVO? A empresa deverá apresentar na proposta, certificado de conformidade com as normas IEC 60601-1, IEC 60601-1-2 e IEC 60601-2-24? Devem acompanhar manuais de instrução dos equipamentos, em português? As bombas infusoras devem ser de fácil manuseio e com informações de uso no equipamento em língua portuguesa? O licitante deverá apresentar cópia do registro do equipamento junto a ANVISA. Deverão ser atendidas as seguintes responsabilidades: Treinamento a todos os usuários de forma global logo que sair o empenho, ou, sempre que solicitado pelo Serviço de Engenharia Clínica? Assistência Técnica comprovada? Atender as chamadas para manutenção cor</p> <p>Inf. detal.: Bomba de infusão volumétrica peristáltica linear, marca SAMTRONIC, modelo ICATU S, de fabricação nacional. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Registro M.S. 10188530069.</p>				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 4.300,00	Total Item: 8.600,00	
CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A			03.620.716/0001-80	17.007,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 018	17.007,00	Total: 17.007,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: CMOS DRAKE	Modelo: VIVO	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CRUZ MACHADO-PR**

Descrição: DESFIBRILADOR COM FORMA DE ONDA BIFÁSICA E ALÇA DE TRANSPORTE INCORPORADA, PÁS PEDIÁTRICAS SOB AS PÁS PARA ADULTOS (INTERCAMBIÁVEIS). A INDICAÇÃO DE CONTATO ENTRE PÁ E PACIENTE DEVERÁ SER FEITA DE FORMA GRADUAL POR INDICADORES LUMINOSOS NAS PÁS OU DE FORMA ESCRITA VISÍVEL NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO. FUNÇÃO SELECIONAR CARGA, CARREGAR E DESCARREGAR EXECUTADAS ATRAVÉS DE COMANDOS INDIVIDUAIS E ESPECÍFICOS COM FUNÇÃO CRESCENTE E DECRESCENTE LOCALIZADO NAS PÁS EXTERNAS E NO PAINEL DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ SER COMPOSTO POR DESFIBRILADOR MANUAL PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNA, INTERNA, CARDIOVERSÃO E DEA (COM COMANDO DE VOZ) NO MESMO EQUIPAMENTO. DEVERÁ REALIZAR CARGA DE =5 A PELO MENOS 200J EM MENOS DE 07 SEGUNDOS EM OPERAÇÃO AC E DC. DEVERÁ TER FUNÇÃO AUTO TESTE DO EQUIPAMENTO, QUE SE INICIA AUTOMATICAMENTE EM HORÁRIO PREDETERMINADO PELO USUÁRIO. DEVERÁ POSSUIR BOTÃO ESPECIFICO PARA ACIONAMENTO DIRETO E RÁPIDO PARA AS SEGUINTE FUNÇÕES: CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA, FUNÇÃO DEA, ANULA CARGA, INIBIÇÃO TEMPORÁRIA DE ALARME, SELEÇÃO DE DERIVAÇÃO DE ECG. DEVERÁ TER SISTEMA DE LIMITAÇÃO DE ENERGIA PARA PÁS INTERNAS E PEDIÁTRICAS EM 50J. DEVERÁ POSSUIR INDICADOR DE ENERGIA EFETIVAMENTE ENTREGUE AO PACIENTE. MONITOR DEVERÁ SER DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO (LCD) EM POSIÇÃO VERTICAL (ÂNGULO MÍNIMO 45°) COM NO MÍNIMO 6,5 POLEGADAS, INCORPORADO AO EQUIPAMENTO. DOZE DERIVAÇÕES DE ECG COM CONTROLE DE AMPLITUDE DE QRS SELECIONÁVEIS EM 04 NÍVEIS E VELOCIDADE DE TRAÇADO DE 25 E 50MM/S. LEITURA DIGITAL PARA FREQUÊNCIA CARDÍACA COM ALARMES PARA BRADICARDIA, TAQUICARDIA, FIBRILAÇÃO VENTRICULAR E ASSITOLIA. DEVERÁ REALIZAR MONITORAMENTO DE OXIMETRIA ADULTO E PEDIÁTRICO. DEVERÁ REALIZAR MONITORAMENTO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA ADULTO E PEDIÁTRICO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER REGISTRADOR TÉRMICO COM MODO DE OPERAÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICO, PARA IMPRESSÃO DE CURVAS E DADOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER MARCA PASSO TRANSCUTÂNEO PARA ESTIMULAÇÃO CARDÍACA, COM CONTROLE VARIÁVEL PARA FREQUÊNCIA DE PULSO E CORRENTE DE SAÍDA. O EQUIPAMENTO DEVE TER SISTEMA DE VENTILAÇÃO POR CONVECÇÃO (SEM USO DE VENTILADOR). ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS E FONTE INTERNA 110 A 240 VAC AUTOMÁTICO E BATERIA INTERNA COM CAPACIDADE PARA O MÍNIMO 120 MINUTOS DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA E NO MÍNIMO 50 DESCARGAS DE 200 J. O EQUIPAMENTO DEVE TER INDICAÇÃO DE NÍVEL DE CARGA DE BATERIA. O CARREGADOR DE BATERIAS DEVE SER INTERNO AO EQUIPAMENTO E REALIZAR A CARGA DAS BATERIAS DE ZERO A 100% EM NO MÁXIMO 5 H

Inf. detal.: Cardioversor com Tecnologia Bifásica Exponencial Truncada: Portátil, display de cristal líquido, colorido, eletroluminescente, de alta definição de 7 (polegadas). De 1 a 200 joules bifásicos. Possui software de drogas, ECG - eletrocardiograma, SPO2 - oximetria de pulso, marca passo transtorácico, modo DEA, impressora térmica, pressão não invasiva. Possui 01 jogo de pás reutilizáveis conjugadas intercambiáveis (corpo único - adulto e infantil), 01 cabo de ECG de 05 vias, 01 jogo (30 unidades) de eletrodos descartáveis de AG/AGCL, 01 tubo de gel condutor, 02 eletrodos para marca passo e modo DEA de uso descartável paciente adulto, 01 sensor de dedo permanente reutilizável clip adulto, 05 rolos de papel de ECG, 01 manguito para paciente adulto, 01 cabo para conexão USB, 01 cabo de força tripolar, 01 bateria recarregável, 01 carregador de bateria, 01 CD manual do usuário e Certificado de garantia.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 17.007,00 Total Item: 17.007,00

MEGA SINTECH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA 05.438.498/0001-92 12.600,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 093 1.800,00 Total: 12.600,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: MEGA Modelo: INTEL CORE i3

Descrição: COMPUTADOR CORE i3 4GB 1TB HD - MONITOR 19.5 CONFIGURAÇÕES MINIMAS COMPUTADOR COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS (PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR): PROCESSADOR: COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A INTEL CORE I3 MODELO: 4160 - 3.6GHZ ESPECIFICAÇÕES NO SITE [HTTP://ARK.INTEL.COM/PTBR/PRODUCTS/77488/INTEL-CORE-I3-4160-PROCESSOR-3M-CACHE-3_60-GHZ](http://ark.intel.com/ptbr/products/77488/intel-core-i3-4160-processor-3m-cache-3_60ghz) MEMORIA RAM: 4GB, DDR3, 1600MHZ DISCO RIGIDO: MÍNIMO DE 1TB TIPO DEMONITOR 19.5 (1366 X 768) MOUSE: USB, 800DPI, 2BOTOES, SCROOL (COM FIO) FONTE: COMPATIVEL COMO ITEM SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 7 PRO (64BITS) PT-BR, INSTALADO, COM LICENÇACOMPROBATORIA. TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO). ENTRADAPADRÃO RJ-45 TIPO GIGABIT 10/100/1000 INTERFACES DE VIDEO: INTEGRADA UNIDADE DE DISCO OTICO: GRAVADOR CD/DVD RW GARANTIA: MINIMA 12 MESES

Quantidade: 7 Valor Unit.: 1.800,00 Total Item: 12.600,00

FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA 05.669.358/0001-25 2.124,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 075 531,00 Total: 2.124,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CRUZ MACHADO-PR**

Item: 4 Unidade: UN Marca: Brother Modelo: HL-1212W

Descrição: Impressora HP LASERJET mono P1102W wireless preto Com impressão sem fio, conectividade padrão: porta USB 2.0 alta velocidade e WiFi 802.11 b/g. resolução até 400x600x2 dpi. peso bruto: 5,3kg. Dimensão: 19,0cm alt. x 34,0cm larg. x 22,0cm comp. 110v

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 531,00** Total Item: 2.124,00

MORGADO & MARTINEZ LTDA **04.481.985/0001-75** **3.367,84**

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 081 366,14 **Total: 2.562,98**

Item: 5 Unidade: UN Marca: ragtech Modelo: new save

Descrição: NO BREAK 600VA - BIVOLT - MICROPROCESSADO, CONFORME DESCRIÇÃO
 ABAIXO:Características:-Tecnologia Line Interactive com forma de onda semisenoidal.-Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento.-Tecnologia SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao Nobreaks.-Comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados (PLL).-DC Start - pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada.-Recarga automática da bateria mesmo com o No-break desligado garantindo maior tempo de vida útil.-Rápido acionamento do inversor.-Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída.-Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental.-Porta-fusível com unidade reserva.-Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída.-Função mute: pressionar o botão frontal 3 vezes para inibir ou habilitar campainha.-Permite utilização com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada.-Circuito desmagnetizador.-Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão.-Gabinete metálico com pintura epóxi.-Gabinete anti-chama.-Estabilizador interno.-Painel frontal com plástico ABS alto impacto.-Design do produto simples e robusto.-Bateria selada tipo VRLA interna de primeira linha e à prova de vazamento.-Sinalização visual através de três leds no painel frontal com todas as condições do No-break (rede elétrica, bateria e carga).-Alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor.-Indicação de potência consumida pela carga.-Desligamento por carga mínima.-Tensão de entrada nominal 120V/220V.-Tensão de saída nominal 120V/220V.Proteções:-Contra sobrecarga e curto-circuito no inversor.-Contra subtensão e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático.-Desligamento automático por carga mínima na saída.-Contra descarga profunda de bateria.-Contra surtos de tensão.MODELO COMPATÍVEL OU SIMILAR: NOBREAK NHS MINI II 600VA 120V ? PRETO (12V) - NHS SISTEMAS ELETRONICOS LTDA

Quantidade: 7 **Valor Unit.: 366,14** Total Item: 2.562,98

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 081 114,98 **Total: 804,86**

Item: 6 Unidade: UN Marca: intelbras Modelo: ts40

Descrição: TELEFONE SEM FIO MARCA NACIONAL - SEM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS. PRETO Tecnologia DECT: maior alcance e livre de interferência.-2 teclas de discagem direta.-Discagem rápida para 10 números.-Tecla Mudo.-7 tipos de toque com 5 opções de volume.-Tom de tecla.-Autoatendimento.-LED no fone para sinalização.-Aviso sonoro e visual de fora de alcance e sonoro de bateria baixa.-Localizador de fone.-Modo repouso automático ao colocar o fone na base.-Bateria de 96h em modo repouso e 9h em uso contínuo.- Com viva voz.MODELO IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO TS40 INTELBRAS

Quantidade: 7 **Valor Unit.: 114,98** Total Item: 804,86

JHONATAN BAGATOLI ME **22.992.632/0001-11** **2.888,64**

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 091 180,00 **Total: 1.440,00**

Item: 7 Unidade: UN Marca: metalcad Modelo: secretaria

Descrição: CADEIRA GIRATÓRIA EM COURO SINTÉTICO, COM RODINHAS, COR PRETA

Quantidade: 8 **Valor Unit.: 180,00** Total Item: 1.440,00

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 075 482,88 **Total: 1.448,64**

Item: 8 Unidade: UN Marca: metalcad Modelo: executiva

Descrição: Cadeira executiva giratória com encosto alto, com braços fixos. O sistema de inclinação ocorre por mecanismo excêntrico, relax ou stratto. Base giratória a gás. Revestimento em couro ou couro sintético. Produto na cor preta.

000459

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CRUZ MACHADO-PR

Quantidade: 3

Valor Unit.: 482,88

Total Item: 1.448,64

PREGOEIRO: VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

PARECER JURÍDICO FINAL- Nº 187/2018.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

Nº: 95/2018

PROCESSO Nº: 196/2018

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares.

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre processo licitatório realizado, o qual possui como finalidade a aquisição de equipamentos hospitalares, destinados para utilização no Centro de Saúde Dr. Carlos Renato Passos.

Em análise ao presente processo, verifica-se que o mesmo procedeu-se em conformidade com a Lei Federal 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993, bem como, ao Decreto nº 5.450/2005.

Como conclusivo, reitero a regularidade do presente processo licitatório.

Este é o parecer, *s.m.j.*, ficando, no entanto, submetido à apreciação superior para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o processo em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta nos autos.

Cruz Machado, PR, 12 de novembro de 2018.


SUSANE-LEA KONELL

OAB/PR 16.474

PROCURADORA DO MUNICIPIO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 212/2018
Processo de Licitação: 196/2018
Data do Processo: 21/09/2018

000461

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

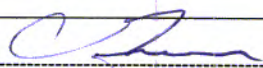
O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 196/2018
b) Licitação Nr.: 95/2018-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 23/11/2018
e) Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para aquisição de equipamentos hospitalares, destinados para o Centro de Saúde Dr Carlos Renato Passos, através de recursos provenientes das emendas parlamentares: 29110003 e 19670011, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

			(em Reais R\$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 010227 - CMOS DRAKE NORDESTE LTDA	1	0,0000	17.007,00
- 008278 - FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	1	0,0000	2.124,00
- 012505 - JHONATAN BAGATOLI - ME	2	0,0000	2.888,64
- 012861 - MEGA SINTECH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1	0,0000	12.600,00
- 012862 - MORGADO & MARTINEZ LTDA	2	0,0000	3.367,84
- 011099 - PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	1	0,0000	8.600,00
	<u>8</u>		<u>46.587,48</u>

Cruz Machado, 23 de Novembro de 2018.



PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 212/2018
Processo de Licitação: 196/2018
Data do Processo: 21/09/2018

Folha: 1/2

000462

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 196/2018
b) Licitação Nr.: 95/2018-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 23/11/2018
e) Data da Adjudicação: 23/11/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para aquisição de equipamentos hospitalares, destinados para o Centro de Saúde Dr Carlos Renato Passos, através de recursos provenientes das emendas parlamentares: 29110003 e 19670011, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 010227 - CMOS DRAKE NORDESTE LTDA	1	0,0000	17.007,00
- 008278 - FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	1	0,0000	2.124,00
- 012505 - JHONATAN BAGATOLI - ME	2	0,0000	2.888,64
- 012861 - MEGA SINTECH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1	0,0000	12.600,00
- 012862 - MORGADO & MARTINEZ LTDA	2	0,0000	3.367,84
- 011099 - PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	1	0,0000	8.600,00
	8		46.587,48

Cruz Machado, 23 de Novembro de 2018.

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 212/2018
Processo de Licitação: 196/2018
Data do Processo: 21/09/2018

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000463

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.014.4.4.90.52.00.00.00.00 (451), 2.014.4.4.90.52.00.00.00.00 (452), 2.014.4.4.90.52.00.00.00.00 (456)

Cruz Machado, 23 de Novembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000

CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

CONTRATO Nº 217/2018
PROCESSO Nº 196/2018
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N º 095/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Morgado & Martinez LTDA

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para aquisição de equipamentos hospitalares, destinados para o Centro de Saúde Dr. Carlos Renato Passos, através de recursos provenientes das emendas parlamentares: 29110003 e 19670011, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

DO VALOR: R\$ 3.367,84 (três mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADA

Morgado & Martinez LTDA

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 217/2018**PROCESSO Nº 196/2018****REF: PREGÃO ELETRÔNICO N º 095/2018**

O **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, situado na Avenida Vitória, 251, CNPJ 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor. Euclides Pasa, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.263.701, CPF nº 353.180.319-00, e a empresa

MORGADO & MARTINEZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.481.985/0001-75, localizada na Avenida Paraná, Centro, 493 situada na cidade de Paranavai/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Carlos de Almeida Morgado Junior, portador da cédula de identidade R.G. Nº 6.646.128-9 e CPF nº 024.757.309-43, residente e domiciliado na Rua Serafim Afonso Costa, 1740, Bairro Centro situado na cidade de Paranavai/PR firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 08 de Outubro de 2018, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para aquisição de equipamentos hospitalares, destinados para o Centro de Saúde Dr. Carlos Renato Passos, através de recursos provenientes das emendas parlamentares: 29110003 e 19670011, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

OBJETO	UNIDADE	VALOR (UND)
NO BREAK 600VA - BIVOLT - MICROPROCESSADO, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO: Características: -Tecnologia Line Interactive com forma de onda semisenoidal; - 0,Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento; -Tecnologia SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao Nobreaks; -Comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados (PLL); -DC Start - pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada; -Recarga automática da bateria mesmo com o No-break desligado garantindo maior tempo de vida útil; -Rápido acionamento do inversor; -Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída; -Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental;	07	R\$ 366,14

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

<ul style="list-style-type: none">-Porta-fusível com unidade reserva;-Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída;-Função mute: pressionar o botão frontal 3 vezes para inibir ou habilitar campainha;-Permite utilização com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada;-Circuito desmagnetizador;-Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão;-Gabinete metálico com pintura epóxi;-Gabinete anti-chama;-Estabilizador interno;-Painel frontal com plástico ABS alto impacto;-Design do produto simples e robusto;-Bateria selada tipo VRLA interna de primeira linha e à prova de vazamento;-Sinalização visual através de três leds no painel frontal com todas as condições do No-break (rede elétrica, bateria e carga);-Alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor;-Indicação de potência consumida pela carga;-Desligamento por carga mínima;-Tensão de entrada nominal 120V/220V;-Tensão de saída nominal 120V/220V.	07	R\$ 366,14
<p>TELEFONE SEM FIO MARCA NACIONAL - SEM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS. PRETO</p> <p>Tecnologia DECT: maior alcance e livre de interferência.</p> <ul style="list-style-type: none">-2 teclas de discagem direta.-Discagem rápida para 10 números.-Tecla Mudo.-7 tipos de toque com 5 opções de volume.-Tom de tecla.-Autoatendimento.-LED no fone para sinalização.-Aviso sonoro e visual de fora de alcance e sonoro de bateria baixa.-Localizador de fone.-Modo repouso automático ao colocar o fone na base.-Bateria de 96h em modo repouso e 9h em uso contínuo.- Com viva voz. <p>MODELO IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO TS40 INTELBRAS - Marca: intelbras ts40</p>	07	R\$ 114,98



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

000467

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado é de R\$ 3.367,84 (três mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

5.3 - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 23 de outubro de 2018, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 196/2018 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º.

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
04.01	2.014.3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.69.03.00.00
05.03	2.035.3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.69.03.00.00
06.01	2.021.3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.69.03.00.00
06.01	2.028.3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.69.03.00.00
07.01	2.010.3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.69.03.00.00
08.01	2.062.3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.69.03.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

10.2 – Além do previsto no subitem

10.3 - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

10.4 – O contrato poderá ser resiliado por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este Contrato, o edital Do Pregão Eletrônico nº 095/2018, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "Prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "Prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "Prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "Prática obstrutiva": significa:

I - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

II - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

(b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: I para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e II para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

12.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4 - Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de sua servidora Sr. Rosemari Chaikovski.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

000471

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 23 de Novembro de 2018

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

MORGADO & MARTINEZ LTDA

CNPJ: 04.481.985/0001-75

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

000472

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 217/2018

PROCESSO Nº 196/2018

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N º 095/2018

O **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, situado na Avenida Vitória, 251, CNPJ 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Euclides Pasa, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.263.701, CPF nº 353.180.319-00, e a empresa

MORGADO & MARTINEZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.481.985/0001-75, localizada na Avenida Paraná, Centro, 493 situada na cidade de Paranavai/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Carlos de Almeida Morgado Junior, portador da cédula de identidade R.G. Nº 6.646.128-9 e CPF nº 024.757.309-43, residente e domiciliado na Rua Serafim Afonso Costa, 1740, Bairro Centro situado na cidade de Paranavai/PR firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 08 de Outubro de 2018, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para aquisição de equipamentos hospitalares, destinados para o Centro de Saúde Dr. Carlos Renato Passos, através de recursos provenientes das emendas parlamentares: 29110003 e 19670011, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

OBJETO	UNIDADE	VALOR (UND)
NO BREAK 600VA - BIVOLT - MICROPROCESSADO, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO: Características: -Tecnologia Line Interactive com forma de onda semisenoidal; - 0,Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento; -Tecnologia SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao Nobreaks; -Comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados (PLL); -DC Start - pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada; -Recarga automática da bateria mesmo com o No-break desligado garantindo maior tempo de vida útil; -Rápido acionamento do inversor; -Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída; -Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental;	07	R\$ 366,14

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

<ul style="list-style-type: none">-Porta-fusível com unidade reserva;-Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída;-Função mute: pressionar o botão frontal 3 vezes para inibir ou habilitar campainha;-Permite utilização com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada;-Circuito desmagnetizador;-Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão;-Gabinete metálico com pintura epóxi;-Gabinete anti-chama;-Estabilizador interno;-Painel frontal com plástico ABS alto impacto;-Design do produto simples e robusto;-Bateria selada tipo VRLA interna de primeira linha e à prova de vazamento;-Sinalização visual através de três leds no painel frontal com todas as condições do No-break (rede elétrica, bateria e carga);-Alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor;-Indicação de potência consumida pela carga;-Desligamento por carga mínima;-Tensão de entrada nominal 120V/220V;-Tensão de saída nominal 120V/220V.	07	R\$ 366,14
<p>TELEFONE SEM FIO MARCA NACIONAL - SEM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS. PRETO</p> <p>Tecnologia DECT: maior alcance e livre de interferência.</p> <ul style="list-style-type: none">-2 teclas de discagem direta.-Discagem rápida para 10 números.-Tecla Mudo.-7 tipos de toque com 5 opções de volume.-Tom de tecla.-Autoatendimento.-LED no fone para sinalização.-Aviso sonoro e visual de fora de alcance e sonoro de bateria baixa.-Localizador de fone.-Modo repouso automático ao colocar o fone na base.-Bateria de 96h em modo repouso e 9h em uso contínuo.- Com viva voz. <p>MODELO IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO TS40 INTELBRAS - Marca: intelbras ts40</p>	07	R\$ 114,98



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

000474

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado é de R\$ 3.367,84 (três mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

5.3 - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 23 de outubro de 2018, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

000475

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 196/2018 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º.

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
04.01	2.014.3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.69.03.00.00
05.03	2.035.3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.69.03.00.00
06.01	2.021.3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.69.03.00.00
06.01	2.028.3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.69.03.00.00
07.01	2.010.3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.69.03.00.00
08.01	2.062.3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.69.03.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

10.2 – Além do previsto no subitem

10.3 - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

10.4 – O contrato poderá ser resiliado por iniciativa das partes, mediante aviso expreso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este Contrato, o edital Do Pregão Eletrônico nº 095/2018, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame *supranumerado*.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) "Prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) "Prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) "Prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) "Prática obstrutiva": significa:

I - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

II - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

(b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: I para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e II para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

12.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4 - Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de sua servidora Sr. Rosemari Chaikovski.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

000478

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 23 de Novembro de 2018

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

MORGADO & MARTINEZ LTDA

CNPJ: 04.481.985/0001-75

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000

CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

CONTRATO N° 216/2018
PROCESSO N° 196/2018
REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 095/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Mega Sintech Equipamentos de Informática LTDA

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para aquisição de equipamentos hospitalares, destinados para o Centro de Saúde Dr. Carlos Renato Passos, através de recursos provenientes das emendas parlamentares: 29110003 e 19670011, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

DO VALOR: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADA

Mega Sintech Equipamentos de Informática LTDA



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

000480

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 216/2018

PROCESSO Nº 196/2018

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N º 095/2018

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, situado na Avenida Vitória, 251, CNPJ 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Euclides Pasa, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.263.701, CPF nº 353.180.319-00, e a empresa

MEGA SINTECH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.438.498/0001-92, localizada na Avenida Manoel Ribas, 1775, Bairro Mercês situada na cidade de Curitiba/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Julio Cesar de Paula, portador da cédula de identidade R.G. Nº 7.556.348-5 e CPF nº 008.153.169-92, residente e domiciliado na Rua Doutor Pedrosa, 320, Centro, situado na cidade de Curitiba/PR firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 08 de Outubro de 2018, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para aquisição de equipamentos hospitalares, destinados para o Centro de Saúde Dr Carlos Renato Passos, através de recursos provenientes das emendas parlamentares: 29110003 e 19670011, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

OBJETO	UNIDADE	VALOR (UND)
COMPUTADOR CORE I3 4GB 1TB HD - MONITOR 19.5 CONFIGURAÇÕES MINIMAS: COMPUTADOR COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS (PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR): PROCESSADOR: COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A INTEL CORE I3 MODELO: 4160 - 3.6GHZ ESPECIFICAÇÕES NO SITE HTTP://ARK.INTEL.COM/PTBR/PRODUCTS/77488/INTEL-CORE-I3-4160-PROCESSOR-3M-CACHE-3_60-GHZ MEMORIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHZ DISCO RIGIDO: MINIMO DE 1TB TIPO DE MONITOR 19.5 (1366 X 768) MOUSE: USB, 800DPI, 2 BOTOES, SCROOL (COM FIO) FONTE: COMPATIVEL COM O ITEM SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 7 PRO (64 BITS) PT-BR, INSTALADO, COM LICENÇA COMPROBATORIA ; TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) ; ENTRADA PADRÃO RJ-45 TIPO GIGABIT 10/100/1000 INTERFACES DE VIDEO: INTEGRADA UNIDADE DE DISCO OTICO: GRAVADOR CD/DVD RW GARANTIA: MINIMA 12 MESES - Marca: MEGA INTEL CORE I3	07	R\$ 1.800,00

8



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado é de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

5.3 - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 23 de outubro de 2018, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

8

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 196/2018 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º.

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
04.01	2.014.3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.69.03.00.00
05.03	2.035.3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.69.03.00.00
06.01	2.021.3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.69.03.00.00
06.01	2.028.3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.69.03.00.00
07.01	2.010.3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.69.03.00.00
08.01	2.062.3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.69.03.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;

c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

10.2 – Além do previsto no subitem

10.3 - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

10.4 – O contrato poderá ser resiliado por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este Contrato, o edital do Pregão Eletrônico nº 098/2018, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "Prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "Prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "Prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "Prática obstrutiva": significa:

I - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

II - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

8



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

(b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: I para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e II para ser designado 'subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

12.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4 - Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de sua servidora Sr. (a) Rosemari Chaikovski.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

000485

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - Pr - Cep: 84620-000 - Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 23 de Novembro de 2018

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

MEGA SINTECH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 05.438.498/0001-92

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: 023 841199-07

NOME: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

000486

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - Pr - Cep: 84620-000 - Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 216/2018

PROCESSO Nº 196/2018

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N º 095/2018

O **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, situado na Avenida Vitória, 251, CNPJ 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Euclides Pasa, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.263.701, CPF nº 353.180.319-00, e a empresa

MEGA SINTECH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.438.498/0001-92, localizada na Avenida Manoel Ribas, 1775, Bairro Mercês situada na cidade de Curitiba/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Julio Cesar de Paula, portador da cédula de identidade R.G. Nº 7.556.348-5 e CPF nº 008.153.169-92, residente e domiciliado na Rua Doutor Pedrosa, 320, Centro, situado na cidade de Curitiba/PR firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 08 de Outubro de 2018, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para aquisição de equipamentos hospitalares, destinados para o Centro de Saúde Dr Carlos Renato Passos, através de recursos provenientes das emendas parlamentares: 29110003 e 19670011, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

OBJETO	UNIDADE	VALOR (UND)
COMPUTADOR CORE I3 4GB 1TB HD - MONITOR 19.5 CONFIGURAÇÕES MINIMAS: COMPUTADOR COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS (PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR): PROCESSADOR: COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A INTEL CORE I3 MODELO: 4160 - 3.6GHZ ESPECIFICAÇÕES NO SITE HTTP://ARK.INTEL.COM/PTBR/PRODUCTS/77488/INTEL-CORE-I3-4160-PROCESSOR-3M-CACHE-3_60-GHZ MEMORIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHZ DISCO RIGIDO: MINIMO DE 1TB TIPO DE MONITOR 19.5 (1366 X 768) MOUSE: USB, 800DPI, 2 BOTOES, SCROOL (COM FIO) FONTE: COMPATIVEL COM O ITEM SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 7 PRO (64 BITS) PT-BR, INSTALADO, COM LICENÇA COMPROBATORIA ; TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) ; ENTRADA PADRÃO RJ-45 TIPO GIGABIT 10/100/1000 INTERFACES DE VIDEO: INTEGRADA UNIDADE DE DISCO OTICO: GRAVADOR CD/DVD RW GARANTIA: MINIMA 12 MESES - Marca: MEGA INTEL CORE I3	07	R\$ 1.800,00



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - Pr - Cep: 84620-000 - Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado é de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Único - Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 - Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

5.2 - Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

5.3 - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único - As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 23 de outubro de 2018, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 196/2018 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º.

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
04.01	2.014.3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.69.03.00.00
05.03	2.035.3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.69.03.00.00
06.01	2.021.3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.69.03.00.00
06.01	2.028.3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.69.03.00.00
07.01	2.010.3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.69.03.00.00
08.01	2.062.3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.69.03.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

10.2 – Além do previsto no subitem

10.3 - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

10.4 – O contrato poderá ser resiliado por iniciativa das partes, mediante aviso expreso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este Contrato, o edital do Pregão Eletrônico nº 098/2018, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "Prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "Prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "Prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "Prática obstrutiva": significa:

I - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

II - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

(b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: I para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e II para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

12.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4 - Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de sua servidora Sr. (a) Rosemari Chaikovski.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

000491

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 23 de Novembro de 2018

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

MEGA SINTECH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 05.438.498/0001-92

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

000492

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 213/2018

PROCESSO Nº 196/2018

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N º 095/2018

O **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, situado na Avenida Vitória, 251, CNPJ 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Euclides Pasa, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.263.701, CPF nº 353.180.319-00, e a empresa

CMOS DRAKE NORDESTE S.A, inscrita no CNPJ sob nº 03.620.716/0001-80, localizada na Avenida Regent, 600, sala 205, nº 600 Bairro Alphaville Lagoa dos Ingleses situada na cidade de Nova Lima/MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Nilmara da Conceição Lucindo Bento, portador da cédula de identidade R.G. Nº 12.835.232 e CPF nº 054.499.216-40, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 08 de Outubro 2018, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para aquisição de equipamentos hospitalares, destinados para o Centro de Saúde Dr Carlos Renato Passos, através de recursos provenientes das emendas parlamentares: 29110003 e 19670011, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

OBJETO	UND.	VALOR
DESFIBRILADOR COM FORMA DE ONDA BIFÁSICA E ALÇA DE TRANSPORTE INCORPORADA, PÁS PEDIÁTRICAS SOB AS PÁS PARA ADULTOS (INTERCAMBIÁVEIS). A INDICAÇÃO DE CONTATO ENTRE PÁ E PACIENTE DEVERÁ SER FEITA DE FORMA GRADUAL POR INDICADORES LUMINOSOS NAS PÁS OU DE FORMA ESCRITA VISÍVEL NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO. FUNÇÃO SELECIONAR CARGA, CARREGAR E DESCARREGAR EXECUTADAS ATRAVÉS DE COMANDOS INDIVIDUAIS E ESPECÍFICOS COM FUNÇÃO CRESCENTE E DECRESCENTE LOCALIZADO NAS PÁS EXTERNAS E NO PAINEL DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ SER COMPOSTO POR DESFIBRILADOR MANUAL PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNA, INTERNA, CARDIOVERSÃO E DEA (COM COMANDO DE VOZ) NO MESMO EQUIPAMENTO. DEVERÁ REALIZAR CARGA DE =5 A PELO MENOS 200J EM MENOS DE 07 SEGUNDOS EM OPERAÇÃO AC E DC. DEVERÁ TER FUNÇÃO AUTO TESTE DO EQUIPAMENTO, QUE SE INICIA AUTOMATICAMENTE EM HORÁRIO PREDETERMINADO PELO USUÁRIO. DEVERA POSSUIR BOTÃO ESPECIFICO PARA ACIONAMENTO DIRETO E RÁPIDO PARA AS SEGUINTE FUNÇÕES:	01	R\$ 17.007,00

7/18



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA, FUNÇÃO DEA, ANULA CARGA, INIBIÇÃO TEMPORÁRIA DE ALARME, SELEÇÃO DE DERIVAÇÃO DE ECG. DEVERA TER SISTEMA DE LIMITAÇÃO DE ENERGIA PARA PÁS INTERNAS E PEDIÁTRICAS EM 50J. DEVERA POSSUIR INDICADOR DE ENERGIA EFETIVAMENTE ENTREGUE AO PACIENTE. MONITOR DEVERÁ SER DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO (LCD) EM POSIÇÃO VERTICAL (ÂNGULO MÍNIMO 45°) COM NO MÍNIMO 6,5 POLEGADAS, INCORPORADO AO EQUIPAMENTO. DOZE DERIVAÇÕES DE ECG COM CONTROLE DE AMPLITUDE DE QRS SELECIONÁVEIS EM 04 NÍVEIS E VELOCIDADE DE TRAÇADO DE 25 E 50MM/S, LEITURA DIGITAL PARA FREQUÊNCIA CARDÍACA COM ALARMES PARA BRADICARDIA, TAQUICARDIA, FIBRILAÇÃO VENTRICULAR E ASSITOLIA. DEVERÁ REALIZAR MONITORAMENTO DE OXIMETRIA ADULTO E PEDIÁTRICO. DEVERÁ REALIZAR MONITORAMENTO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA ADULTO E PEDIÁTRICO. O EQUIPAMENTO DEVERA TER REGISTRADOR TÉRMICO COM MODO DE OPERAÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICO, PARA IMPRESSÃO DE CURVAS E DADOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER MARCA PASSO TRANSCUTÂNEO PARA ESTIMULAÇÃO CARDÍACA, COM CONTROLE VARIÁVEL PARA FREQUÊNCIA DE PULSO E CORRENTE DE SAÍDA. O EQUIPAMENTO DEVE TER SISTEMA DE VENTILAÇÃO POR CONVECÇÃO (SEM USO DE VENTONHAS). ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS E FONTE INTERNA 110 A 240 VAC AUTOMÁTICO E BATERIA INTERNA COM CAPACIDADE PARA O MÍNIMO 120 MINUTOS DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA E NO MÍNIMO 50 DESCARGAS DE 200 J. O EQUIPAMENTO DEVE TER INDICAÇÃO DE NÍVEL DE CARGA DE BATERIA. O CARREGADOR DE BATERIAS DEVE SER INTERNO AO EQUIPAMENTO E REALIZAR A CARGA DAS BATERIAS DE ZERO A 100% EM NO MÁXIMO 5 HORAS. ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01 (UM) CABO DE ECG DE 5 VIAS, 01 (UM) PAR DE PÁS EXTERNAS INTERCAMBIÁVEIS PARA PACIENTE ADULTO E PEDIÁTRICO, 01 SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO, 01 MANGUITO ADULTO, 05 (CINCO) ROLOS PAPEL PARA REGISTRO ECG, 01 (UM) TUBO DE GEL, 01 CABO PARA MARCA-PASSO E DEA, 02 (DOIS) ELETRODOS PARA MARCA-PASSO E DEA, E 01(UM) MANUAL DE OPERAÇÃO. -
Marca: CMOS DRAKE VIVO

01

R\$ 17.007,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição dos materiais, objeto ora adquirido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado é de R\$ 17.007,00 (dezessete mil e sete reais).



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

5.3 - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 23 de Novembro de 2018, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 196/2018 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

AB

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n°.

Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.01	2.014.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.35.00.00.00
04.01	2.014.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.06.00.00.00
04.01	2.014.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.34.00.00.00
04.01	2.014.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.35.00.00.00
04.01	2.014.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
04.01	2.014.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00
04.01	2.014.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

10.2 – Além do previsto no subitem

10.3 - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

10.4 – O contrato poderá ser resilido por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este Contrato, o edital do Pregão Eletrônico n° 095/2018, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) "Prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) "Prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) "Prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) "Prática obstrutiva": significa:

I - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

II - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas

20/03



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: I para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e II para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

12.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4 - Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de sua servidora Sr.(a) Rosemari Chaikovski.

AB



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

000498

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 23 de Novembro de 2018

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

numeração de E. Luciano Bento

CMOS DRAKE NORDESTE S.A

CNPJ: 03.620.716/0001-80

CONTRATADA

03.620.716/0001-80

CMOS DRAKE DO

NORDESTE S.A

Av. Regent, 800, Sala 205

Alphaville Lagoa dos Ingleses - CEP 34.018-000

Nova Lima

MG

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: Renato Mendonça Cirilo

CPF: 050 738 096 67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000

CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

CONTRATO Nº 213/2018
PROCESSO Nº 196/2018
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N º 095/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CMOS Drake Nordeste S.A

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para aquisição de equipamentos hospitalares, destinados para o Centro de Saúde Dr Carlos Renato Passos, através de recursos provenientes das emendas parlamentares: 29110003 e 19670011, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

DO VALOR: R\$ 17.007,00 (dezesete mil e sete reais).

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

Assinatura de E. Luciano Bento

CONTRATADA

CMOS Drake Nordeste S.A

03.620.716/0001-80

**CMOS DRAKE DO
 NORDESTE S.A**

Av. Regent, 600, Sala 205
 Alphaville Lagoa dos Ingleses - CEP 34.018-000

Nova Lima

MG



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

000500

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 213/2018

PROCESSO Nº 196/2018

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N º 095/2018

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, situado na Avenida Vitória, 251, CNPJ 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Euclides Pasa, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.263.701, CPF nº 353.180.319-00, e a empresa

CMOS DRAKE NORDESTE S.A., inscrita no CNPJ sob nº 03.620.716/0001-80, localizada na Avenida Regent, 600, sala 205, nº 600 Bairro Alphaville Lagoa dos Ingleses situada na cidade de Nova Lima/MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Nilmara da Conceição Lucindo Bento, portador da cédula de identidade R.G. Nº 12.835.232 e CPF nº 054.499.216-40, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 08 de Outubro 2018, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para aquisição de equipamentos hospitalares, destinados para o Centro de Saúde Dr Carlos Renato Passos, através de recursos provenientes das emendas parlamentares: 29110003 e 19670011, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

OBJETO	UND.	VALOR
DESFIBRILADOR COM FORMA DE ONDA BIFÁSICA E ALÇA DE TRANSPORTE INCORPORADA, PÁS PEDIÁTRICAS SOB AS PÁS PARA ADULTOS (INTERCAMBIÁVEIS). A INDICAÇÃO DE CONTATO ENTRE PÁ E PACIENTE DEVERÁ SER FEITA DE FORMA GRADUAL POR INDICADORES LUMINOSOS NAS PÁS OU DE FORMA ESCRITA VISÍVEL NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO. FUNÇÃO SELECIONAR CARGA, CARREGAR E DESCARREGAR EXECUTADAS ATRAVÉS DE COMANDOS INDIVIDUAIS E ESPECÍFICOS COM FUNÇÃO CRESCENTE E DECRESCENTE LOCALIZADO NAS PÁS EXTERNAS E NO PAINEL DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ SER COMPOSTO POR DESFIBRILADOR MANUAL PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNA, INTERNA, CARDIOVERSÃO E DEA (COM COMANDO DE VOZ) NO MESMO EQUIPAMENTO. DEVERÁ REALIZAR CARGA DE =5 A PELO MENOS 200J EM MENOS DE 07 SEGUNDOS EM OPERAÇÃO AC E DC. DEVERÁ TER FUNÇÃO AUTO TESTE DO EQUIPAMENTO, QUE SE INICIA AUTOMATICAMENTE EM HORÁRIO PREDETERMINADO PELO USUÁRIO. DEVERA POSSUIR BOTÃO ESPECIFICO PARA ACIONAMENTO DIRETO E RÁPIDO PARA AS SEGUINTE FUNÇÕES:	01	R\$ 17.007,00

7/10

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA, FUNÇÃO DEA, ANULA CARGA, INIBIÇÃO TEMPORÁRIA DE ALARME, SELEÇÃO DE DERIVAÇÃO DE ECG. DEVERA TER SISTEMA DE LIMITAÇÃO DE ENERGIA PARA PÁS INTERNAS E PEDIÁTRICAS EM 50J. DEVERA POSSUIR INDICADOR DE ENERGIA EFETIVAMENTE ENTREGUE AO PACIENTE.

MONITOR DEVERÁ SER DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO (LCD) EM POSIÇÃO VERTICAL (ÂNGULO MÍNIMO 45°) COM NO MÍNIMO 6,5 POLEGADAS, INCORPORADO AO EQUIPAMENTO. DOZE DERIVAÇÕES DE ECG COM CONTROLE DE AMPLITUDE DE QRS SELECIONÁVEIS EM 04 NÍVEIS E VELOCIDADE DE TRAÇADO DE 25 E 50MM/S, LEITURA DIGITAL PARA FREQUÊNCIA CARDÍACA COM ALARMES PARA BRADICARDIA, TAQUICARDIA, FIBRILAÇÃO VENTRICULAR E ASSITOLIA. DEVERÁ REALIZAR MONITORAMENTO DE OXIMETRIA ADULTO E PEDIÁTRICO. DEVERÁ REALIZAR MONITORAMENTO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA ADULTO E PEDIÁTRICO. O EQUIPAMENTO DEVERA TER REGISTRADOR TÉRMICO COM MODO DE OPERAÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICO, PARA IMPRESSÃO DE CURVAS E DADOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER MARCA PASSO TRANSCUTÂNEO PARA ESTIMULAÇÃO CARDÍACA, COM CONTROLE VARIÁVEL PARA FREQUÊNCIA DE PULSO E CORRENTE DE SAÍDA. O EQUIPAMENTO DEVE TER SISTEMA DE VENTILAÇÃO POR CONVECÇÃO (SEM USO DE VENTOINHAS). ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS E FONTE INTERNA 110 A 240 VAC AUTOMÁTICO E BATERIA INTERNA COM CAPACIDADE PARA O MÍNIMO 120 MINUTOS DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA E NO MÍNIMO 50 DESCARGAS DE 200 J. O EQUIPAMENTO DEVE TER INDICAÇÃO DE NÍVEL DE CARGA DE BATERIA. O CARREGADOR DE BATERIAS DEVE SER INTERNO AO EQUIPAMENTO E REALIZAR A CARGA DAS BATERIAS DE ZERO A 100% EM NO MÁXIMO 5 HORAS. ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01 (UM) CABO DE ECG DE 5 VIAS, 01 (UM) PAR DE PÁS EXTERNAS INTERCAMBIÁVEIS PARA PACIENTE ADULTO E PEDIÁTRICO, 01 SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO, 01 MANGUITO ADULTO, 05 (CINCO) ROLOS PAPEL PARA REGISTRO ECG, 01 (UM) TUBO DE GEL, 01 CABO PARA MARCA-PASSO E DEA, 02 (DOIS) ELETRODOS PARA MARCA-PASSO E DEA, E 01(UM) MANUAL DE OPERAÇÃO. - Marca: CMOS DRAKE VIVO

01

R\$ 17.007,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição dos materiais, objeto ora adquirido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado é de R\$ 17.007,00 (dezessete mil e sete reais).

4/3



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

5.3 - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 23 de Novembro de 2018, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 196/2018 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

22/11

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.

Unid.Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.01	2.014.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.35.00.00.00
04.01	2.014.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.06.00.00.00
04.01	2.014.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.34.00.00.00
04.01	2.014.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.35.00.00.00
04.01	2.014.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
04.01	2.014.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00
04.01	2.014.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

10.2 – Além do previsto no subitem

10.3 - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

10.4 – O contrato poderá ser resilido por iniciativa das partes, mediante aviso expreso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este Contrato, o edital do Pregão Eletrônico nº 095/2018, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, *se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética* durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) "Prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma *intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;*
- c) "Prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) "Prática coercitiva": significa *prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;*
- e) "Prática obstrutiva": significa:

I - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

II - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas

Handwritten signature or mark in blue ink.



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: I para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e II para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

12.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4 - Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de sua servidora Sr.(a) Rosemari Chaikovski.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

000506

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 23 de Novembro de 2018

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

rubrica de E. Lucindo Bento

CMOS DRAKE NORDESTE S.A

CNPJ: 03.620.716/0001-80

CONTRATADA

03.620.716/0001-80

CMOS DRAKE DO
NORDESTE S.A

Av. Regent, 600, Sala 205
Alphaville Lagoa dos Ingleses - CEP 34.018-000

Nova Lima

MG

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: Renato Mendonça Cirilo

CPF: 050 738 026 67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000

CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

CONTRATO Nº 213/2018
PROCESSO Nº 196/2018
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N º 095/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CMOS Drake Nordeste S.A

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para aquisição de equipamentos hospitalares, destinados para o Centro de Saúde Dr Carlos Renato Passos, através de recursos provenientes das emendas parlamentares: 29110003 e 19670011, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

DO VALOR: R\$ 17.007,00 (dezesete mil e sete reais).

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

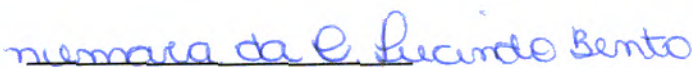
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.



CONTRATANTE

Município de Cruz Machado



CONTRATADA

CMOS Drake Nordeste S.A

03.620.716/0001-80

**CMOS DRAKE DO
NORDESTE S.A**

Av. Regent, 600, Sala 205
Alphaville Lagoa dos Ingleses - CEP 34.018-000

Nova Lima

MG



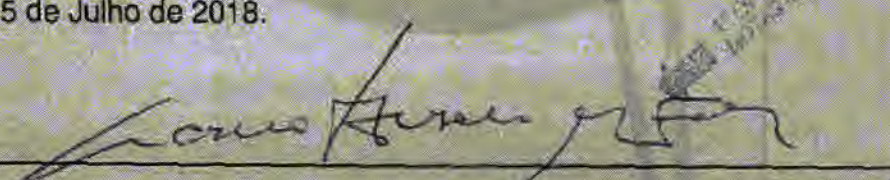
PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, a **CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A**, CNPJ: 03.620.716/0001-80, com sede à Avenida Regent, nº 600, sala 205 - Alphaville Lagoa dos Ingleses, Nova Lima - MG, CEP: 34.018.000, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. Marco Aurélio Marques Félix, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M - 1.081.221 - SSP/MG, CPF nº 353.032.716-68, nomeia e constitui sua bastante Procuradora a Sra. Nilmara da Conceição Lucindo Bento, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº MG 12.835.232, expedida pela SSP/MG, CPF nº 054.499.216-40, residente a domiciliada na Rua José Amaro Cordeiro, 474, Recanto das Colinas, Itabirito/MG - CEP: 35.450-000, a quem confere amplos poderes para fim específico de participar e inscrever-se em licitações públicas do Órgãos Municipais, Estaduais e Federais em nome de Outorgante, corridas em todo território nacional, podendo para tanto, retirar documentos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, assinar cartas, declarações e documentos, inclusive os que compõem a proposta de preços escrita, desistir de recursos, interpô-los, solicitar e prestar esclarecimentos, referentes aos processos ocorridos, impugnar termos de editais ou avisos específicos, conferindo-lhes ainda poderes para confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar ata, contratos decorrentes da vitória de processos licitatórios em espécie; assinar documentos comerciais, propostas de preços, contratos, enfim, todos os atos necessários e em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive podendo substabelecer esta a outrem, com exceção de outorgado e/ou seus substabelecimentos receberem pagamentos.

A presente procuração tem validade de 12 meses a partir da data de assinatura.

Por ser verdade, firmo a presente para que se produzam efeitos legais.

Nova Lima, 05 de Julho de 2018.


CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A
Marco Aurélio Marques Félix
Diretor Presidente

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.370-0
R. Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Barra dos Estados - Belo Horizonte - CEP 31284-000 - www.cartorioazvedobastos.com.br - Tel: (31) 3244-6444 - Fax: (31) 3244-6444

Autenticação Digital
De acordo com as Leis 11.342/07, 11.347/07, 11.348/07 e 11.349/07 de Lei Federal 6.505/1994 e Art. 5º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2006 mediante a presença eletrônica digitalizada, respaldada por um documento assinado na condição notarial, o tabelião autoriza a:

Cód. Autenticação: 61641307181345470549-2 - Data: 13/07/2018 13:54:07

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHD77670-QS7C
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Contra os dados do ato em: <http://selodigital.tpb.jus.br>

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - BELD HORIZONTE (MO)
Tabela Interna: MARIA TERESA ALVES DINIZ
Rua Goiás, 187 - Centro - Belo Horizonte - CEP 31210-040 - (31) 3244-6444 - (31) 3244-6444

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:
XXXXXXXX - MARCO AURELIO MARQUES FELIX

Dou fé, Belo Horizonte, 12/07/2018 12:50:59
Em Testemunho da Verdade
Escrevente - CAROLINA MACHADO DE RESENDE
Art. 3º Lei 15.424 - Emol. R\$4,53 - Recomp. R\$0,27 - T.F.J. R\$1,48 - ISS R\$0,23
Total R\$6,52



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MEDICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MEDICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/07/2018 12:40:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MEDICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1029380

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **13/07/2019 14:31:17 (hora local)**.

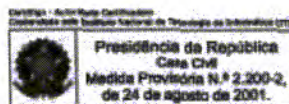
¹**Código de Autenticação Digital:** 61641307181345470549-1 a 61641307181345470549-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94fd57f2d69fe6bc05baa655a5bba288341841329ff9dc477beb87d8c97f83974b6041b7732349d987f2d5951d1e3b31dfb7fd2dcc172df17fd1e8283960fcbdb4bb57870bd05fbc4000



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.573-4
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 114 - Zona Leste - João Pessoa/PB - CEP: 51.040-000 - Fone: (33) 3344-6661 - Fax: (33) 3344-0881

Autenticação Digital

De acordo com as normas do art. 1º, inciso V, da Lei nº 8.952 de 14/01/1994 e art. 1º, inciso III da Lei nº 12.727/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo nele lido. O referido é verdadeiro. Data: 07/12/2017 14:11:50

Cód. Autenticação: 81640712171410330875-1; Data: 07/12/2017 14:11:50

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGO71944-EDRN
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



numerosa de e Lucindo Bento

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PTX 06407.338-111



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-12.835.232
 NILMARA DA CONCEIÇÃO LUCINDO

GERALDO LUCINDO
 MARLENE DA CONCEIÇÃO LUCINDO

ITABIRITO-MG
 CAS. LV-47 FL-60
 ITABIRITO-MG

6/10/1983

LEITICIA FERREIRA GOMES REIS
 LEI Nº 7.119 DE 2003

2-1176

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1ª OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.375-4
 Av. Presidente Wilson, 1145 - Sala 204 - Jd. Primavera - CEP 13033-000 - www.azevedobastos.br - Tel: (51) 344.5601 - Fax: (51) 344.5603

Autenticação Digital
 De acordo com as artigos 1º, 3º e 4º do C.º Civ. V.º 1, 41 e 52 da Lei Federal 8.036/1994 e Art. 6º Inc. XII
 da Lei Federal 8.772/2008, publicada e presente em imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou, fe.

Cód. Autenticação: 81640712171410330875-2; Data: 07/12/2017 14:11:50

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGC71943-H23F.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CÓDIGO DE CONTROLE
 86F8.A6A8.3C7A.78E2



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 16:43:13 do dia 03/03/2017 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00


VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Nome
 NILMARA DA CONCEIÇÃO LUCINDO BENTO

Número
 054.499.216-40

Nascimento
 08/10/1983



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MEDICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MEDICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/12/2017 09:38:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MEDICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 864972

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/12/2018 15:51:25 (hora local)**.

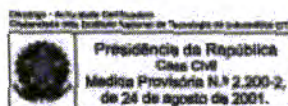
¹**Código de Autenticação Digital:** 61640712171410330875-1 a 61640712171410330875-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7f94d4a3dc13ebb757553840bea2830177c3eb1189360f965cb4079af716f2f12d5951d1e3b31dfb7fd2dcc172df17dd83a0ad62df5b557b4d212e746c2d789





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000

CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

CONTRATO Nº 214/2018

PROCESSO Nº 196/2018

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N º 095/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Fênix Equipamentos para Informática LTDA

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para aquisição de equipamentos hospitalares, destinados para o Centro de Saúde Dr. Carlos Renato Passos, através de recursos provenientes das emendas parlamentares: 29110003 e 19670011, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

DO VALOR: R\$ 2.124,00 (dois mil cento e vinte e quatro reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADA

Fênix Equipamentos para Informática LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000

CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

CONTRATO Nº 214/2018

PROCESSO Nº 196/2018

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N º 095/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Fênix Equipamentos para Informática LTDA

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para aquisição de equipamentos hospitalares, destinados para o Centro de Saúde Dr. Carlos Renato Passos, através de recursos provenientes das emendas parlamentares: 29110003 e 19670011, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

DO VALOR: R\$ 2.124,00 (dois mil cento e vinte e quatro reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADA

Fênix Equipamentos para Informática LTDA

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 214/2018**PROCESSO Nº 196/2018****REF: PREGÃO ELETRÔNICO N º 095/2018**

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, situado na Avenida Vitória, 251, CNPJ 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Euclides Pasa, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.263.701, CPF nº 353.180.319-00, e a empresa

FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.669.358/0001-25, localizada na Avenida Manoel Ribas, S/N, Centro situada na cidade de Cruz Machado/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Marcelo Ressel, portador da cédula de identidade R.G. Nº 7.250.731-2 e CPF nº 028.411.239-95, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da *contratada datada de 08 de Outubro de 2018, e nas condições que estipulam a seguir:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para aquisição de equipamentos hospitalares, destinados para o Centro de Saúde Dr Carlos Renato Passos, através de recursos provenientes das emendas parlamentares: 29110003 e 19670011, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

Impressora HP LASERJET mono P1102W wireless preto Com impressão sem fio, conectividade padrão: porta USB 2.0 alta velocidade e WiFi 802.11 b/g; resolução até 400x600x2 dpi; peso bruto: 5,3kg; Dimensão: 19,0cm alt. x 34,0cm larg. x 22,0cm comp. 110v - Marca: Brother HL-1212W	UN	4,00	531,00	2.124,00
--	----	------	--------	----------

Total do Fornecedor: 2.124,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado é de R\$ 2.124,00 (dois mil cento e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- 4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;
- 5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.
- 5.3 - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 23 de outubro de 2018, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 196/2018 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n°.

Unid.Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.01	2.014.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.35.00.00.00
04.01	2.014.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.06.00.00.00
04.01	2.014.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.34.00.00.00
04.01	2.014.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.35.00.00.00
04.01	2.014.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
04.01	2.014.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00
04.01	2.014.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;

c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

10.2 – Além do previsto no subitem

10.3 - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

10.4 – O contrato poderá ser resiliado por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este Contrato, o edital do Pregão Presencial n° 095/2018, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1° lugar no certame supranumerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) "Prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) "Prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) "Prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) "Prática obstrutiva": significa:

I - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

II - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: I para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e II para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco *inspecione todas as contas e registros*, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

12.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, *mediante adiantamento ou reembolso*, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4 - Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato *financiado por organismo financeiro multilateral*, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de sua servidora Sr.(a) Rosemari Chaikovski.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, *por mais privilegiado que seja ou venha a ser*.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

000521

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Cruz Machado, 23 de Novembro de 2018

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO


CONTRATANTE

FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 05.669.358/0001-25

CONTRATADA

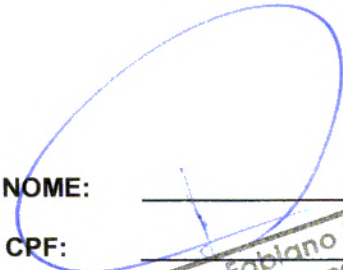
TESTEMUNHAS:

NOME:  Vera Benzak Krawczyk
Secr. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Renato Fabiano Ecker
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 214/2018

PROCESSO Nº 196/2018

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N º 095/2018

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, situado na Avenida Vitória, 251, CNPJ 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Euclides Pasa, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.263.701, CPF nº 353.180.319-00, e a empresa

FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.669.358/0001-25, localizada na Avenida Manoel Ribas, S/N, Centro situada na cidade de Cruz Machado/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Marcelo Ressel, portador da cédula de identidade R.G. Nº 7.250.731-2 e CPF nº 028.411.239-95, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 08 de Outubro de 2018, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para aquisição de equipamentos hospitalares, destinados para o Centro de Saúde Dr Carlos Renato Passos, através de recursos provenientes das emendas parlamentares: 29110003 e 19670011, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

Impressora HP LASERJET mono P1102W wireless preto Com impressão sem fio, conectividade padrão: porta USB 2.0 alta velocidade e WiFi 802.11 b/g; resolução até 400x600x2 dpi; peso bruto: 5,3kg; Dimensão: 19,0cm alt. x 34,0cm larg. x 22,0cm comp. 110v - Marca: Brother HL-1212W	UN	4,00	531,00	2.124,00
--	----	------	--------	----------

Total do Fornecedor: 2.124,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado é de R\$ 2.124,00 (dois mil cento e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

5.3 - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 23 de outubro de 2018, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 196/2018 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n°.

Unid.Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.01	2.014.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.35.00.00.00
04.01	2.014.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.06.00.00.00
04.01	2.014.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.34.00.00.00
04.01	2.014.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.35.00.00.00
04.01	2.014.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
04.01	2.014.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00
04.01	2.014.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

10.2 – Além do previsto no subitem

10.3 - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

10.4 – O contrato poderá ser resiliado por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este Contrato, o edital do Pregão Presencial n° 095/2018, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1° lugar no certame supranumerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "Prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "Prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "Prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "Prática obstrutiva": significa:

I - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

II - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: I para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e II para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco *inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.*

12.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, *mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.*

12.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4 - Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato *financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de sua servidora Sr.(a) Rosemari Chaikovski.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

000527

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Cruz Machado, 23 de Novembro de 2018

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 05.669.358/0001-25

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000

CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

CONTRATO N° 215/2018
PROCESSO N° 196/2018
REF: PREGÃO PRESENCIAL N ° 095/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Jhonatan Bagatoli EPP

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para aquisição de equipamentos hospitalares, destinados para o Centro de Saúde Dr. Carlos Renato Passos, através de recursos provenientes das emendas parlamentares: 29110003 e 19670011, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

DO VALOR: R\$ 2.888,64 (dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADA

Jhonatan Bagatoli EPP

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 215/2018**PROCESSO Nº 196/2018****REF: PREGÃO PRESENCIAL N º 095/2018**

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, situado na Avenida Vitória, 251, CNPJ 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Euclides Pasa, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.263.701, CPF nº 353.180.319-00, e a empresa

JHONATAN BAGATOLI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 22.992.632/0001-11, localizada na Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 177 situada na cidade de Taió/SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Jhonatan Bagatoli, portador da cédula de identidade R.G. Nº 5.012.322 e CPF nº 078.670.219-22, residente e domiciliado na Rua Cecílio Rodrigues, n 136, Bairro Seminário situado na cidade de Taió/SC firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 08 de Outubro de 2018, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para aquisição de equipamentos hospitalares, destinados para o Centro de Saúde Dr Carlos Renato Passos, através de recursos provenientes das emendas parlamentares: 29110003 e 19670011, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

7	CADEIRA GIRATÓRIA EM COURO SINTÉTICO, COM RODINHAS, COR PRETA - Marca: metalcad secretaria	UN	8,00	180,00	1.440,00
8	Cadeira executiva giratória com encosto alto, com braços fixos. O sistema de inclinação ocorre por mecanismo excêntrico, relax ou stratto. Base giratória a gás. Revestimento em couro ou couro sintético. Produto na cor preta. - Marca: metalcad executiva	UN	3,00	482,88	1.448,64

Total do Fornecedor: 2.888,64

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado é de R\$ 2.888,64 (dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

3.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

5.3 - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 23 de outubro de 2018, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 196/2018 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n°.

Unid.Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.01	2.014.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.35.00.00.00
04.01	2.014.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.06.00.00.00
04.01	2.014.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.34.00.00.00
04.01	2.014.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.35.00.00.00
04.01	2.014.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
04.01	2.014.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00
04.01	2.014.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

10.2 – Além do previsto no subitem

10.3 - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

10.4 – O contrato poderá ser resilido por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este Contrato, o edital do Pregão Presencial n° 095/2018, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1° lugar no certame supranumerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** Prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b)** "Prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c)** "Prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d)** "Prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e)** "Prática obstrutiva": significa:
- I** - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
- II** - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- (a)** Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (b)** Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

(c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: I para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e II para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

12.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4 - Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de sua servidora Sr.(a) Rosemari Chaikovski.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000534

Cruz Machado, 23 de Novembro de 2018

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

JHONATAN BAGATOLI EPP

CNPJ: 22.992.632/0001-11

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Vera Benzak Krawczyk
Secr. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 215/2018**PROCESSO Nº 196/2018****REF: PREGÃO PRESENCIAL N º 095/2018**

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, situado na Avenida Vitória, 251, CNPJ 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Euclides Pasa, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.263.701, CPF nº 353.180.319-00, e a empresa

JHONATAN BAGATOLI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 22.992.632/0001-11, localizada na Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 177 situada na cidade de Taió/SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Jhonatan Bagatoli, portador da cédula de identidade R.G. Nº 5.012.322 e CPF nº 078.670.219-22, residente e domiciliado na Rua Cecílio Rodrigues, nº 136, Bairro Seminário situado na cidade de Taió/SC firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 08 de Outubro de 2018, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para aquisição de equipamentos hospitalares, destinados para o Centro de Saúde Dr Carlos Renato Passos, através de recursos provenientes das emendas parlamentares: 29110003 e 19670011, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

7	CADEIRA GIRATÓRIA EM COURO SINTÉTICO, COM RÓDINHAS, COR PRETA - Marca: metalcad secretaria	UN	8,00	180,00	1.440,00
8	Cadeira executiva giratória com encosto alto, com braços fixos. O sistema de inclinação ocorre por mecanismo excêntrico, relax ou stratto. Base giratória a gás. Revestimento em couro ou couro sintético. Produto na cor preta. - Marca: metalcad executiva	UN	3,00	482,88	1.448,64

Total do Fornecedor: 2.888,64

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado é de R\$ 2.888,64 (dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

3.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

5.3 - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 23 de outubro de 2018, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 196/2018 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.

Unid.Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.01	2.014.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.35.00.00.00
04.01	2.014.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.06.00.00.00
04.01	2.014.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.34.00.00.00
04.01	2.014.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.35.00.00.00
04.01	2.014.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
04.01	2.014.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00
04.01	2.014.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

10.2 – Além do previsto no subitem

10.3 - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

10.4 – O contrato poderá ser resilido por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este Contrato, o edital do Pregão Presencial nº 095/2018, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "Prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "Prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "Prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "Prática obstrutiva": significa:

I - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

II - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

(c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: I para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e II para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

12.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4 - Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de sua servidora Sr.(a) Rosemari Chaikovski.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000540

Cruz Machado, 23 de Novembro de 2018

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

JHONATAN BAGATOLI EPP

CNPJ: 22.992.632/0001-11

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Vera Benzak Krawczyk
Secr. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017

CPF: [Handwritten]

NOME: _____

CPF: _____

[Handwritten Signature]
Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017